



26-Nov-24

Prezado(a) Rômulo Maia Moura

Seus serviços de suporte técnico devem ser renovados.

Número do Serviço de Suporte: 2036264

Data de Início: 27-Abr-25

Preço Total: R\$ 166.363,00 (acrescidos os impostos decorrentes da operação contratada)

Para que não ocorra interrupção dos serviços, por favor conclua sua renovação antes ou até 28-Mar-25.

A Oracle gostaria de agradecer sua continuidade nos negócios.

Tem dúvidas sobre sua renovação? Ligue para 55-11-51844494 ou envie um email para a Oracle a cleber.piovesan@oracle.com.



Pedido de Renovação dos Serviços de Suporte Técnico

Informações Gerais

Cliente: Tribunal Regional Do Trabalho 16 Regiao

Número do Serviço de Suporte: 2036264

Vencimento da Oferta: 26-Abr-25

Oracle: Oracle do Brasil Sistemas Ltda.

Informações de Contato da Oracle:

Cleber Piovesan

Telefone: 55-11-51844494

E-mail: cleber.piovesan@oracle.com

As renovações on-line podem ser visualizadas e aceitas em [My Support Renewals](#).

Cliente a Orçar

Rômulo Maia Moura

Tribunal Regional Do Trabalho 16 Regiao

Av Vitorino Freire 2001

MC - BDB

Areinha

Sao Luis

MA 65010-650

Brasil

98 2109 - 9300

nrs@trt16.jus.br

Cliente a Faturar

Rômulo Maia Moura

Tribunal Regional Do Trabalho 16 Regiao

Av Vitorino Freire 2001 Terreo

Areinha

Sao Luis

MA 65030-015

Brasil

98-2109 - 9300

nrs@trt16.jus.br

"Você" e "Seu", conforme usado neste pedido de renovação, referem-se ao Cliente listado acima.

Por favor, dedique um momento para verificar se as informações de Contato para enviar o orçamento e de Cobrança estão corretas, especialmente seu endereço de email, porque a Oracle normalmente enviará comunicações, incluindo sua fatura, para o respectivo endereço de email.

Detalhes do Serviço

Serviços de Suporte Técnico do Software

Nível de Serviço: Software Updates

Descrição do Produto	CSI #	Qtd.	Métrica de Licença	Nível/Tipo de Licença	Data de Início	Data de Término	Preço
Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual	14295704	1		FULL USE	27-Abr-25	26-Abr-26	17.537,22
Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual	14708802	2		FULL USE	27-Abr-25	26-Abr-26	35.074,67
Oracle Diagnostics Pack - Processor Perpetual	14708802	3		FULL USE	27-Abr-25	26-Abr-26	3.990,90
Oracle Programmer - Named User Plus Perpetual	14708802	1		FULL USE	27-Abr-25	26-Abr-26	394,80
Oracle Real Application Clusters - Processor Perpetual	14708802	3		FULL USE	27-Abr-25	26-Abr-26	23.668,87
Oracle Tuning Pack - Processor Perpetual	14708802	3		FULL USE	27-Abr-25	26-Abr-26	3.990,90
Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual	16607509	1		FULL USE	27-Abr-25	26-Abr-26	17.537,31
Oracle Diagnostics Pack - Processor Perpetual	16607509	1		FULL USE	27-Abr-25	26-Abr-26	1.329,30
Oracle Tuning Pack - Processor Perpetual	16607509	1		FULL USE	27-Abr-25	26-Abr-26	1.329,27
Subtotal:						R\$	104.853,24

Serviços de Suporte Técnico do Software

Nível de Serviço: Product Support

Descrição do Produto	CSI #	Qtd.	Métrica de Licença	Nível/Tipo de Licença	Data de Início	Data de Término	Preço
Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual	14295704	1		FULL USE	27-Abr-25	26-Abr-26	10.286,97
Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual	14708802	2		FULL USE	27-Abr-25	26-Abr-26	20.576,47
Oracle Diagnostics Pack - Processor Perpetual	14708802	3		FULL USE	27-Abr-25	26-Abr-26	2.341,33
Oracle Programmer - Named User Plus Perpetual	14708802	1		FULL USE	27-Abr-25	26-Abr-26	232,01
Oracle Real Application Clusters - Processor Perpetual	14708802	3		FULL USE	27-Abr-25	26-Abr-26	13.885,04
Oracle Tuning Pack - Processor Perpetual	14708802	3		FULL USE	27-Abr-25	26-Abr-26	2.341,33
Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual	16607509	1		FULL USE	27-Abr-25	26-Abr-26	10.287,17
Oracle Diagnostics Pack - Processor Perpetual	16607509	1		FULL USE	27-Abr-25	26-Abr-26	779,73
Oracle Tuning Pack - Processor Perpetual	16607509	1		FULL USE	27-Abr-25	26-Abr-26	779,71
Subtotal:						R\$	61.509,76

*O valor acima está acrescido de contribuições e tributos decorrentes da operação contratada, incluindo ISS, PIS e Cofins.

Atenção:

- Se a Oracle aceitar seu pedido de renovação, a data determinada na tabela "Detalhes do Serviço" acima será a data de início dos serviços de suporte técnico, e os serviços de suporte técnico solicitados neste pedido de renovação serão realizados até a data de término especificada na tabela para softwares e/ou hardwares aplicáveis ("Período de Suporte").
- Se algum dos campos listados na tabela de Detalhes do Serviço acima estiver em branco, significa que eles não são aplicáveis à Sua renovação.
- Se durante o prazo de vigência do Contrato ocorrer a criação de novos tributos, a alteração de alíquotas e/ou alteração de base de cálculo, ou ainda, a extinção de tributos existentes, que, de forma direta, venham a majorar ou reduzir, comprovadamente, o ônus da CONTRATADA, o preço será revisto proporcionalmente à majoração ou redução ocorrida, compensando-se, na primeira oportunidade, a diferença decorrente das respectivas alterações.

Termos dos Serviços de Suporte Técnico

Se o Cliente e o nome do Contato do Cliente identificados na tabela Informações Gerais acima não forem iguais, Tribunal Regional Do Trabalho 16 Regiao declara que o Cliente autorizou a Tribunal Regional Do Trabalho 16 Regiao a executar esse pedido de renovação em nome do Cliente e a vincular o Cliente aos termos descritos neste pedido de renovação. Os serviços de Tribunal Regional Do Trabalho 16 Regiao solicitados destinam-se ao uso exclusivo do Cliente e apenas serão utilizados pelo Cliente. Tribunal Regional Do Trabalho 16 Regiao concorda em notificar o Cliente sobre os termos deste pedido de renovação, além de qualquer comunicação recebida da Oracle relacionada aos serviços.

Se o nome do "Cliente" e "Cliente a Faturar" identificados na tabela Informações Gerais acima não forem os mesmos, o Cliente concorda que: a) o Cliente será o responsável final pelos pagamentos deste pedido de renovação; e b) a falha de Tribunal Regional Do Trabalho 16 Regiao em fazer pontualmente os pagamentos, de acordo com os termos deste pedido de renovação, será considerado uma violação do Cliente e, além de outros recursos disponíveis à Oracle, a Oracle poderá rescindir o serviço de suporte técnico do Cliente sob este pedido de renovação.

O suporte técnico é prestado de acordo com as Políticas de Suporte Técnico da Oracle vigentes no momento da prestação dos serviços. As Políticas de Suporte Técnico estão sujeitas à alteração a critério da Oracle; no entanto, a Oracle não reduzirá substancialmente o nível dos serviços prestados para os softwares e/ou hardwares suportados durante o período pelo qual as remunerações de suporte técnico foram pagas. Você deve analisar as Políticas de Suporte Técnico antes de finalizar este pedido de renovação.

A versão atual das Políticas de Suporte Técnico podem ser acessadas em <http://www.oracle.com/us/support/policies/index.html>.

Os serviços de suporte técnico adquiridos neste pedido de renovação seguem os termos e condições do acordo aplicável identificado abaixo ("acordo"):

- O acordo relativo a serviços de suporte técnico para programas e/ou hardware listados na seção de Detalhes do Serviço acima é celebrado com a Oracle ou um fornecedor adquirido pela Oracle. Qualquer utilização dos programas e/ou hardware, que inclui atualizações e outros materiais fornecidos ou disponibilizados pela Oracle como parte dos serviços de suporte técnico, está sujeita aos direitos concedidos para os programas e/ou hardware indicados no pedido em que os programas e/ou hardware foram adquiridos; ou
- Caso não possua um acordo com a Oracle para serviços de suporte técnico, concorda que os termos do Contrato Online Transactional Oracle Master, disponível em <https://www.oracle.com/corporate/contracts/contract-documents/master-agreement.html>, e em vigor no momento em que você aceita o pedido de renovação, regem a prestação de serviços de suporte técnico encomendados ao abrigo deste pedido de renovação, bem como seus direitos de utilização de atualizações e outros materiais fornecidos ou disponibilizados pela Oracle em serviços de suporte técnico. Caso se aplique, deverá rever o Contrato Online Transactional Oracle Master antes de enviar este pedido de renovação.

Este pedido de renovação incorpora o contrato como referência. Em caso de inconsistências entre os termos contidos neste pedido de renovação e no contrato, este pedido de renovação deve prevalecer.

Detalhes do Processamento da Renovação

Este pedido de renovação está sujeito ao aceite da Oracle. Sua renovação será considerada completa quando Você fornecer à Oracle os detalhes de pagamento da renovação, conforme especificado abaixo ou em um contrato de Financiamento celebrado com a Oracle. Uma vez concluída, Sua renovação não poderá ser cancelada e Seu pagamento não será reembolsável, exceto conforme especificado no contrato. A Oracle emitirá uma fatura mediante o recebimento de um pedido de compra ou um formulário de pagamento aceitável à Oracle.

Os valores referentes aos Serviços de Suporte Técnico são faturados no seu total e antes da prestação dos serviços. Os valores devem ser pagos até **BR_30 NET** após a emissão da fatura.

As contribuições e impostos decorrentes da operação contratada serão incluídas no valor final da nota fiscal.

Detalhes de Pagamento

Pedido de Compra

Se Você estiver enviando um pedido de compra para o pagamento da renovação dos serviços de suporte técnico sob este pedido de renovação, a ordem de compra deve ser no formato não editável (p.ex., PDF) e deve incluir as seguintes informações:

- Número do Serviço de Suporte: 2036264
- Preço Total: R\$ 166.363,00 (*)

*Estão acrescidos aos valores supra citados, as contribuições e impostos decorrentes da operação contratada

Ao emitir um pedido de compra, Tribunal Regional Do Trabalho 16 Regiao concorda que os termos deste pedido de renovação e o acordo prevalecem sobre os termos no pedido de compra ou outro documento que não seja da Oracle, e os termos no pedido de compra ou em outro documento que não seja da Oracle não se aplicarão aos serviços de suporte técnico renovados neste pedido de renovação.

A assinatura abaixo afirma o compromisso de Tribunal Regional Do Trabalho 16 Regiao de pagar pelos serviços solicitados de acordo com os termos do presente pedido de compra.

Oracle do Brasil Sistemas Ltda

Tribunal Regional Do Trabalho 16 Regiao

Assinatura

Assinatura

Nome

Nome

Cargo do Signatário

Cargo do Signatário

Data

Data

Entre em contato com a Oracle de acordo com a seção de Informações Gerais acima para emitir seu pedido de compra.

Informação do Cartão de Crédito

Se Você quiser usar o cartão de crédito para pagar pela renovação dos serviços de suporte técnico sob este pedido de renovação, entre em contato com a Oracle de acordo com a seção de Informações Gerais acima. Observe que a Oracle não é capaz de processar transações de cartão de crédito iguais ou superiores a US\$ 100.000 (cem mil dólares norte-americanos, ou transações que não estão em R\$ (reais).

Confirmação de Pagamento

Se Você não puder efetuar o pagamento por qualquer uma das formas de pagamento descritas acima, conclua esta confirmação de pagamento e envie-a para a Oracle. Rubrique a declaração a seguir que melhor se aplica a Você.

____ Tribunal Regional Do Trabalho 16 Regiao não emite pedidos de compra.

____ Tribunal Regional Do Trabalho 16 Regiao não requer um pedido de compra para os serviços solicitados aqui.

Tribunal Regional Do Trabalho 16 Regiao certifica que as informações fornecidas acima são precisas e estão em conformidade com as práticas comerciais da Tribunal Regional Do Trabalho 16 Regiao ao firmar este pedido de renovação, incluindo a obtenção de todas as aprovações necessárias para liberar os recursos para esta renovação. Ao emitir esta confirmação de pagamento, Tribunal Regional Do Trabalho 16 Regiao concorda que os termos deste pedido de renovação e o contrato se aplicarão aos serviços de suporte técnico solicitados sob este pedido de renovação. Os termos anexados ou enviados com a confirmação de pagamento não serão aplicáveis.

A assinatura abaixo ratifica o compromisso de Tribunal Regional Do Trabalho 16 Regiao em pagar pelos serviços solicitados de acordo com os termos deste pedido de renovação.

Tribunal Regional Do Trabalho 16 Regiao

Assinatura

Nome

Cargo do Signatário

Data

Entre em contato com a Oracle de acordo com a seção de Informações Gerais acima para emitir sua confirmação de pagamento.

VOCÊ CONCORDA QUE AO FAZER UM PEDIDO ATRAVÉS DE UM PEDIDO DE COMPRA QUE INCORPORE ESTAS CONDIÇÕES GERAIS (O "PEDIDO DE COMPRA"), VOCÊ CONCORDA EM SEGUIR E CUMPRIR OS TERMOS E CONDIÇÕES DO PEDIDO DE COMPRA E ESTAS CONDIÇÕES GERAIS. SE VOCÊ ESTÁ FAZENDO TAL PEDIDO EM NOME DE UMA EMPRESA, OU OUTRA ENTIDADE JURÍDICA, VOCÊ DECLARA QUE TEM OS PODERES PARA SUJEITAR TAL ENTIDADE AOS TERMOS E CONDIÇÕES DO PEDIDO DE COMPRA E ESTAS CONDIÇÕES GERAIS E, EM TAL CASO, "VOCÊ" E "SEU/SUA/SEUS/SUAS", CONFORME A UTILIZAÇÃO NESTAS CONDIÇÕES GERAIS, SE REFERIRÃO A TAL ENTIDADE. SE NÃO TIVER TAIS PODERES, OU SE VOCÊ OU TAL ENTIDADE NÃO CONCORDAR EM SEGUIR E CUMPRIR OS TERMOS E CONDIÇÕES DO PEDIDO DE COMPRA E ESTAS CONDIÇÕES GERAIS, VOCÊ NÃO DEVERÁ FAZER O PEDIDO OU UTILIZAR OS PRODUTOS OU OFERTAS DE SERVIÇOS.



CONDIÇÕES GERAIS

Essas Condições Gerais (doravante "Condições Gerais") são celebradas entre a Oracle do Brasil Sistemas Ltda. ("Oracle", "nós", "nos" e "nosso/nossa/nossos/nossas") e o indivíduo ou a entidade que firmou este pedido que incorpora estas Condições Gerais por referência. Ao fazer um pedido sujeito a estas Condições Gerais, Você concorda que os Adendos (conforme definição abaixo) aqui anexados deverão ser incorporados à estas Condições Gerais. Caso um termo seja pertinente apenas a um Adendo específico, tal termo se aplicará apenas a esse Adendo quando o mesmo estiver incorporado às Condições Gerais. Você encontrará a versão atual deste documento devidamente registrado no Livro de Registro B do 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo - SP sob nº 1.442.692 em 26/07/2024.

1. DEFINIÇÕES

- 1.1 "**Hardware**" refere-se ao equipamento de informática, inclusive componentes, opções e peças de reposição.
- 1.2 "**Software Integrado**" refere-se a qualquer software ou código programável que seja (a) incorporado ou integrado ao Hardware de forma a permitir seu funcionamento ou (b) especificamente fornecido a Você pela Oracle nos termos do Adendo H e especificamente mencionados (i) na documentação que acompanha o Hardware, (ii) em uma página web da Oracle ou (iii) através de um mecanismo que facilite a instalação para uso com o seu Hardware. Software Integrado não abrange e Você não tem direito a (a) código ou funcionalidade de serviços de diagnóstico, manutenção, reparo ou suporte técnico; ou (b) aplicativos, sistemas operacionais, ferramentas de desenvolvimento de software, sistemas de gestão ou outro código licenciado em separado pela Oracle. Para um Hardware específico, Software Integrado inclui Opções de Software Integrado, conforme definido no Adendo H, solicitados separadamente.
- 1.3 "**Contrato Master**" refere-se a estas Condições Gerais, (incluindo quaisquer termos aditivos) e todos os Adendos incorporados ao Contrato Master (incluindo quaisquer alteração a estes Adendos incorporados). O Contrato Master rege Sua utilização dos Produtos e Ofertas de Serviços solicitados à Oracle ou a um revendedor autorizado.
- 1.4 "**Sistema Operacional**" refere-se ao software que gerencia o Hardware para Programas e outros softwares.
- 1.5 "**Produtos**" refere-se a Programas, Hardware, Software Integrado e Sistema Operacional.
- 1.6 "**Programas**" refere-se (a) aos softwares de propriedade da Oracle, ou distribuídos por ela, solicitados por Você nos termos de um Adendo P, (b) a Documentação de Programa e (c) a quaisquer atualizações de Programas adquiridas através do suporte técnico. Programas não incluem Software Integrado ou qualquer Sistema Operacional ou versão de software anterior à disponibilidade geral (p. ex., versões

beta).

- 1.7 O termo "**Documentação do Programa**" refere-se aos manuais do usuário e de instalação do Programa. A Documentação do Programa pode ser entregue com os Programas. Você pode acessar a documentação online em <http://oracle.com/documentation>.
- 1.8 "**Adendo**" refere-se a todos os Adendos da Oracle para estas Condições Gerais, identificados na Seção 2.
- 1.9 "**Termos em Separado**" refere-se a termos de licença separados especificados na Documentação do Programa, arquivos "leia-me" ou "read me" ou arquivos de notificação e que se aplicam à Tecnologia de Terceiros Licenciada Separadamente.
- 1.10 "**Tecnologia de Terceiros Licenciada Separadamente**" refere-se à tecnologia de terceiros que está licenciada sob termos separados e não sob os termos do Contrato Master.
- 1.11 "**Ofertas de Serviços**" refere-se aos serviços de suporte técnico, ensino, serviços hospedados/terceirizados, serviços de cloud, consultoria, serviços avançados de suporte ao cliente, ou outros serviços que Você tenha solicitado. Tais Ofertas de Serviços estão descritas em mais detalhes no Adendo aplicável.
- 1.12 "**Você**" e "**Seu/Sua/Seus/Suas**" referem-se à pessoa ou entidade que firmaram estas Condições Gerais.

2. VIGÊNCIA DO CONTRATO MASTER E ADENDOS APLICÁVEIS

Este Contrato Master é aplicado ao pedido que acompanha este Contrato Master. A partir da Data Efetiva, os seguintes Adendos incorporam-se ao Contrato Master: Adendo H - Hardware e Adendo P – Programa, Adendo C – Serviços de Cloud, Adendo S – Serviços e Adendo de OSSS – Serviços de Suporte de Código Aberto da Oracle.

Os Adendos estabelecem termos e condições que se aplicam especificamente a certos tipos de ofertas da Oracle, que podem ser diferentes, ou adicionais, às presentes Condições Gerais.

3. SEGMENTAÇÃO

A compra de quaisquer Produtos e Ofertas de Serviços relacionadas, ou outras Ofertas de Serviços, são entendidas como ofertas separadas e consideradas independentes de qualquer outro pedido de compra de quaisquer Produtos e Ofertas de Serviços relacionadas, ou outras Ofertas de Serviços, que Você possa receber ou ter recebido da Oracle. Você entende que pode adquirir Produtos e Ofertas de Serviços relacionadas, ou outras Ofertas de Serviços, independentemente de quaisquer outros Produtos ou Ofertas de Serviços. A Sua obrigação de pagar por (a) quaisquer Produtos e Ofertas de Serviços relacionadas não depende da prestação de quaisquer outras Ofertas de Serviços ou entrega de quaisquer outros Produtos ou (b) outras Ofertas de Serviços não dependem da entrega de quaisquer Produtos nem da prestação de quaisquer outras Ofertas de Serviços, ou Ofertas de Serviços adicionais. Você reconhece que Você firmou a compra sem contar com nenhum contrato de financiamento ou leasing com a Oracle e sua afiliada.

4. PROPRIEDADE

A Oracle e seus licenciadores retêm todos os direitos de propriedade e propriedade intelectual dos Programas, Sistemas Operacionais, Software Integrado, bem como sobre qualquer desenvolvimento ou entrega realizada de acordo com o Contrato Master.

5. INDENIZAÇÃO

- 5.1 Sujeitando-se às Cláusulas 5.5, 5.6 e 5.7 abaixo, se um terceiro reivindicar contra Você ou a Oracle (doravante, "Beneficiário", que poderá referir-se a Você ou à Oracle dependendo de qual das partes tenha recebido o Material), que qualquer informação, design, especificação, instrução, software, dados ou material (doravante, "Material") fornecido por Você ou pela Oracle (doravante "Provedor" que poderá referir-se a Você ou à Oracle dependendo de qual das partes tenha fornecido o Material) e, utilizado pelo Beneficiário, violem os direitos de propriedade intelectual do autor da reivindicação, o Provedor,

arcando com todas os custos e despesas, defenderá o Beneficiário contra a reivindicação e indenizará o Beneficiário dos danos, responsabilidades, custos e despesas judiciais relativos à reivindicação do terceiro de violação do contrato estabelecido pelo Provedor, desde que o Beneficiário:

- a. Notifique o Provedor prontamente e, por escrito, em até trinta (30) dias após o Beneficiário ter recebido a notificação da reivindicação; (ou antes disso, se assim exigido pela lei aplicável);
- b. Forneça ao Provedor o exclusivo controle da defesa e de quaisquer negociações de acordo; e
- c. Forneça ao Provedor todas as informações, poderes e assistência necessárias para se defender contra a reivindicação ou fazer um acordo.

5.2 Se o Provedor considerar ou se for determinado que qualquer Material possa ter violado os direitos de propriedade intelectual de terceiros, o Provedor poderá optar por modificar o Material para torná-lo não infringente (ao mesmo tempo em que preserva sua utilidade ou funcionalidade) ou obter uma licença para permitir o uso contínuo, ou se essas alternativas não forem comercialmente razoáveis, o Provedor poderá rescindir a licença e requerer a devolução do respectivo Material e reembolsar quaisquer valores que o Beneficiário possa ter pagado à outra parte e, se a Oracle for o Provedor de um Programa infrator, todas as remunerações de suporte técnico pré-pagas que Você tenha pago à Oracle pela licença do Programa infrator. Se tal devolução afetar materialmente a capacidade da Oracle de cumprir suas obrigações sob o respectivo pedido, então a Oracle poderá, por sua opção e mediante notificação por escrito com trinta (30) dias de antecedência, rescindir o pedido.

5.3 Não obstante o previsto na seção 5.2 e com respeito exclusivamente ao Hardware, se o Provedor assim considerar ou se for determinado que o Hardware (ou qualquer parte deste) possa ter violado os direitos de propriedade intelectual de terceiros, o Provedor poderá optar por substituir ou modificar o Hardware (ou qualquer parte deste) de forma a adequar-se à condição de não infrator (preservando sua utilidade ou funcionalidade) ou obter uma licença para permitir o uso contínuo, ou se essas alternativas não forem comercialmente razoáveis, o Provedor poderá remover o Hardware (ou qualquer parte deste) e reembolsar o valor contábil líquido e, se a Oracle for o Provedor do Hardware infrator, todas as remunerações de suporte técnico pagas antecipadamente que Você tenha efetuado à Oracle pelo Hardware.

5.4 Caso o material seja Tecnologia de Terceiros Licenciada Separadamente e os Termos em Separado associados não permitirem a rescisão da licença, ao invés de rescindir a licença para o Material, a Oracle poderá rescindir a licença e exigir a devolução do respectivo Programa associado à Tecnologia de Terceiros Licenciada Separadamente, restituindo quaisquer remunerações de licenciamento de Programa que Você tenha pago à Oracle pela licença do Programa e quaisquer remunerações de suporte técnico pagas antecipadamente e não utilizadas efetuadas à Oracle pela licença do Programa.

5.5 Desde que Você seja assinante ativo dos serviços de suporte técnico Oracle para o Sistema Operacional (por exemplo, Oracle Premier Support for Systems, Oracle Premier Support for Operating Systems ou Oracle Linux Premier Support), para o período de tempo em que Você foi assinante dos serviços de suporte técnico Oracle (a) a expressão "Material" na seção 5.1 acima passa a incluir o Sistema Operacional, o Software Integrado ou quaisquer Opções de Software Integrado licenciadas por Você e (b) a expressão "Programas" na presente seção 5 é substituída pela expressão "Programas ou Sistema Operacional ou Software Integrado ou quaisquer Opções de Software Integrado, conforme o caso", (ou seja, a Oracle não indenizará Você por seu uso do Sistema Operacional e/ou Software Integrado e/ou Opções de Software Integrado, quando Você não era assinante dos serviços de suporte técnico da Oracle aplicáveis). Não obstante, no que diz respeito exclusivamente ao sistema operacional Oracle Linux, a Oracle não fornecerá indenização a Você por materiais que não façam parte dos arquivos cobertos da Oracle Linux conforme definido em <http://www.oracle.com/us/support/library/enterprise-linux-indemnification-069347.pdf>

5.6 O Provedor não indenizará o Beneficiário se este alterar o Material ou usá-lo fora do âmbito de utilização estabelecido na documentação do usuário do Provedor ou se o Beneficiário usar uma versão do Material que tenha sido substituída (e o Beneficiário tenha sido notificado por escrito sobre a nova versão), se a reivindicação de infração pudesse ter sido evitada pelo uso de uma versão inalterada atualizada do Material fornecido ao Beneficiário, ou se este tiver continuado a usar o Material após o fim da licença de uso de tal Material. O Provedor não indenizará o Beneficiário, caso uma reivindicação de

infração esteja baseada em qualquer informação, design, especificação, instrução, software, dados ou material não fornecido pelo Provedor. A Oracle não indenizará Você, por nenhuma parte de uma reivindicação por infração que seja baseada na combinação de qualquer Material com quaisquer produtos ou serviços não fornecidos pela Oracle. Exclusivamente com relação à Tecnologia de Terceiros Licenciada Separadamente, que faça parte ou seja obrigatória para o uso de um Programa, e que seja usada: (a) em forma não modificada; (b) como parte ou como obrigatória para usar um Programa; e (c) nos termos da concessão de licença para o respectivo Programa e todos os outros termos e condições do Contrato Master, a Oracle indenizará Você por alegações de infração de Tecnologia de Terceiros Licenciada Separadamente na mesma extensão em que a Oracle seja obrigada a pagar indenização por infração para o Programa nos termos do Contrato Master. A Oracle não indenizará Você por infrações causadas por Seus atos contra qualquer terceira parte se os Programas entregues a Você e usados de acordo com os termos do Contrato Master não infringirem quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros. A Oracle não indenizará Você por qualquer reivindicação de infração de propriedade intelectual conhecida por Você no momento da obtenção dos direitos de licença.

5.7 Esta seção 5 estabelece o recurso exclusivo das partes para quaisquer reivindicações ou danos sob a seção 5.1.

6. RESCISÃO

6.1 Se qualquer uma das partes descumprir uma condição relevante do Contrato Master e deixar de sanar o descumprimento dentro de trinta (30) dias após a notificação por escrito especificando a infração (fornecida de acordo com a seção 14 abaixo), a parte infratora estará em falta e a parte não infratora poderá rescindir o Contrato Master. Se a Oracle rescindir o Contrato Master, nos termos do parágrafo anterior, Você deverá pagar, dentro de trinta (30) dias, todos os valores que seriam devidos antes de tal rescisão, bem como todos os valores não pagos referentes aos Produtos pedidos e/ou Ofertas de Serviços recebidas no âmbito do Contrato Master, acrescidos dos tributos e despesas relacionadas. Excetuando-se o caso de não pagamento, a parte não infratora poderá concordar, a seu exclusivo critério, em estender o período de trinta (30) dias, desde que a parte infratora continue envidando esforços razoáveis para sanar a infração. Você concorda que, se estiver em omissão no âmbito do Contrato Master, Você não poderá usar Produtos ou Ofertas de Serviços solicitados.

6.2 Você também concorda que se utilizou um contrato com a Oracle, ou com uma afiliada da Oracle para pagar as remunerações devidas referentes a um pedido de compra e estiver inadimplente sob tal contrato, Você não poderá utilizar os Produtos e/ou as Ofertas de Serviço que sejam objeto de tal contrato.

6.3 As condições que sobreviverão à rescisão ou término são aquelas relacionadas à limitação de responsabilidade, indenização por infração, pagamento e outras que, por sua natureza, sejam passíveis de sobrevivência.

7. REMUNERAÇÕES E TRIBUTOS; PREÇOS, FATURAMENTO E OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO

7.1 Todas as remunerações devidas à Oracle vencem em trinta (30) dias, contados a partir da data da fatura. Você concorda em pagar todos os tributos de venda, valor agregado ou outros encargos similares determinados pela lei em vigor, que devam ser pagos pela Oracle com base nos Produtos e/ou Ofertas de Serviço que Você solicitou, exceto os tributos que incidirem sobre a renda da Oracle. Além disso, Você reembolsará à Oracle as despesas razoáveis relativas à prestação de Ofertas de Serviços.

7.2 Você concorda que poderá receber várias faturas para os Produtos e/ou Ofertas de Serviços que Você solicitou. As faturas serão enviadas a Você de acordo com a Política de Padrões de Faturamento da Oracle, disponível em <http://oracle.com/contracts>.

7.3 Todas as obrigações de pagamento estabelecidas nos pedidos de compra sujeitos a este Contrato precisam ser cumpridas por transferência bancária ("wire transfer") para as contas indicadas nas faturas. As obrigações de pagamento não serão consideradas cumpridas se forem efeturadas por meios não indicados neste documento, a menos que seja acordado por ambas as partes.

8. CONFIDENCIALIDADE

- 8.1 Em virtude do Contrato Master, as partes poderão ter acesso a informações que sejam confidenciais ("**Informações Confidenciais**"). Ambas as partes concordam em divulgar somente as informações necessárias para o cumprimento das obrigações assumidas sob o Contrato Master. As Informações Confidenciais se limitarão aos termos e aos preços de acordo com o Contrato Master e todas as informações claramente identificadas como confidenciais no momento da divulgação.
- 8.2 As Informações Confidenciais de uma das partes não deverão incluir informações que: (a) sejam ou se tornem parte do domínio público por ação ou omissão da outra parte; (b) estavam na posse legítima da outra parte antes da divulgação e que não tenham sido obtidas pela outra parte direta ou indiretamente da parte divulgadora; (c) sejam legitimamente divulgadas à outra parte por uma terceira parte sem restrição sobre a divulgação; ou (d) sejam desenvolvidas independentemente pela outra parte.
- 8.3 Ambas as partes concordam em não divulgar Informações Confidenciais da outra parte a terceiros que não os estabelecidos a seguir, por um período de três (3) anos a partir da data de divulgação pela parte divulgadora da Informação Confidencial à parte receptora. As partes podem divulgar uma Informação Confidencial apenas àqueles funcionários ou agentes que estejam obrigados a protegê-la contra divulgação não autorizada de maneira não menos protetora do que sob o Contrato Master. Nada deverá impedir qualquer das partes, sempre que exigido por lei, de divulgar os termos ou preços sob o Contrato Master em qualquer processo judicial decorrente ou relacionado com o Contrato Master ou de divulgar as Informações Confidenciais a um órgão governamental, conforme exigido por lei.
- 8.4 Na medida em que Você fornecer Dados Pessoais (conforme a definição do termo nas políticas de privacidade de dados aplicável e no Contrato de Processamento de Dados (conforme definição abaixo)) à Oracle como parte de uma Oferta de Serviço que Você solicitou sob o Contrato Master, a Oracle cumprirá:
- a. as políticas de privacidade pertinentes da Oracle para as Ofertas de Serviço, disponíveis em <https://www.oracle.com/legal/privacy/>;
 - b. as proteções administrativas, físicas, técnicas e outras proteções aplicáveis e outros aspectos aplicáveis de gerenciamento do sistema e conteúdo, disponíveis em <https://www.oracle.com/contracts/> ; e
 - c. a versão aplicável do Contrato de Processamento de Dados para Serviços da Oracle (o "Contrato de Processamento de Dados"). A versão do Contrato de Processamento de Dados aplicável ao Seu pedido está disponível em <https://www.oracle.com/contracts/cloud-services/> e está incorporada a este documento por referência. O Contrato de Processamento de Dados não se aplica a serviços educacionais e serviços Oracle Data Cloud sob o Adendo D. Seu pedido das Ofertas de Serviço também pode conter termos de privacidade adicionais ou mais específicos.

9. CONTRATO INTEGRAL

- 9.1 Você concorda que o Contrato Master e as informações a ele incorporadas por escrito, inclusive referências a informações contidas em uma URL ou política referenciada, juntamente com o pedido de compra aplicável, são o contrato integral para os Produtos e/ou Ofertas de Serviços solicitados por Você e substituem todos os contratos, propostas, negociações, demonstrações ou representações vigentes ou anteriores, escritos ou verbais, sobre tais Produtos e/ou Oferta de Serviços.
- 9.2 É expressamente acordado entre as partes que os termos do Contrato Master e qualquer pedido da Oracle substituem os termos de qualquer ordem de compra, portal de compra pela internet ou qualquer outro documento semelhante que não seja da Oracle e que nenhum termo contido em tal ordem de compra, ou outro documento semelhante que não seja da Oracle será aplicado ao Seu pedido de compra da Oracle. Em caso de divergência entre os termos de qualquer Adendo e estas Condições Gerais, o Adendo terá precedência. Em caso de divergência entre os termos de um pedido e o Contrato Master, o pedido terá precedência. O Contrato Master e os pedidos não poderão ser modificados e os direitos e as restrições não poderão ser alterados ou renunciados, exceto mediante assinatura por escrito ou através de concordância online na Oracle Store por Seus representantes autorizados e os representantes autorizados da Oracle. Qualquer notificação exigida nos termos do Contrato Master será fornecida à outra parte por escrito.

10. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

NENHUMA DAS PARTES SERÁ RESPONSÁVEL POR QUAISQUER DANOS INDIRETOS, INCIDENTAIS, ESPECIAIS, PUNITIVOS OU EMERGENTES, OU POR LUCROS CESSANTES, PERDA DE RECEITA, DE DADOS OU USO DE DADOS. A RESPONSABILIDADE MÁXIMA DA ORACLE POR QUAISQUER DANOS DECORRENTES OU RELACIONADOS AO CONTRATO MASTER OU AO SEU PEDIDO DE COMPRA, SEJA CONTRATUAL, POR ILÍCITO CIVIL OU DE OUTRA NATUREZA, ESTARÁ LIMITADA AO TOTAL DA REMUNERAÇÃO QUE VOCÊ PAGOU À ORACLE SOB O ADENDO QUE DEU CAUSA À RESPONSABILIDADE E, CASO TAIS DANOS RESULTEM DE SEU USO DOS PRODUTOS OU OFERTAS DE SERVIÇOS, TAL RESPONSABILIDADE SERÁ LIMITADA À REMUNERAÇÃO QUE VOCÊ PAGOU À ORACLE PELOS PRODUTOS OU OFERTAS DE SERVIÇOS DEFICIENTES QUE DERAM CAUSA À RESPONSABILIDADE.

11. EXPORTAÇÃO

As leis e regulamentos de controle de exportação e sanções econômicas ("leis de exportação") dos Estados Unidos e quaisquer outras leis locais de exportação relevantes se aplicam às Ofertas de Serviço solicitadas sob o Contrato Master. Você concorda que tais leis de exportação regem o Seu uso dos Produtos e Ofertas de Serviços (inclusive dados técnicos) e quaisquer entregáveis ("deliverables") de Produtos e Ofertas de Serviços sob o Contrato Master. Você ainda concorda em cumprir todas as leis de exportação (inclusive os regulamentos "considerado exportação" e "considerado reexportação"). Você concorda que nenhum dado, informação, Produto e/ou materiais resultantes de Ofertas de Serviços, ou produtos diretamente deles derivados, será exportado, direta ou indiretamente, em violação a essas leis, nem serão utilizados para qualquer finalidade proibida por essas leis, incluindo, entre outros, a proliferação de armas nucleares, químicas ou biológicas ou desenvolvimento de tecnologia de mísseis.

12. FORÇA MAIOR

Nenhuma das partes será responsável pela falha ou atraso na prestação dos serviços se causados por: ato de guerra, hostilidade ou sabotagem; caso fortuito; interrupção em pandemia, da internet, de eletricidade ou de telecomunicações que não seja causada pela parte obrigada; restrições do governo (inclusive, sem limitação, um embargo, uma sanção econômica ou a negação ou o cancelamento de licença de exportação, de importação ou outra); outro evento fora do controle razoável da parte obrigada. Ambas as partes envidarão esforços razoáveis para minimizar os efeitos de um evento de força maior. Caso tal evento se estenda por um período superior a trinta (30) dias, qualquer das partes poderá cancelar Ofertas de Serviços não executadas e os pedidos afetados, mediante notificação prévia por escrito. Esta seção não exime nenhuma das partes da obrigação de tomar as medidas razoáveis para cumprir seus procedimentos normais de recuperação de desastres nem da Sua obrigação de pagar por Produtos e Ofertas de Serviços solicitados ou prestados.

13. LEI VIGENTE E JURISDIÇÃO

Este Contrato Master é regido pelas leis do Brasil, e Você e a Oracle concordam em se submeter à jurisdição e Foro exclusivos dos tribunais da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, em qualquer litígio decorrente deste Contrato Master ou a ele relacionado.

14. NOTIFICAÇÃO

Em caso de disputa com a Oracle ou caso Você queira fornecer uma notificação nos termos da seção "Indenizações" destas Condições Gerais, ou se Você se tornar insolvente ou sujeito a qualquer processo judicial similar, Você enviará imediatamente uma notificação por escrito à: Oracle do Brasil Sistemas Ltda., na R. Dr. José Áureo Bustamante, 455, Morumbi Business Center, Vila São Francisco - São Paulo, SP, 04710-090, em atenção à Diretoria Jurídica.

15. CESSÃO

Você não pode ceder o Contrato Master ou dar ou transferir os Programas, Sistema Operacional, Software Integrado e/ou quaisquer Ofertas de Serviços ou participação neles para outro indivíduo ou entidade. Se Você conceder uma garantia sobre os Programas, Sistema Operacional, Software Integrado e/ou Ofertas de Serviços, a parte garantida não tem o direito de usar ou transferir os Programas, Sistema Operacional, Software Integrado e/ou entregáveis (deliverables) de Ofertas de Serviços e, na hipótese de Você decidir financiar a aquisição de quaisquer Produtos e/ou quaisquer Ofertas de Serviços, Você seguirá as políticas da Oracle relativas a financiamento, que estão disponíveis em <http://oracle.com/contracts>. O disposto acima não deve ser interpretado de forma a limitar os direitos que Você possa ter de outra forma com relação ao sistema operacional Linux, a tecnologias de terceiros nem à Tecnologia de Terceiros Licenciada

Separadamente, licenciadas sob código aberto ou termos de licença semelhantes.

16. OUTROS

- 16.1 A Oracle é uma contratante independente e ambas as partes concordam que não existe nenhuma parceria, joint venture, ou relacionamento de representação entre nós. Cada parte será responsável pelo pagamento de seus próprios funcionários, incluindo encargos, tributos e seguros relacionados ao emprego.
- 16.2 Caso algum termo do Contrato Master seja considerado inválido ou inexecutável, as demais disposições permanecerão em vigor e tais termos deverão ser substituídos por um termo consistente com o propósito e intenção do Contrato Master.
- 16.3 Exceto para ações por não pagamento ou infração aos direitos de propriedade intelectual da Oracle, nenhuma ação, independentemente da forma, decorrente ou relacionada ao Contrato Master, deverá ser interposta por qualquer das partes após dois (2) anos contados a partir da data em que ocorreu a causa da ação.
- 16.4 Os entregáveis (deliverables) dos Produtos e das Ofertas de Serviços não são projetados ou especificamente destinados para uso em instalações nucleares ou outras aplicações perigosas. Você concorda que é de sua responsabilidade garantir o uso seguro de Produtos e entregáveis (deliverables) de Ofertas de Serviços em tais aplicações.
- 16.5 Se solicitado por um revendedor autorizado em Seu nome, Você concorda que Oracle forneça uma cópia do Contrato Master ao revendedor autorizado de forma a viabilizar o processamento de Seu pedido de compra com esse revendedor autorizado.
- 16.6 Você compreende que os parceiros comerciais da Oracle, incluindo quaisquer empresas de terceiros mantidas por Você para fornecer serviços de consultoria, são independentes da Oracle e não são agentes da Oracle. Mesmo que seja uma recomendação nossa, a Oracle não é responsável, nem vinculada a quaisquer atos ou omissões de qualquer parceiro de negócios ou terceiro, a menos (i) que o parceiro de negócios ou terceiro preste serviços como subcontratado da Oracle ou seja envolvido de outro modo pela Oracle em conexão com o desempenho das suas obrigações em promoção de um pedido feito ao abrigo do Contrato Master e (ii), neste caso, apenas na medida em que a Oracle seria responsável pelo desempenho dos recursos da Oracle sob tal pedido.
- 16.7 Para software (i) que faça parte dos Programas, Sistemas Operacionais, Softwares Integrados ou Opções de Software Integrado (ou de todos os quatro) e (ii) que Você receba da Oracle em formato binário e (iii) que seja licenciado sob uma licença de código aberto que fornece a você o direito de receber o código fonte desse binário, você pode obter uma cópia do código fonte aplicável de <https://oss.oracle.com/sources/> ou <http://www.oracle.com/goto/opensourcecode>. Se o código-fonte para o software não for fornecido a Você com o binário, Você poderá também receber uma cópia do código-fonte em mídia física, enviando uma solicitação por escrito de acordo com as instruções na seção "Oferta por Escrito do Código Fonte" do último website.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

21SR047

e-PAD: 36.048/2021

Data: 24.11.2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE E ATUALIZAÇÃO DAS LICENÇAS DE SGBD ORACLE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTES REGIONAL

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Sandra Pimentel Mendes, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade M-1.312.778, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 632.405.056-49, residente e domiciliada em Nova Lima - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2020 de 02 de janeiro de 2020, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 06/2020 de 02 de janeiro de 2020, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 30 de dezembro de 2019, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa **ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 59.456.277/0006-80, com sede na Rua Sergipe, nº 1440, 11º andar, sala 102, bairro Savassi, em Belo Horizonte - MG, CEP 30130-174, neste ato representada por seu procurador, João Carlos Orestes, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 22.201.166, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 120.139.208-806, resolvem firmar o presente contrato, com fulcro no artigo 25, *caput*, da Lei n. 8.666/1993, em referência ao Processo de Inexigibilidade de Licitação, e-PAD 19.449/2021 regido pela citada Lei, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção, suporte e atualização de licenças de *Software* Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) Oracle, para atendimento das necessidades do CONTRATANTE, na conformidade da proposta comercial nº 4870981 apresentada pela CONTRATADA em 05/07/2021 e da especificação constante do Termo de Referência, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme licenças, a saber:

Início	Fim	Descrição	Nº CSI	Qtde	Vr. Anual (R\$)
28/out/21	27/out/22	Oracle Active Data Guard - Processor Perpetual	17796610	12	68.098,03
28/out/21	27/out/22	Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual	17796610	5	116.701,34



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

28/out/21	27/out/22	Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual	14708802	7	163.382,04
28/out/21	27/out/22	Oracle Real Application Clusters - Processor Perpetual	14708802	6	68.671,35
28/out/21	27/out/22	Oracle Tuning Pack - Processor Perpetual	14708802	7	13.227,61
28/out/21	27/out/22	Oracle Diagnostics Pack - Processor Perpetual	14708802	7	13.227,61
TOTAL					443.307,98

Tabela 1: Quantitativos licenças utilizadas

Parágrafo Primeiro: A prestação de serviço contratada contemplará as manutenções corretivas e evolutivas dos *softwares*, entendendo-se por manutenção:

- **Corretiva** - uma série de procedimentos destinados a recolocar os *softwares* em pleno estado de funcionamento, removendo os defeitos apresentados;
- **Evolutiva** - disponibilização de novas versões e/ou *releases* corretivas e/ou evolutivas de *softwares*, lançadas durante a vigência deste instrumento Contratual; sendo que a cada nova liberação de versão e *release*, mesmo em caso de mudança de designação do nome do *software*, a CONTRATADA deverá disponibilizar as atualizações, inclusive de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas; incluindo-se, também, implementações de novas funcionalidades em componentes dos *softwares*.

Parágrafo Segundo: Havendo divergência de interpretação ou linguagem entre o Contrato e o Termo de Referência, as disposições do contrato deverão prevalecer.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço global, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta comercial nº 4870981 da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação de serviço de manutenção, suporte e atualização de versões para o Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) Oracle será iniciada em 28 de novembro de 2021, não podendo acarretar custos adicionais ao CONTRATANTE além daqueles acordados e será realizada da forma a saber:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

- a. Deverá contemplar a atualização de versão e suporte técnico aos *softwares* apresentados na tabela constante da Cláusula Primeira, durante o período contratual;
- b. A atualização dos *softwares* fornecerá *upgrades* para novas versões (ou *patches*) desenvolvidas durante o período de contratação do suporte aos *softwares*;
- c. Haverá o fornecimento de novas versões corretivas ou evolutivas do *software*, lançadas durante a vigência contratual, mesmo em caso de mudança de designação do nome do *software*, devendo a CONTRATADA, a cada nova liberação de versão, fornecer as novas funcionalidades implementadas.

Parágrafo Primeiro: O serviço de manutenção, suporte e atualização de versões para o Sistema Gerenciador de Banco de Dados Oracle será prestado no padrão OSS – Oracle Support Service, 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, por meio de discagem telefônica gratuita, prestado diretamente pela Central de Suporte Serviço Oracle e suporte técnico *web*, por meio do acesso ao endereço eletrônico *My Oracle Support*, conforme o capítulo “Sistemas de suporte ao Cliente Através da *Internet*”, constante das Políticas de Suporte Técnico a *Software* da Oracle.

Parágrafo Segundo: O modelo de prestação de serviço será por solicitação, ou seja, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE a solicitação de suporte (chamado técnico), conforme severidades presentes no capítulo “Definições de Severidade” constante das Políticas de Suporte Técnico a *Software* da Oracle, não acarretando custos adicionais para o CONTRATANTE a abertura dos chamados técnicos.

Parágrafo Terceiro: O suporte técnico deverá contemplar a solução de problema de *software*, nos termos contratados, conforme orientação do fabricante do objeto, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE, devendo a prestação de serviço ser realizada por:

- a. Sistema *web* ou chamadas telefônicas gratuitas (0800), desde que seja possível aferir as condições estabelecidas nos Níveis de Serviços Exigidos no que se refere especialmente aos dados de abertura e de fechamento dos chamados técnicos;
- b. Profissionais especializados pelo fabricante e, ainda, cobrir todo e qualquer defeito apresentado nos *softwares*, nos termos da política de suporte técnico da Oracle.

Parágrafo Quarto: Os chamados técnicos terão origem em decorrência de qualquer problema detectado pelo Fiscal Técnico, nos termos da política de suporte técnico da Oracle, devendo ser fornecidas, na abertura do chamado técnico na Central de Atendimento da CONTRATADA, no mínimo, as seguintes informações:

- 1. Versão do(s) *software*(s);
- 2. Problema observado;
- 3. Nome, telefone, e-mail do Fiscal Técnico responsável pela solicitação;
- 4. Nível de serviço exigido.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA informará o número do chamado técnico em resposta à solicitação efetuada pelo Fiscal Técnico, o qual servirá de referência para acompanhamento do chamado, inclusive após o seu encerramento.

Parágrafo Sexto: Caberá à CONTRATADA disponibilizar solução *web* para pesquisa em base de conhecimento de soluções de problemas e documentos técnicos da ORACLE, podendo o CONTRATANTE acessar a versão mais recente das políticas de suporte técnico no *site* da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo: A forma de comunicação e acompanhamento da execução entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA far-se-á por telefone, mensagens e documentos enviados por *e-mail*, via Web e/ou postal.

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA se compromete a disponibilizar:

- a. a atualização, o suporte técnico e o amparo legal do licenciamento dos produtos Oracle em uso no CONTRATANTE;
- b. a atualização dos *softwares* sempre que forem lançadas novas versões, sejam corretivas ou evolutivas, permitindo que qualquer dúvida relativa a funcionamento seja dirimida por equipe de suporte especializada da CONTRATADA.

Parágrafo Nono: Os serviços de manutenção, suporte e atualização de versões das licenças para o Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) Oracle deverá propiciar ao CONTRATANTE os benefícios a saber:

- a. Obter maior continuidade de serviços de missão crítica que envolvam o Oracle;
- b. Atualização constante de novas funcionalidades e correção de erros existentes;
- c. A especialização dos serviços prestados pelos servidores do CONTRATANTE, em especial, aos da Seção de Dados Corporativos;
- d. A melhora no atendimento das demandas e resoluções de problemas em aplicações que utilizam o Oracle em sua arquitetura;
- e. A atualização tecnológica segura;
- f. Melhores respostas dos sistemas críticos e segurança da informação;
- g. Otimização dos serviços e procedimentos de TI ligados a bases de dados;
- h. A manutenção do parque tecnológico de banco de dados regularizado conforme política de licenciamento do próprio fabricante.

CLÁUSULA QUARTA DOS REQUISITOS DO SUPORTE TÉCNICO:

Os serviços de suporte técnico e de atualização de versão das licenças descritas na Tabela constante da Cláusula Primeira deverão ser prestados de acordo com as Políticas de Suporte Técnico da Oracle vigentes à época da prestação dos serviços, podendo a versão atual ser consultada por meio do *site* (<https://www.oracle.com/support/policies/software-technical-support-policies.html>); e devem compreender, pelo menos:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

- a. Serviços de atualização de licença e suporte, mediante o fornecimento das alterações corretivas necessárias ao funcionamento dos *softwares* contratados (*bug fixing patches*) e na prestação de apoio, visando a resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos programas e alterações evolutivas representadas por novas versões ou *releases* disponibilizados pela CONTRATADA;
- b. Acesso ao centro de suporte oficial da Oracle, mediante chamadas telefônicas gratuitas (0800) e acesso ao *site* oficial de suporte do fabricante, para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos, com centro de atendimento único para recebimento dos chamados de manutenção técnica;
- c. Assistência técnica (*TARs – Technical Assistance Requests*) prestada de acordo com a Política de Suporte Oracle, obedecendo aos padrões de severidade 1 a 4, sendo severidade 1 a mais crítica e para a qual os canais deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;
- d. Suporte com acesso, livre de qualquer ônus, à Base de Conhecimento Mundial sobre os produtos contemplados no objeto da contratação, bem como ao repositório de programas (*site* FTP ou *www*) contendo correções, atualizações recentes, *drivers*, programas de controle e outras informações acerca dos programas;
- e. Serviços de suporte, disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, com acesso à Biblioteca Técnica Eletrônica, ao Fórum de Debates, às informações sobre produtos e banco de dados de problemas/soluções, por meio do endereço eletrônico <https://support.oracle.com/portal/>;
- f. Disponibilização pela CONTRATADA de um número referencial que identifique o chamado técnico toda vez que houver registro de incidentes, o qual será utilizado em todas as futuras comunicações entre o servidor do CONTRATANTE responsável pelo chamado e o técnico da CONTRATADA, responsável pelo atendimento;
- g. Disponibilização de relatórios pela CONTRATADA, no My Oracle Support, com a relação dos chamados efetuados e respectivos atendimentos efetuados pelos técnicos.

CLÁUSULA QUINTA DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS (NSE):

Os resultados obtidos nas solicitações de suporte encaminhadas à CONTRATADA serão medidos mensalmente pelo fiscal Técnico, de acordo com os níveis de serviços exigidos e conforme a política de suporte do fabricante presente no capítulo “Níveis de Suporte Técnico da Oracle” das Políticas de Suporte Técnico a *Software* da Oracle.

Parágrafo Primeiro: A forma de acompanhamento dos prazos referentes ao suporte técnico ao software de Banco de Dados Oracle ocorrerá por meio da classificação dos Níveis de Serviços Exigidos (NSE), conforme o capítulo “Definições de Severidade” constante das Políticas de Suporte Técnico a *Software* da Oracle (<https://www.oracle.com/support/policies/software-technical-support-policies.html>).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Parágrafo Segundo: O acompanhamento da qualidade da prestação de serviço de manutenção, com suporte e atualização de versões para o Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) Oracle ocorrerá da forma a saber:

- a. A cada nova liberação de *release*, deverá ser fornecida no *site* de suporte técnico da CONTRATADA nota informativa com a descrição das novas funcionalidades ou das correções implementadas, bem como as atualizações de manuais e demais documentos técnicos;
- b. A CONTRATADA deve possibilitar o acesso ao *site Internet* do fabricante para *download* de *releases* de novas versões e manutenções e de manuais técnicos, durante todo o prazo de vigência do contrato;
- c. Cada chamado técnico aberto será avaliado individualmente pelo Fiscal do Contrato;
- d. As medições serão realizadas a cada mês, compreendendo o período entre o início da vigência do contrato e a do mês seguinte, e assim por diante;
- e. A apuração dos indicadores será feita a partir das informações constantes dos controles efetuados pelo Fiscal Técnico;
- f. O representante de vendas deverá apresentar ao Gestor do Contrato justificativas, no prazo de até 15 (quinze) dias após notificação, para os casos de desempenho inferior ao estabelecidos no capítulo "Níveis de Suporte Técnico da Oracle" das Políticas de Suporte Técnico a *Software* da Oracle.

CLÁUSULA SEXTA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços contratados serão recebidos mensalmente da seguinte forma:

- a. Provisoriamente, pelo Fiscal Técnico, em até 5 (cinco) dias úteis, após a entrega da nota fiscal referente aos serviços prestados no mês anterior, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- b. Definitivamente, pelo Gestor do Contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante ateste da Nota Fiscal, após verificação da conformidade do objeto com as exigências estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro: O serviço de suporte técnico será considerado entregue após atendimento dentro das condições estabelecidas na severidade do chamado técnico aberto.

Parágrafo Segundo: Em caso de verificação de erros ou impropriedades que impeçam o recebimento do serviço prestado, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias, sem prejuízo de aplicação de penalidades previstas.

Parágrafo Terceiro: O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios e desconformidades com as especificações técnicas exigidas neste Termo, ainda que verificados posteriormente.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Parágrafo Quarto: A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução da contratação:

Item	Descrição	Quando ocorre
1	Assinatura do contrato de serviço de manutenção, suporte e atualização de versões para o Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) Oracle	Após a declaração e ratificação da inexigibilidade de licitação.
2	Início da contagem do prazo de prestação de serviço de manutenção, suporte e atualização de versões para o Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) Oracle.	Início da vigência, a partir de 28 de novembro de 2021
3	Recebimento provisório do objeto	Com o recebimento do documento fiscal, dentro de 05 (cinco) dias úteis, pelo Fiscal Técnico, juntamente com o objeto contratado (incluindo a validação presencial, se necessária), devendo constar do documento fiscal o valor e a descrição do objeto.
4	Recebimento definitivo do objeto	Pelo Gestor do contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.
5	Pagamento do objeto	Pagamento do objeto em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS PREÇOS:

Pelos serviços objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 36.942,33 (trinta e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos), conforme proposta comercial nº 4870981 apresentada pela CONTRATADA, que passa a fazer parte do presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e feitos legais, estando neles incluídos todos os tributos (ISS, PIS e Cofins) e encargos indispensáveis, além de despesas ou custos que não estejam descritas na Proposta Comercial, a saber.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Início	Fim	Descrição	Nº CSI	Qtde	Vr. Anual (R\$)
28/out/21	27/out/22	Oracle Active Data Guard - Processor Perpetual	17796610	12	68.098,03
28/out/21	27/out/22	Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual	17796610	5	116.701,34
28/out/21	27/out/22	Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual	14708802	7	163.382,04
28/out/21	27/out/22	Oracle Real Application Clusters - Processor Perpetual	14708802	6	68.671,35
28/out/21	27/out/22	Oracle Tuning Pack - Processor Perpetual	14708802	7	13.227,61
28/out/21	27/out/22	Oracle Diagnostics Pack - Processor Perpetual	14708802	7	13.227,61
TOTAL					443.307,98

Tabela 1: Quantitativos licenças utilizadas

**CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTE:**

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação entre as partes.

**CLÁUSULA NONA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 168031-339040 e Nota de Empenho 2021NE561 emitida em 27/10/2021 pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DO PAGAMENTO:**

A CONTRATADA apresentará, mensalmente, Nota Fiscal ou Fatura em Reais, acompanhada das certidões, relativa aos serviços prestados, em que conste o valor e a descrição dos serviços prestados, que, após emissão de Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, assinado pelo Gestor do Contrato, será paga em moeda corrente nacional no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da emissão da Nota Fiscal, mediante a emissão de Ordem Bancária em favor da



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Conta Corrente indicada pela CONTRATADA em seu nome, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do Art. 5º da Lei 8666/93, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: Qualquer pedido de alteração da conta corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado, expressamente à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE, observando-se o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas, para fins de escolha do CONTRATANTE sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.

Parágrafo Segundo: A nota fiscal deverá corresponder ao objeto e suas características, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deve notificar a CONTRATADA, com suspensão do prazo de pagamento até que a Nota Fiscal seja totalmente corrigida.

Parágrafo Terceiro: As certidões fiscais, exigidas durante a contratação, deverão ser entregues acompanhados do objeto contratado, para fins de liquidação e pagamento das despesas.

Parágrafo Quarto: Quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento, serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum desses documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.

Parágrafo Quinto: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, fará incidir juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Sexto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 28 de novembro de 2021, podendo ser estendido por períodos iguais e sucessivos, na conveniência do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, com o fulcro no art. 57, II da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único: O presente contrato será regido até sua extinção pela Lei n. 8.666/93, nos termos do art. 191, parágrafo único da Lei n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

São obrigações do CONTRATANTE:

- a. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços de acordo com as determinações do contrato, ou outro instrumento que o substitua, especialmente do Termo de Referência;
- b. Prestar, por meio de seu Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c. Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato;
- d. Exercer permanente fiscalização na execução dos serviços, registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;
- e. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da CONTRATADA às suas dependências, aos equipamentos e aos sistemas de informação relacionados à execução dos serviços, mas com controle e supervisão de suas áreas técnicas;
- f. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais ou as contidas neste contrato, no Termo de Referência e nos termos de sua proposta comercial nº 4870981;
- g. Notificar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências de eventuais imperfeições na vigência do contrato, fixando prazo razoável para sua correção. Caso o prazo não seja suficiente, este poderá ser dilatado;
- h. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- i. Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- j. Receber somente objeto que atenda às especificações exigidas e o preço ofertado e efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado;
- k. Aplicar as sanções em conformidade com as previsões legais e contratuais;
- l. Verificar as comprovações e declarações da CONTRATADA por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes de:
 1. Regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

2. Regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);
3. Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n. 9.012/95);
4. Consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n. 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n. 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 - 2ª Câmara);
5. Regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
6. Declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99 (Proteção ao Trabalho do Menor); e
7. Verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
 - Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
 - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).

Parágrafo Primeiro: A prestação de serviços contratada não se caracteriza subordinação direta ou pessoalidade, visto que:

1. Não se requer a exclusividade de prestação de serviço, pois não há óbice ao compartilhamento de qualquer profissional com outros contratos que porventura a CONTRATADA possua;
2. Não haverá controle pelo CONTRATANTE de frequência ou do número de horas de prestação de serviço;
3. Não haverá qualquer relação de subordinação jurídica entre os profissionais da equipe da CONTRATADA e o CONTRATANTE;
4. A prestação de serviço não é baseada em posto de trabalho.

Parágrafo Segundo: Em caso de risco iminente, o CONTRATANTE poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado, consoante o artigo 45 da Lei n. 9784/1999.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, nos termos da Política de Suporte Técnico da Oracle.

Parágrafo Primeiro: Além das demais obrigações previstas neste ajuste, a CONTRATADA se obriga ainda a:

- a. Prestar os serviços contratados conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas na proposta comercial nº 4870981, neste Contrato e no Termo de Referência;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

- b. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Departamento de Tecnologia da Informação, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;
- c. Indicar um representante comercial para que esse mantenha permanente contato com o Gestor do Contrato e adote as providências requeridas, salvo para assuntos técnicos;
- d. Prestar suporte técnico a todas as funcionalidades listadas nesta contratação;
- e. Apresentar novas soluções dentro dos prazos e condições estabelecidas na política de suporte da Oracle, podendo o CONTRATANTE, após oportunidade para as correções necessárias, aplicar penalidades previstas, caso sejam detectados erros ou impropriedades na solução inicialmente apresentada;
- f. Responder pela reparação dos danos diretos causados por defeitos relativos aos serviços prestados nos termos do contrato e seus anexos, devendo, para tanto, prezar pela qualidade e eficiência, envidando esforços para que os serviços e também as soluções definitivas fornecidas inicialmente não causem problemas adicionais àqueles apresentados pelo Departamento de Tecnologia da Informação quando da abertura dos chamados técnicos;
- g. Responsabilizar-se civil e integralmente pelos danos diretos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h. Abster-se de transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste contrato;
- i. Responsabilizar-se pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- j. Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação para efetivar a contratação;
- k. Envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
- l. Informar e manter endereço eletrônico a ser utilizado nas notificações, as quais se darão exclusivamente na forma eletrônica, salvo para assuntos técnicos.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA não será responsável por:

- a. Qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
- b. Quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste documento e contrato.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do Contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

1. Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha a CONTRATADA concorrido e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;
2. Multa Administrativa, cumulável ou não, com as demais sanções, nos seguintes termos:
 - a. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência de desatendimento de obrigações previstas no capítulo - Níveis de Suporte Técnico da Oracle das Políticas de Suporte Técnico a Software da Oracle (<https://www.oracle.com/support/policies/software-technical-support-policies.html>);
 - b. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução parcial do objeto, que não a prevista na alínea “a”;
 - c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total do objeto;
3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, podendo a suspensão temporária para licitar com a CONTRATANTE ser aplicada quando ocorrer:
 - a. A apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - b. A reincidência de execução insatisfatória de contrato, acarretando danos diretos à CONTRATANTE;
 - c. A reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - d. As ações com o intuito de tumultuar a execução.
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos danos diretos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior; podendo a declaração de inidoneidade ser aplicada quando constatada:
 - a. A má-fé, ação maliciosa e premeditada que cause danos diretos à CONTRATANTE;
 - b. A evidência de atuação com interesses escusos;
 - c. A reincidência de faltas que acarretem danos diretos à CONTRATANTE e/ou aplicações sucessivas de outras penalidades;
 - d. A prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE;
 - e. A condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Parágrafo Primeiro: As penalidades pecuniárias descritas neste Termo poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, no âmbito deste contrato e após oportunidade para pagamento espontâneo e abatimento em eventual garantia, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Terceiro: As multas e penalidades, decorrentes desse contrato, não deverão ultrapassar em sua totalidade o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor global desta contratação, durante sua vigência.

Parágrafo Quarto: Quaisquer casos influenciados negativamente por problemas ou por outros motivos os quais comprovadamente foram causados pelo CONTRATANTE, não serão motivos de aplicação de penalidades à CONTRATADA;

Parágrafo Quinto: Nos termos da Lei n. 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Sexto: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser transformadas em outras de menor gravidade, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Secretário de Infraestrutura Tecnológica do CONTRATANTE, e seu eventual substituto.

Parágrafo Primeiro: O objeto deste contrato e o cumprimento das obrigações previstas neste ajuste serão acompanhados por servidores vinculados à Secretaria de Infraestrutura Tecnológica do CONTRATANTE, indicados como fiscais demandante, técnico e substituto pelo gestor do contrato, dando-se ciência à CONTRATADA e à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A presente contratação será gerida pela Equipe de Gestão do Contrato, a qual se incumbirá das atribuições previstas na Resolução CNJ 182 e das seguintes:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

- a. Solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da contratação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos que comprovem essas solicitações de providências;
- b. Verificar a adequação e qualidade dos atendimentos conforme os critérios previstos neste contrato e no Termo de Referência;
- c. Encaminhar à Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

Parágrafo Terceiro: A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

- a. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;
- b. Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;
- c. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- d. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.

Parágrafo Quarto: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, em conformidade com o art. 70 da Lei n. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA RESCISÃO:

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;
- b. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2021

ANDRE LUIZ MORAIS
MASCARENHAS:30834458

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ MORAIS
MASCARENHAS:30834458
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-
JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=20828519000170,
ou=Tribunal Regional do Trabalho 3 Regiao - TRT3, ou=SERVIDOR,
cn=ANDRE LUIZ MORAIS MASCARENHAS:30834458
Dados: 2021.11.25 17:02:50 -03'00'

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

Sandra Pimentel Mendes
Diretora-Geral

JOAO CARLOS
ORESTES:1201392080
6

Digitally signed by JOAO
CARLOS ORESTES:12013920806
Date: 2021.11.24 13:16:00
-03'00'

ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.
João Carlos Orestes
Procurador

IONE FRANCISCO
MALHEIROS
TIBERIO:30837127

Assinado de forma digital por
IONE FRANCISCO MALHEIROS
TIBERIO:30837127
Dados: 2021.11.25 15:23:50 -03'00'

Lido e Conferido
pelo Gestor



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

22TA081

e-PAD: 45753/2022

Data: 23/11/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 21SR047 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE E ATUALIZAÇÃO DAS LICENÇAS DE SGBD ORACLE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTE REGIONAL

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, n. 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Carlos Athayde Valadares Viegas, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n. M 4.033.192, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 624.548.466-91, residente e domiciliado em Belo Horizonte – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP n. 03/2022, de 03 de janeiro de 2022, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP n. 06/2022, de 03 de janeiro de 2022, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, de 30 de dezembro de 2021, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa **ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 59.456.277/0006-80, com sede na Rua Sergipe, nº 1440, 11º andar, sala 102, bairro Savassi, em Belo Horizonte - MG, CEP 30130-174, neste ato representada por João Carlos Orestes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n. 22.201.166-X, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 120.139.208-06, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, nos termos do art. 57, inciso II, Parágrafo Segundo, da Lei 8.666/93, conforme Processo e-PAD n. 32.075/2022, regido pela Lei 8.666/1993, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA:

Fica estendida por mais 12 (doze) meses, a vigência do Contrato celebrado em 25 de novembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REAJUSTE:

Os valores atualmente praticados ficam reajustados conforme proposta apresentada pela CONTRATADA em 05/09/2022 (doc. n. 32075-2022-15 e 16), com efeitos financeiros a partir de 05 de julho de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

2022, conforme tabela a seguir:

Descrição	N. CSI	Quantidade	Valor anual reajustado
Oracle Active Data Guard - Processador Perpetual	17796610	12	R\$ 75.384,52
Oracle Database Enterprise Edition - Processador Perpetual	17796610	5	R\$ 129.188,38
Oracle Database Enterprise Edition - Processador Perpetual	14708802	7	R\$ 180.863,92
Oracle Real Application Clusters Processador Perpetual	14708802	6	R\$ 76.019,20
Oracle Tuning Pack -Processor Perpetual	14708802	7	R\$ 14.642,96
Oracle Diagnostics Pack Processor Perpetual	14708802	7	R\$ 14.642,96
VALOR TOTAL ANUAL			R\$ 490.741,94
PAGAMENTO MENSAL EM 12 PARCELAS			R\$ 40.895,16

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA APLICAÇÃO DAS LEIS N. 8.429/92 E
12.846/13:**

Com vistas ao cumprimento dos preceitos das Leis nº 12.846/2013 e nº 8.429/1992, fica acrescida à Cláusula Décima Terceira do Contrato originário o seguinte Parágrafo:

“Parágrafo Quarto: A CONTRATADA declara ter conhecimento e ciência das normas e leis existentes no Brasil que versem sobre a anticorrupção, em especial as Leis nº 12.846/2013 e nº 8.429/1992, e se compromete a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados. ”

**CLÁUSULA QUARTA
DA APLICAÇÃO DA LGPD:**

Com vistas à segurança dos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), fica acrescida ao Contrato originário a seguinte Cláusula:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

**"CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:**

As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD). ”

**CLÁUSULA QUINTA
DAS RATIFICAÇÕES:**

As demais cláusulas e condições constantes do Contrato firmado em 25 de novembro de 2021 permanecem íntegras, firmes e valiosas em todos os seus termos.

Para constar, e como prova deste Ajuste, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente/digitalmente pelas PARTES, com certificado eletrônico e senha pessoal intransferível, por meio do arquivo eletrônico (em extensão .pdf) enviado por correspondência eletrônica, extraíndo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

CARLOS ATHAYDE
VALADARES
VIEGAS:30831992

Belo Horizonte,

Assinado de forma digital por CARLOS ATHAYDE VALADARES
VIEGAS:30831992
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justiça - AC-
JUS, ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado Digital, ou=Cert-JUS
Institucional - A3, ou=Tribunal Regional do Trabalho da 3 Região -
TRT3, ou=Servidor, cn=CARLOS ATHAYDE VALADARES
VIEGAS:30831992
Dados: 2022.11.24 10:28:51 -03'00'

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

Carlos Athayde Valadares Viegas
Diretor-Geral

JOAO CARLOS
ORESTES:120139
20806

Digitally signed by JOAO CARLOS
ORESTES:12013920806
Date: 2022.11.22 18:35:52 -03'00'

ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.
João Carlos Orestes

CARLOS ANTONIO
FERREIRA:30833200

Assinado de forma digital por
CARLOS ANTONIO
FERREIRA:30833200
Dados: 2022.11.23 20:09:46 -03'00'

Lido e Conferido
pelo Gestor



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 21SR047, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE E ATUALIZAÇÃO DAS LICENÇAS DE SGBD ORACLE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTES REGIONAL

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, n. 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Carlos Athayde Valadares Viegas, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n. M 4.033.192, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 624.548.466-91, residente e domiciliado em Belo Horizonte – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP n. 03/2022, de 03 de janeiro de 2022, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP n. 06/2022, de 03 de janeiro de 2022, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, de 30 de dezembro de 2021, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa **ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n. 59.456.277/0001-76, com sede na Rua Doutor José Aureo Bustamante, n. 455, Vila São Francisco, em São Paulo - SP, neste ato representada por Luciane Zordam Lira, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n. 29.382.078-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 269.279.718-31, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, nos termos do art. 57, inciso II, Parágrafo Segundo, da Lei 8.666/93, conforme Processo e-PAD n. 24.682/2023, regido pela Lei 8.666/1993, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA:

Fica estendida por mais 12 (doze) meses, até 27/11/2024, a vigência do Contrato celebrado em 25 de novembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REAJUSTE:

Os valores atualmente praticados ficam reajustados em 3,16150% (três inteiros e dezesseis mil cento e cinquenta centésimos de milésimos por cento), correspondente à variação do IPCA-IBGE, de julho/2022 (mês de aniversário da proposta) a junho/2023, conforme apuração da Secretaria de Liquidação de Despesas (doc. n. 24682-2023-47), com efeitos financeiros a partir de 05 de julho de 2023, conforme tabela a seguir:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Descrição	N. CSI	Quantidade	Valor Reajustado
Oracle Active Data Guard - Processador Perpetual	17796610	12	77.767,80
Oracle Database Enterprise Edition - Processador Perpetual	17796610	5	133.272,67
Oracle Database Enterprise Edition - Processador Perpetual	14708802	7	186.581,93
Oracle Real Application Clusters Processador Perpetual	14708802	6	78.422,55
Oracle Tuning Pack - Processor Perpetual	14708802	7	15.105,90
Oracle Diagnostics Pack Processor Perpetual	14708802	7	15.105,90
VALOR TOTAL ANUAL			R\$ 506.256,75
PAGAMENTO MENSAL EM 12 PARCELAS			R\$ 42.188,06

**CLÁUSULA TERCEIRA
DAS RATIFICAÇÕES:**

As demais cláusulas e condições constantes do Contrato firmado em 25 de novembro de 2021 permanecem íntegras, firmes e valiosas em todos os seus termos.

Para constar, e como prova deste Ajuste, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente/digitalmente pelas PARTES, com certificado eletrônico e senha pessoal intransferível, por meio do arquivo eletrônico (em extensão .pdf) enviado por correspondência eletrônica, extraíndo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO D ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.
TERCEIRA REGIÃO**

Carlos Athayde Valadares Viegas
Diretor-Geral

João Carlos Orestes

Silvia Tibo
Barbosa
Lima:30835913

Assinado de forma digital por
Silvia Tibo Barbosa
Lima:30835913
Dados: 2023.11.14 14:45:29
+03'00'

Minuta examinada e aprovada.
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos
Portaria GP 01/2023



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Ajuste 24TA103

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 21SR047, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE E ATUALIZAÇÃO DAS LICENÇAS DE SGBD ORACLE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTES REGIONAL

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, n. 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Patrícia Helena dos Reis, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade M 5.564.741, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 911.765.736-91, residente e domiciliada em Belo Horizonte – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2024, de 02 de janeiro de 2024, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 07/2024, de 02 de janeiro de 2024, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa **ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n. 59.456.277/0001-76, com sede na Rua Doutor José Aureo Bustamante, n. 455, Anexo Morumbi Business, Santo Amaro, em São Paulo - SP, CEP 04.710-090, neste ato representada João Carlos Orestes, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 22.201.166-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 120.139.208-06, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme Processo e-PAD n. 8948/2023 e legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA:

Fica estendida por mais 12 (doze) meses, até 27/11/2025, a vigência do Contrato celebrado em 25 de novembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REAJUSTE:

Os valores atualmente praticados ficam reajustados em 4,227580%, correspondente à variação do IPCA-IBGE, de julho/2023 (mês de aniversário da proposta) a junho/2024, conforme apuração da Secretaria de Liquidação de Despesas (doc. n. 8948-2024-48), com efeitos financeiros a partir de 05 de julho de 2024, conforme tabela a seguir:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Descrição	Nº CSI	Quantidade	Valor Anual Vigente (R\$)	Valor Anual Reajustado (R\$)
Oracle Active Data Guard - Processador Perpetual	17796610	12	77.767,80	81.055,50
Oracle Database Enterprise Edition - Processador Perpetual	17796610	5	133.272,670	138.906,88
Oracle Database Enterprise Edition - Processador Perpetual	14708802	7	186.581,93	194.469,83
Oracle Real Application Clusters - Processador Perpetual	14708802	6	78.422,550	81.737,93
Oracle Tuning Pack - Processador Perpetual	14708802	7	15.105,90	15.744,51
Oracle Diagnostics Pack - Processador Perpetual	14708802	7	15.105,900	15.744,51
Total anual			506.256,75	527.659,16
Total mensal			42.188,06	43.971,59

CLÁUSULA TERCEIRA DAS RATIFICAÇÕES:

As demais cláusulas e condições constantes do Contrato firmado em 25 de novembro de 2021 permanecem íntegras, firmes e valiosas em todos os seus termos.

Para constar, e como prova deste Ajuste, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente/digitalmente pelas PARTES, com certificado eletrônico e senha pessoal intransferível, por meio do arquivo eletrônico (em extensão .pdf) enviado por correspondência eletrônica, extraíndo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2024

PATRICIA
HELENA DOS
REIS:30833897

Assinado de forma digital
por PATRICIA HELENA
DOS REIS:30833897
Dados: 2024.10.25
15:58:34 -03'00'

JOAO CARLOS
ORESTES:12013
920806

Digitally signed by JOAO
CARLOS
ORESTES:12013920806
Date: 2024.10.21 15:48:44
-03'00'

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**
Patrícia Helena dos Reis
Diretor-Geral

ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.
João Carlos Orestes



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**



1 / 29



CONTRATO TRT N°019/2023

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERMISSÃO DE ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO NA MODALIDADE 24 X 7, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA 6 (SEIS) LICENÇAS DO SOFTWARE ORACLE DATABASE ENTERPRISE EDITION - PROCESSOR PERPETUAL, 5 (CINCO) LICENÇAS DO SOFTWARE REAL APPLICATION CLUSTER - PROCESSOR PERPETUAL, 6 (SEIS) LICENÇAS DO SOFTWARE TUNING PACK - PROCESSOR PERPETUAL, 6 (SEIS) LICENÇAS DO SOFTWARE DIAGNOSTICS PACK - PROCESSOR PERPETUAL E 1 (UMA) LICENÇA DO SOFTWARE PROGRAMMER - NAMED USER PLUS, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO E A EMPRESA ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA - PROAD N° 6344/2022.

CONTRATANTES: A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o n° 01.547.343/0001-33, com sede na Travessa Dom Pedro I, n° 746 Bairro: Umarizal, nesta cidade, e a empresa **ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA**, doravante denominados, respectivamente, **TRIBUNAL** e **CONTRATADA**.

REPRESENTANTES: A Senhora **REGINA UCHÔA DE AZEVEDO**, Diretora Geral, em Substituição, do Tribunal Regional do Trabalho Diretora da 8ª Região, CPF n° 207.204.832-04, por delegação de competência constante na **Portaria PRESI n° 032/2023**, representa a **UNIÃO**, e o Senhor **JOÃO CARLOS ORESTES**, inscrito no CPF/MF sob n° 120.139.208-06, residente e domiciliado em São Paulo, representa a **CONTRATADA**.

SEDE E REGISTRO DA CONTRATADA: A **CONTRATADA**, é estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor José Áureo Bustamante, n° 455, Morumbi Business Center, Vila São Francisco, CEP 04.710-090, Telefone: (11) 5184-4478, está inscrita no Ministério da Fazenda sob o n° 59.456.277/0001-76.

DO FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este Contrato se assenta em Inexigibilidade de Licitação, realizada através do Processo n° 6344/2022, nos termos do artigo 25, caput, da Lei 8.666/93, atendido ao disposto no parágrafo único do art. 26, do mesmo diploma legal.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**



2 / 29

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto a Contratação dos serviços de permissão de atualização e suporte técnico na modalidade 24 x 7, pelo período de 12 (doze) meses, para 6 (seis) licenças do software Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual, 5 (cinco) licenças do software Real Application Cluster - Processor Perpetual, 6 (seis) licenças do software Tuning Pack - Processor Perpetual, 6 (seis) licenças do software Diagnostics Pack - Processor Perpetual e 1 (uma) licença do software Programmer - Named User Plus, conforme especificações, condições e prazos previstos neste instrumento e na proposta comercial nº 2037193 da CONTRATADA, juntada no documento nº 67 dos autos supracitados, que se torna parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

1.2. Em caso de divergência entre os termos deste Contrato e do Projeto Básico, as disposições do Contrato prevalecerão sobre as disposições do Projeto Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Disponibilizar, pelo período da vigência contratual, a atualização dos softwares, que compõem o objeto contratual, visando mantê-los atualizados de acordo com as últimas versões disponibilizadas pela Oracle, bem como através da aplicação de pacotes corretivos e evolutivos (patches).

2.2. Oferecer, pelo período da vigência contratual, suporte técnico no padrão "Oracle Priority Support", 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, aos softwares, que compõem o objeto contratual, através de discagem telefônica (ligação gratuita pelo número "08008915899" ou acesso direto pelo número "+55(11)5189-1001") e suporte técnico web via portal "MY ORACLE SUPPORT" (<https://support.oracle.com>).

2.3. Fornecer as credenciais de acesso ao Portal MY ORACLE SUPPORT.

2.4. Disponibilizar referências e informações técnicas através da internet, com acesso pelo portal "MY ORACLE SUPPORT", que inclui biblioteca eletrônica, fórum de debates, informações sobre produtos e banco de problemas/soluções.

2.5. Disponibilizar, 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) hora por dia, sem ônus adicionais, acesso à Base de Conhecimento Mundial sobre os softwares, que compõem o objeto contratual.

2.6. As solicitações de suporte técnico (SERVICE REQUEST), abertas por via telefônica ou portal, devem ser atendidas e solucionadas de acordo com os padrões definidos nos anexos III (Políticas de Suporte Técnico a Software da Oracle) e IV (Oracle Priority Support).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DO PREÇO DOS SERVIÇOS

3.1. O valor total deste Contrato é de R\$ 248.219,36 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e dezenove reais com trinta e seis centavos) conforme planilha a seguir:

ORACLE			
ITEM	Descrição	Qtd	Valor Total



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

3 / 29

Software Updates			
1	Oracle Database Enterprise Edition - Processador Perpetual	1	R\$ 17.027,04
1	Oracle Database Enterprise Edition - Processador Perpetual	4	R\$ 68.109,74
2	Oracle Oracle Diagnostics Pack - Processador Perpetual	5	R\$ 6.515,92
3	Oracle Programmer - Named User Plus Perpetual	1	R\$ 388,41
4	Oracle Real Application Clusters - Processor Perpetual	5	R\$ 38.846,90
5	Oracle Tuning Pack - Processor Perpetual	5	R\$ 6.515,92
1	Oracle Database Enterprise Edition - Processador Perpetual	1	R\$ 17.027,44
2	Oracle Oracle Diagnostics Pack - Processador Perpetual	1	R\$ 1.303,16
5	Oracle Tuning Pack - Processor Perpetual	1	R\$ 1.303,27
Subtotal			R\$ 157.037,80
Product Support			
1	Oracle Database Enterprise Edition - Processador Perpetual	1	R\$ 7.532,94
1	Oracle Database Enterprise Edition - Processador Perpetual	4	R\$ 30.130,74
2	Oracle Oracle Diagnostics Pack - Processador Perpetual	5	R\$ 2.882,59
3	Oracle Programmer - Named User Plus Perpetual	1	R\$ 171,75
4	Oracle Real Application Clusters - Processor Perpetual	5	R\$ 17.185,30
5	Oracle Tuning Pack - Processor Perpetual	5	R\$ 2.882,58
1	Oracle Database Enterprise Edition - Processador Perpetual	1	R\$ 7.532,76
2	Oracle Oracle Diagnostics Pack - Processador Perpetual	1	R\$ 576,42
5	Oracle Tuning Pack - Processor Perpetual	1	R\$ 576,58
Subtotal			R\$ 69.471,66
Oracle Priority Support			
1	Oracle Database Enterprise Edition - Processador Perpetual	1	R\$ 2.354,05
1	Oracle Database Enterprise Edition - Processador Perpetual	4	R\$ 9.415,86
2	Oracle Oracle Diagnostics Pack - Processador Perpetual	5	R\$ 900,81
3	Oracle Programmer - Named User Plus Perpetual	1	R\$ 53,67
4	Oracle Real Application Clusters - Processor Perpetual	5	R\$ 5.370,41



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

4 / 29

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

5	Oracle Tuning Pack - Processor Perpetual	5	R\$ 900,81
1	Oracle Database Enterprise Edition - Processador Perpetual	1	R\$ 2.353,99
2	Oracle Oracle Diagnostics Pack - Processador Perpetual	1	R\$ 180,12
5	Oracle Tuning Pack - Processor Perpetual	1	R\$ 180,18
Subtotal			R\$ 21.709,90
VALOR TOTAL - SOMATÓRIO (Software Updates, Product Support e Oracle Priority Support)			R\$ 248.219,36

3.2. Nos preços desta contratação estão inclusos todos os custos diretos (ISS, PIS e COFINS) sendo que as demais despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, apesar de não incidentes no valor desta contratação, correm por conta e risco exclusivo da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

4.1. O Contrato firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do TRIBUNAL, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta contratação.

4.2. No interesse da Administração do Tribunal, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, sendo que nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, sendo definido o regime de execução por regime de fornecimento e prestação de serviço associado.

5.2. A execução dos serviços contratados deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações e exigências definidas na proposta comercial nº 2037193 e na Política de Suporte Técnico de Software da Oracle, ressalvado o atendimento ao que consta neste Contrato, no projeto básico e seus anexos.

5.3. Os atrasos na execução dos serviços objeto deste Contrato somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, de fatos imputáveis à CONTRATADA devidamente justificados e aceitos, ou por força de fatos relacionados com o TRIBUNAL.

5.4. Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação deverão ser encaminhados à FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL no menor prazo possível após a data em que houver o conhecimento por parte da CONTRATADA a respeito do evento.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**



5 / 29

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

6.1. O período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ter a sua duração prorrogada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o contratante por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ATRIBUIÇÕES DO TRIBUNAL

7.1. O TRIBUNAL, na vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, em conformidade com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste instrumento e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior e possibilidade legalmente prevista, justificados e aceitos pelo TRIBUNAL, não deve ser interrompida;
- b) Implementar e disponibilizar os requisitos prévios de infraestrutura, congregando inclusive os softwares e hardwares necessários para a execução dos serviços pela CONTRATADA, na forma prevista na proposta comercial apresentada;
- c) Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados e que se relacionem com os serviços contratados;
- d) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho tendo em vista os parâmetros definidos neste instrumento;
- e) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto deste Contrato, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região;
- f) Exigir, periodicamente, os documentos que comprovem a condição de regularidade da CONTRATADA, junto ao FGTS, INSS, FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL, além de outros necessários ao controle do Órgão;
- g) Atestar as faturas/notas fiscais correspondentes às prestações dos serviços, após ter verificado e acompanhado a execução do serviço contratado, conforme condições, prazos e valores do Contrato;
- h) Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato, dentro do prazo avençado;
- i) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- j) É vedado ao TRIBUNAL e a seu representante exercerem poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1. Caberá à CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços conforme especificado neste instrumento e em sua proposta



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**

6 / 29

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

comercial, de acordo com os padrões de qualidade disponíveis no mercado, empregando mão-de-obra devidamente treinada, qualificada e habilitada, equipamentos e materiais ajustados aos requisitos dos serviços, observando rigorosamente os prazos estabelecidos neste Contrato, bem como, o estipulado em sua proposta, no que não conflitar com as condições, prazos e especificações deste documento, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades estabelecidas no Contrato, no caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações;

b) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, tais como, deslocamento, alimentação e outros, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com o Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região;

c) Efetuar o pagamento da remuneração dos empregados de acordo com a convenção coletiva da categoria, quando cabível, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais devidos, decorrentes da contratação;

d) Manter, no curso do Contrato, as condições de habilitação, comprovando essa exigência sempre quando se fizer necessária;

e) Sempre que for notificada pelo Tribunal, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias úteis para providenciar ou corrigir documentação que seja necessária para o prosseguimento correto do pagamento de determinada parcela contratual. Em caso de impossibilidade no antedimento da solicitação no prazo em questão, a CONTRATADA deverá notificar o Tribunal, informando o motivo da impossibilidade e o prazo necessário para atendimento. Em caso de atraso não justificado da solicitação, a CONTRATADA pode ser multada;

f) Iniciar o atendimento dos chamados abertos pelo Tribunal nos prazos máximos estabelecidos na proposta comercial nº 2037193. Em caso de não cumprimento do SLO definido no anexo IV, a CONTRATADA poderá ser notificada, podendo ser multada se ainda incorrer em atraso após o prazo dado;

g) Quando e se aplicável, executar os serviços, previstos neste Contrato e na proposta comercial nº 2037193, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos na legislação específica de acidentes de trabalho e tomar todas as providências necessárias quando em ocorrências desta natureza forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, responsabilizando-se por quaisquer acidentes que estes venham a ser vítimas quando em serviço;

h) Quando e se aplicável, executar os serviços obedecendo às normas gerais de Segurança de Trabalho, especificamente no que se refere à utilização de EPI, adotando todos os critérios de segurança relacionados com o aspecto físico da mão-de-obra responsável pela execução dos serviços;

i) Comunicar à Fiscalização qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários, conforme proposta comercial;

j) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como:

j.1) salários;

j.2) despesas com locomoção, passagens e estadias;

j.3) seguros de acidentes;

j.4) taxas, impostos e contribuições;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

7 / 29

- j.5) indenizações;
- j.6) vales-refeição;
- j.7) vales-transporte; e
- j.8) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- k) Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente ao TRIBUNAL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado;
- l) Fiscalizar a postura e responsabilidade de seus empregados, adotando as medidas de segurança exigidas;
- m) Cumprir com as demais obrigações constantes neste Contrato e na proposta comercial da CONTRATADA;
- n) A CONTRATADA não poderá subcontratar outra Empresa ou pessoa física para a execução do objeto deste Contrato;
- o) A CONTRATADA indicará um preposto para cuidar das questões comerciais, administrativas e legais do Contrato, exceto aquelas de caráter técnico, as quais deverão ser tratadas pelos canais listados na cláusula "2.2";
- p) A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações que forem expressamente identificadas como confidenciais no momento de sua divulgação, a que tenha acesso em virtude desta contratação ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do TRT8, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por danos diretos;
- q) A CONTRATADA deverá efetuar suporte técnico e fornecimento de novas versões durante a vigência do Contrato, em conformidade com este instrumento, nos termos dos anexos III e IV;
- r) A CONTRATADA deverá disponibilizar ao Tribunal qualquer produto gerado, mesmo que tenha sido produzido sem a solicitação na nota de empenho e/ou Contrato, nos termos dos anexos III e IV. Entende-se por produtos gerados os relatórios de atividades e detalhamento dos serviços disponibilizados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS, FISCAIS E GERAIS

9.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a quitá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TRIBUNAL;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do TRIBUNAL;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, de seus empregados, desde que comprovada e exclusivamente relacionadas à prestação dos serviços contratados ou em razão dele por seus empregados;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**

8 / 29

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente registro.

9.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração do TRIBUNAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o TRIBUNAL.

9.3. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal durante a vigência deste Contrato.

9.4. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Tribunal.

9.5. A CONTRATADA deverá se responsabilizar integralmente pela execução das atividades contratadas, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, obedecendo no que lhe couber e quando estiver nas dependências físicas da Contratante, às normas e rotinas do TRT8, em especial as que digam respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO PELO TRIBUNAL

10.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão, devidamente designado(a) pela Diretoria-Geral, doravante denominados FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercerem, como representantes da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos deste Contrato, com prerrogativas para o recebimento dos serviços, após sua conclusão.

10.2. A FISCALIZAÇÃO anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO deverão ser encaminhadas a seus superiores hierárquicos em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

10.4. A FISCALIZAÇÃO poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se tornar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO

11.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, imediatamente após a prestação de cada serviço;
- b) Definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período pela autoridade competente, em pedido devidamente justificado pela fiscalização, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior que tenha o condão de motivar o atraso no prazo estabelecido para a execução dos serviços, deve a CONTRATADA após à ocorrência do evento e em menor prazo possível, submeter os fatos à FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, com as justificativas correspondentes,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

9 / 29

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão.

11.3 Na hipótese de ser verificada a impropriedade e/ou o desatendimento das especificações previstas neste Contrato, no prazo anotado entre os recebimentos provisório e definitivo, a FISCALIZAÇÃO notificará a CONTRATADA para que, sem qualquer ônus para o TRIBUNAL, realize o refazimento do serviço nos termos dos anexos III e IV.

11.4. O não refazimento dos serviços objeto deste Instrumento nos termos dos anexos III e IV, sujeitará a CONTRATADA em mora.

11.5. O Recebimento Definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

12.1. A atestação do objeto do Contrato caberá à FISCALIZAÇÃO e será realizada logo após o recebimento definitivo do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa relativa ao presente Contrato correrá à conta da seguinte dotação:

Exercício Orçamentário	2023	
Processo Administrativo	6344/2022	
Programa	167953	Manutenção e Gestão dos Serviços e Sistemas de Tecnologia da Informação
Fonte	1000000000	
Elemento de Despesa	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
Descrição	RACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA/CNPJ: 59.456.277/0001-76 CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO NAMODALIDADE 24 X 7, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA 6 (SEIS)LICENÇAS DO SOFTWARE ORACLE DATABASE ENTERPRISE EDITION, PROCESSORPERPETUAL, 5 (CINCO) LICENÇAS DO SOFTWARE REAL APPLICATIONCLUSTER, PROCESSOR PERPETUAL, 6 (SEIS) LICENÇAS DO SOFTWARE TUNINGPACK - PROCESSOR PERPETUAL, 6 (SEIS) LICENÇAS DO SOFTWARE DIAGNOSTICS PACK- PROCESSOR PERPETUAL E 1 (UMA) LICENÇA DO SOFTWARE PROGRAMMER, NAMED USER PLUS. DOCUMENTO DE REFERÊNCIA: MINUTA DO CONTRATO (DOC. 30) PROJETO BASICO (DOC. 44) TIPO DE EMPENHO: GLOBAL VALOR ANUAL : R\$ 248.219,36 VALOR MENSAL: R\$ 20.684,95 IMPACTO DAS COMPETÊNCIAS: JANEIRO/DEZ/2023 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO. OBS: A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 2023, APRESENTA DISPONIBILIDADE PARA EXECUÇÃO DA REFERIDA DESPESA.	
Valor	R\$ 248.219,36	
Saldo		

Itens da Adequação					
Núm.	Descrição	Subitem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO NAMODALIDADE 24 X 7, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA 6 (SEIS)LICENÇAS DO SOFTWARE ORACLE DATABASE ENTERPRISE EDITION, PROCESSORPERPETUAL, 5 (CINCO) LICENÇAS DO SOFTWARE REAL APPLICATIONCLUSTER, PROCESSOR PERPETUAL, 6 (SEIS) LICENÇAS DO SOFTWARE TUNINGPACK -PROCESSOR PERPETUAL, 6 (SEIS) LICENÇAS DO SOFTWARE DIAGNOSTICS PACK- PROCESSOR PERPETUAL E 1 (UMA) LICENÇA DO SOFTWARE PROGRAMMER, NAMED USER PLUS.	07	1,00	R\$ 248.219,36	R\$ 248.219,36



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**



10 / 29

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento mensal será realizado durante o período de contratação, após o recebimento definitivo do objeto e mediante ateste das notas fiscais pelo Fiscal do Contrato designado, sendo cada parcela composta de duas notas fiscais: uma no valor de R\$ 13.086,48 (treze mil e oitenta e seis reais com quarenta e oito centavos), referente à permissão de atualizações dos softwares; e outra no valor de R\$ 7.598,46 (sete mil, quinhentos e noventa e oito reais com quarenta e seis centavos), referente ao suporte técnico dos softwares.

14.2. Não havendo documentos a regularizar, o pagamento será processado no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de inclusão da nota fiscal no SIGEO (Sistema de Gestão Orçamentária do TRT8) pela CONTRATADA.

14.3. O Tribunal reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, parte dos serviços executados não estejam de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito à alteração de preços ou atualização monetária por atraso no pagamento:

- a) Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
- b) Atestação de conformidade da disponibilização do(s) serviço(s);
- c) Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Contrato;
- d) Apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Acórdão nº 1052/2012 TCU Plenário), por ocasião de cada ato de pagamento.

14.4. Caso ocorra atraso no pagamento da fatura, por estas estarem em desacordo com as exigências contratadas, o prazo referido acima começará a contar a partir da regularização da mesma.

- a) As faturas emitidas para pagamento deverão conter somente as despesas relativas ao objeto do Contrato;
- b) As faturas que apresentarem outras despesas relativas a serviços que não sejam o objeto contratado, serão devolvidas para fins de regularização, interrompendo portanto o prazo de trinta dias;
- c) O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes às multas devidas pela CONTRATADA sob este Contrato, nos termos que for apurado por seu órgão competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;
- d) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização e compensação financeira devida pelo Tribunal, terá a aplicação da seguinte fórmula.

EM: $I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

11 / 29

$I = (T/100)/365$ $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual= %

14.5. A atualização e compensação de que trata esse item será devida no momento do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Será exigido da CONTRATADA a apresentação à Secretaria Administrativa, até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades: Caução em dinheiro; Seguro garantia ou fiança bancária.

15.2. A garantia servirá para o fiel cumprimento do Contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas.

15.3. A garantia deverá ser integralizada na mesma modalidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver redimensionamento do Contrato ou repactuação de preços, de modo que corresponda a 3% (três por cento) do valor global contratado.

15.4. A garantia de execução contratual será liberada em até 30 (trinta) dias após a data do vencimento deste Contrato, desde que estejam cumpridos todos os termos, cláusulas e condições e deduzidos todos os danos diretos financeiros provocados pela CONTRATADA e não liquidados.

15.5. A perda da garantia em favor do TRIBUNAL, por inadimplemento das obrigações contratuais, dar-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1. A CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem danos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa compensatória, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação, na hipótese de inexecução parcial do Contrato;
- c) Multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da contratação, na hipótese de inexecução total do Contrato;
- d) Multa moratória, no percentual de 1% (um por cento) por ocorrência, calculada sobre o valor mensal do Contrato, limitada a 10% (dez por cento) pelo descumprimento dos termos definidos nos anexos III e IV, conforme a cláusula segunda deste Contrato;
- e) Multa, no percentual de 3% (três por cento), calculada sobre o valor da contratação, para os demais casos de descumprimento contratual;
- f) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**

12 / 29

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos danos causados.

16.2. Na hipótese mencionada na alínea "d)" do subitem "16.1", o descumprimento injustificado dos termos definidos nos anexos III e IV:

- a) Por 11 ocorrências, caracterizará a inexecução parcial do Contrato;
- b) Por mais de 11 ocorrências, caracterizará a inexecução total do Contrato.

16.3. As sanções previstas no subitem "16.1", alíneas "a", "f" e "g", poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados no âmbito desse Contrato.

16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos no âmbito desse Contrato e, quando for o caso, inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRADA, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano diretamente causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos diretamente causados à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.10. A aplicação de sanções previstas neste instrumento, realizar-se-á em processo administrativo e assegurará contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, cuja intimação dar-se-á na forma da lei, inclusive através de fax ou e-mail.

16.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.12. A somatória das multas e demais penalidades que vierem a ser aplicadas à CONTRATADA em decorrência deste Contrato, independentemente de qualquer natureza, não deverá ultrapassar o limite máximo de 10% do valor global do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO

17.1. Os valores mensais, referentes ao objeto contratual serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, admitindo-se, após, o reajuste através da variação do **IPCA**, respeitando-se a periodicidade anual, sob os seguintes critérios:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**

13 / 29

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

- a) Para o primeiro reajuste será considerada a variação do índice no período compreendido entre a data de assinatura do contrato e o 11º (décimo primeiro) mês posterior ao início da prestação dos serviços;
- b) Para os reajustes subsequentes será considerada a variação ocorrida entre o mês de início dos novos valores e o mês anterior ao da incidência do reajuste.
- 17.2.** Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA até, no máximo, o mês subsequente ao da aquisição do direito, ficando garantida a eficácia retroativa do pedido. Ultrapassado esse prazo os efeitos financeiros somente terão vigência a partir da data da solicitação.
- 17.3.** Caso ocorra alguma alteração unilateral do Contrato que ocasione aumento ou diminuição dos encargos da CONTRATADA, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- 17.4.** A CONTRATADA poderá pedir o restabelecimento do equilíbrio, que deverá ser respondido em até 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

- 18.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 18.1.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 18.1.2.** A rescisão deste Contrato poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito do Tribunal, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, notificando a CONTRATADA com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato, desde que haja conveniência para o Tribunal;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 18.1.3.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS ANEXOS

- 19.1.** São partes integrantes deste Contrato os seguintes anexos:
- a) Anexo I - Projeto Básico;
- b) Anexo II - Proposta Comercial nº 2037193;
- c) Anexo III - Políticas de Suporte Técnico a Software da Oracle;
- d) Anexo IV - Oracle Priority Support.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1.** O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666/93, considerando a redação dada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

- 21.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Belém, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**

14 / 29

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

21.2. Assim, para firmeza e validade do que foi avençado, foi o presente Contrato lavrado no Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região (art. 60 da Lei N° 8.666/93), o qual depois de lido e achado de acordo, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Belém(PA), 30 de Maio de 2023.

REGINA UCHÔA DE AZEVEDO
Diretora Geral em Substituição

JOAO CARLOS
ORESTES:1201392080
6

Digitally signed by JOAO
CARLOS ORESTES:12013920806
Date: 2023.05.31 10:45:37
-03'00'

JOÃO CARLOS ORESTES
Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO



15 / 29

ANEXO I

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Projeto Básico para contratação de serviços de atualização de software e suporte técnico dos softwares Oracle utilizados por este Tribunal em seu ambiente de banco de dados de produção.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO



16 / 29

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 18, § 3º, I)

Contratação dos serviços de atualização e suporte técnico na modalidade 24 x 7, pelo período de 12 (doze) meses, para 6 (seis) licenças do software Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual, 5 (cinco) licenças do software Real Application Cluster - Processor Perpetual, 6 (seis) licenças do software Tuning Pack - Processor Perpetual, 6 (seis) licenças do software Diagnostics Pack - Processor Perpetual e 1 (uma) licença do software Programmer - Named User Plus.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO
1	Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual	6
2	Oracle Real Application Clusters - Processor Perpetual	5
3	Oracle Diagnostics Pack - Processor Perpetual	6
4	Oracle Tuning Pack - Processor Perpetual	6
5	Oracle Programmer - Named User Plus Perpetual	1

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)

2.1. MOTIVAÇÃO (Art. 18, § 3º, II, a)

Atualmente, conforme constante em anexo da portaria PRESI Nº 838/2017 (dispõe sobre o catálogo de soluções de software do Tribunal), dos oito sistemas de software considerados essenciais ao negócio e funcionamento do TRT da 8ª Região, cinco - APT, PROAD, SIGEO, SCMP e SIGEP - possuem seus dados armazenados e gerenciados pelo SGBD da Oracle.

Sistemas Essenciais		
Nome	Descrição	SGBD
Google Apps Portal	Correio Eletrônico e Ferramentas Colaborativas Sítio Eletrônico / Gerenciamento de	- MySQL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO



17 / 29

	Conteúdo	
PJe	Processo Judicial Eletrônico - 1º e 2º Graus	PostgreSQL
APT	Gestão de Processos Judiciais Físicos	Oracle
PROAD	Gestão de Processos Administrativos Eletrônicos	
SIGEO	Gestão Orçamentária	
SCMP	Gestão de Material e Patrimônio	
SIGEP	Gestão de Recursos Humanos	

Destes cinco sistemas essenciais que utilizam Oracle, quatro (PROAD, SIGEO, SCMP e SIGEP) são soluções nacionais adotadas regionalmente, que vão ao encontro ao estabelecido na resolução CSJT N° 192/2017 (dispõe sobre a política de concepção, manutenção e gestão dos sistemas corporativos nacionais de tecnologia da informação e comunicação adotados pelos órgãos da justiça do trabalho de 1º e 2º graus), sobre as quais o Tribunal não possui autonomia para mudar o SGBD em caso de interesse, em virtude de várias questões, dentre as quais se destacam a conformidade com as diretrizes dos órgãos superiores da justiça do trabalho e a compatibilidade tecnológica.

O sistema APT (Sistema de Gestão de Processos Físicos) foi desenvolvido pelo Tribunal, encontra-se estável e sua evolução foi paralisada após a implantação do PJe. Embora, em princípio, sua base de dados possa ser retirada do Oracle em caso de interesse da Administração, o esforço necessário para tal trabalho seria hercúleo, em virtude da complexidade e do tamanho do software e dos dados armazenados, bem como implicaria na necessidade de reescrita de outros sistemas importantes, dentre eles o e-Gestão.

Em virtude da quantidade e criticidade dos dados armazenados pelo SGBD Oracle, é seguro afirmar que é vital, para a continuidade do negócio do Tribunal, a manutenção do suporte a este ambiente, bem como a regular atualização das licenças já adquiridas.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**



18 / 29

2.2. OBJETIVOS (Art. 18, § 3º, II, b)

Objetivo Geral: garantir a continuidade do negócio do Tribunal mantendo o ambiente de banco de dados dos sistemas administrativos e judiciais atualizados e com suporte da fabricante do sistema de gerenciamento de banco de dados - Oracle.

Objetivo específico: ter suporte técnico especializado e garantia de atualização de softwares disponíveis para o ambiente de banco de dados Oracle.

2.3. BENEFÍCIOS (Art. 18, § 3º, II, c)

Redução dos riscos de indisponibilidade dos serviços de banco de dados;

Aumento da segurança das aplicações corporativas do Tribunal;

Diminuição do tempo de resposta às demandas solicitadas à Secretaria de Informática do Tribunal.

2.4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO E OPERACIONAL (Art. 18, § 3º, II, d)

Esta contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional (PEI) deste Tribunal, formalizado pela Resolução TRT8 049/2021, mais especificamente com o objetivo estratégico "Aprimorar a Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC e a Proteção de Dados".

2.5. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES (Art. 18, § 3º, II, e)

Este Projeto Básico foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) da área requisitante e os Estudos Técnicos Preliminares elaborado pela equipe de Planejamento da Contratação. Todos os documentos pertinentes constam no processo administrativo PROAD nº. 6344/2022.

2.6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A CONTRATADA (Art. 18, § 3º, II, f)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**



19 / 29

Esta contratação se destina à aquisição dos serviços de atualização de software e suporte técnico referente às licenças do ambiente de banco de dados Oracle dos sistemas administrativos e judiciais do Tribunal.

A demanda contratada está diretamente ligada ao número de licenças pertencentes ao Tribunal. A quantidade destas foi calculada de acordo com a fórmula de licenciamento do Oracle Database e está condizente ao tipo de hardware dos servidores de banco de dados em produção.

2.7. ANÁLISE DE MERCADO DE TIC (Art. 18, 3º, II, g)

Conforme a certidão nº 220926/39.038 da Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES), a empresa Oracle do Brasil Sistemas LTDA é a única companhia autorizada pela Oracle Corporation, fabricante do Software, a distribuir seus produtos e serviços em território brasileiro, incluindo licenças, serviços de consultoria, treinamento, manutenção e renovação de suporte técnico.

Em levantamento com objetivo de identificar contratações similares efetuadas por órgãos públicos, foram encontrados os seguintes contratos:

- Ministério Público do Estado do Pará, primeiro termo aditivo ao contrato 35/2021-MP/PA;
- Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, segundo termo aditivo ao contrato 13/2020;
- Agência Nacional de Cinema, contrato 03/2022; e
- Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, contrato 05/2022.

2.8. NATUREZA DO OBJETO (Art. 18, § 3º, II, h)

O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de Tecnologia de Informação, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos neste Projeto Básico.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**



20 / 29

Os serviços de suporte e atualização aqui solicitados são de necessidade continuada, uma vez que ocorrências de indisponibilidade podem comprometer o acesso aos dados dos sistemas administrativos e judiciais, paralisando ou retardando as atividades do Tribunal.

2.9. PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO (Art. 18, § 3º, II, i)

O objeto não será parcelado, uma vez que todos os serviços a serem fornecidos e prestados são componentes de uma única solução de TI, a qual não pode ser desmembrada sem que haja perda de produtividade e economia de escala.

2.10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 18, § 3º, II, j)

Inexigibilidade de Licitação (Art. 25, I da Lei nº 8.666/93).

2.11. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Não se aplica. A empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda. é a única companhia autorizada pela Oracle Corporation a distribuir todos os produtos e serviços Oracle, incluindo licenças, serviços de consultoria, treinamento e manutenção, e renovações de suporte técnico, relativo a todas as plataformas Oracle instaladas no território brasileiro.

2.12. IMPACTO AMBIENTAL (Art. 18, § 3º, II, k)

Não se aplica, por tratar-se de contratação de suporte técnico e licença de software.

2.13. CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL (Art. 18, § 3º, II, l)

Esta contratação está alinhada com a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e também com a Resolução CNJ nº 182 /2013 (Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação).

2.14. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA (Art. 18, §3, II, m)

Compete à empresa CONTRATADA fazer a entrega do objeto contratado conforme as especificações técnicas constantes neste Projeto Básico a;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**



21 / 29

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação decorrente dos mesmos;

A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela entrega do objeto, reservando-se ao TRT8 o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dessas atividades.

A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude desta contratação ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do TRT8, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

A CONTRATADA deverá se responsabilizar integralmente pela execução das atividades contratadas, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, obedecendo às normas e rotinas do TRT8, em especial as que digam respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade.

A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência contratual, todas as condições que ensejaram a sua contratação.

A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo TRT8 quanto à execução das atividades previstas.

A CONTRATADA não deverá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função das atividades prestadas, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do TRT8.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**



22 / 29

A CONTRATADA deverá fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, fiscalização essa que se dará independentemente da que será exercida pelo TRT8.

A CONTRATADA deverá pagar todos os impostos e taxas devidas sobre as atividades prestadas ao TRT8, bem como as contribuições à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e acidentes de trabalho, emolumentos, quaisquer insumos e outras despesas diretas e indiretas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados. A não comprovação do pagamento desobriga a CONTRATANTE do pagamento da fatura até a regularização;

A CONTRATADA deverá efetuar suporte técnico e fornecimento de novas versões durante a vigência do contrato, em conformidade com este Projeto Básico, obedecendo aos prazos fixados para atendimento e solução do problema apresentado, de acordo com o grau de severidade informado pelo TRT8.

A CONTRATADA deverá entregar ao Tribunal qualquer produto gerado, mesmo que tenha sido produzido sem a solicitação na nota de empenho e/ou contrato.

A CONTRATADA deverá comunicar ao TRT8, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência verificada no curso da execução contratual.

A CONTRATADA fica proibida de fazer qualquer tipo de publicidade sobre os serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

2.15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 18, § 3º, II, m)

Além daquelas resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da administração CONTRATANTE:

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado para a fiel execução do contrato;

Designar comissão de servidores para receber provisória e definitivamente o serviço objeto deste Projeto Básico;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**



23 / 29

Promover o acompanhamento a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.

Notificar a contratada quanto a defeitos ou irregularidades verificados na execução das atividades objeto deste Projeto Básico, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o TRT8.

Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da contratada conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

Promover os pagamentos nas condições ajustadas, após o regular recebimento do objeto contratado.

3. MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 3º, III)

3.1. PAPÉIS A SEREM DESEMPENHADOS

A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

- **GESTOR DE CONTRATO:** servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão;
- **FISCAL DEMANDANTE DO CONTRATO:** servidor representante da área demandante da Solução de TI, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**



24 / 29

- **FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO:** servidor representante da área de tecnologia da informação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- **FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO:** servidor representante da área administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
- **PREPOSTO DA CONTRATADA:** representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

3.2. DINÂMICA DA EXECUÇÃO (Art. 18, §3º, III, a, 2)

A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando da assinatura do contrato, acesso imediato ao suporte técnico e às atualizações de software, quando disponíveis.

O suporte técnico será fornecido nos termos da política da Oracle vigente na época da assinatura do contrato, a qual pode ser consultada por meio do endereço eletrônico <https://www.oracle.com/support/policies/software-technical-support-policies.html>

3.3. INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO (Art. 18, §3º, III, a, 3)

As solicitações de suporte e atualizações se darão por meio de abertura de chamados no portal "My Oracle Support" fornecido pela empresa Oracle Corporation.

3.4. FORMA DE ACOMPANHAMENTO (Art. 18, §3º, III, a, 4)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**



25 / 29

A empresa CONTRATADA indicará um preposto para tratar todos os assuntos previstos neste documento e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o CONTRATANTE;

O CONTRATANTE designará um Fiscal de Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, relatando os fatos à autoridade competente, anotar as ocorrências em registro próprio e determinar a regularização de faltas ou defeitos observados;

Sempre que necessário o Gestor de Contrato poderá solicitar reunião com o preposto da CONTRATADA com o objetivo de discutir questões contratuais;

Os serviços de suporte técnico serão solicitados pela equipe técnica conforme disposto no item "3.3" deste documento. Demais questões contratuais, como faturamento dos serviços por exemplo, poderão ser tratadas mediante e-mail corporativo ou telefone.

3.5. FORMA DE COMUNICAÇÃO (Art. 18, §3º, III, a, 5)

A empresa CONTRATADA indicará um preposto para tratar todos os assuntos previstos neste Projeto Básico e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o CONTRATANTE.

A forma de comunicação deverá ser preferencialmente via e-mail corporativo.

3.6. FORMA DE RECEBIMENTO (Art. 18, §3º, III, a, 6)

O aceite dos itens componentes desta contratação será realizado mensalmente mediante ateste na nota fiscal após a verificação da execução dos serviços nos termos contratuais.

3.7. FORMA DE PAGAMENTO (Art. 18, §3º, III, a, 7)

O pagamento será realizado mensalmente, após o recebimento definitivo do objeto e mediante ateste da nota fiscal pelo Fiscal do Contrato designado.

A CONTRATADA deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto, nota fiscal/fatura, relativa a cada parcela, emitida e entregue ao



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**



26 / 29

setor responsável pela fiscalização, para fins de liquidação e pagamento da execução do serviço.

3.8. DIREITO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL (Art. 18,§3º, III, a, 9)

Não se aplica a esta contratação.

3.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OU FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO (Art. 18,§3º, III, a, 10)

Não se aplica ao contexto desta contratação.

3.10. SITUAÇÕES DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS (Art. 18,§3º, III, a, 11)

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do objeto, pela execução em desacordo com o estabelecido, ou pelo descumprimento das obrigações, o Tribunal poderá, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar, inclusive de forma cumulativa, à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência

A CONTRATADA será notificada formalmente pela CONTRATANTE em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação; e

Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou a CONTRATANTE entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a CONTRATADA será advertida.

Multa

Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, incidente sobre o valor do serviço a ser executado em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) recolhida no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**



27 / 29

Multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso superior a 20 (vinte) dias, bem como nas demais hipóteses de descumprimento das condições previstas em contrato, inclusive no que se refere às características e às especificações dos serviços a serem executados, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas hipóteses de descumprimento reiterados dos prazos de execução, em prejuízo às atividades do TRIBUNAL;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na lei.

4. REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS A SEREM ATENDIDOS

As especificações técnicas dos itens previstos neste documento a serem adquiridos estão descritas no item 1 deste documento.

5. PROPOSTA DE MODELOS

Os modelos utilizados para a contratação e gestão do contrato deverão ser os definidos no Manual de Contratações de TIC (portaria PRESI nº 340/2017, e Manual de Gestão e Fiscalização de Gestão e Fiscalização de Contratos (Portaria PRESI 636/2018).

6. INFORMAÇÕES GERAIS

6.1. LOCAL DE ENTREGA

A entrega será online, por meio da ativação do identificador de suporte ("Support Identifier License Information") no portal "My Oracle Support" (<https://support.oracle.com/portal>).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO



28 / 29

6.2. CLASSIFICAÇÃO DE VIDA ÚTIL DO SOFTWARE

O software em questão tem vida útil definida pelo período de 12 meses.

6.3. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Natureza da Despesa / Elemento:

33904007 - MANUTENÇÃO CORRETIVA/ADAPTATIVA E SUSTENTAÇÃO DE SOFTWARES.

Classificação Institucional/Funcional/Programática:

15.109.02.122.0571.4256.6017 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho.

6.4. ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

6.5. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Nos termos do artigo 7º, § 2º, inciso II e artigo 40, § 2º, inciso II, da Lei Federal 8666/93, subsidiados na Instrução Normativa 73 de 05 de agosto de 2020 da SED/ME, referente ao artigo 5º, foi realizada a pesquisa demonstrativa de preços a partir de contratações similares de outros entes públicos, a qual está disposta no Estudo Técnico Preliminar desta contratação.

De acordo com a tabela de preços coletados, pôde-se aferir que os preços da proposta comercial da empresa ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA estão de acordo com os praticados no mercado junto a outros órgãos da administração pública.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**



29 / 29

8. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Belém, 23 de novembro de 2022.

MÔNICA MORAES RÊGO GUIMARÃES
Integrante Demandante

ANDERSON BAIA MAIA
Integrante Técnico

DIEGO GUILHERME DE SOUZA MORAES
Integrante Administrativo

9. APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Encaminha-se à Área de Licitações e Contratos para abertura de processo administrativo e iniciação de procedimento licitatório, segundo o art.38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Belém, 23 de novembro de 2022.

DIEGO ANTONIO NASCIMENTO MONTERO VALDEZ
Aprovação do Demandante da Solução



30-Mar-23

Prezado(a) Anderson Maia,

Uma renovação de serviço de suporte expirou ou está prestes a expirar.

Os serviços de suporte técnico sob o número de serviço de suporte 2037193 vencerão, ou venceram, em 9-Abr-23.

Um pedido de renovação contendo todas as informações sobre sua renovação está anexado. Para que não ocorra interrupção dos serviços, conclua sua renovação antes ou até 6-Abr-23. Se aplicável, o pedido de renovação anexado poderá incluir serviços adicionais, solicitados e somados aos serviços de suporte técnico renovados.

Tem dúvidas sobre sua renovação? Ligue para 55-11-51844494 ou envie um email para a Oracle em cleber.piovesan@oracle.com.



PEDIDO DE RENOVAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

INFORMAÇÕES GERAIS

VALIDADE DA OFERTA	ORACLE: Oracle do Brasil Sistemas Ltda.
Número do Serviço de Suporte: 2037193	Informações de contato da Oracle: Cleber Piovesan
Vencimento da Oferta: 9-Abr-23	Telefone: 55-11-51844494 E-mail: cleber.piovesan@oracle.com
CLIENTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8REGIAO	
CLIENTE A ORÇAR	CLIENTE A FATURAR
Contato: Anderson Maia	Contato: Anderson Maia
Nome do Cliente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8REGIAO	Nome do Cliente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8REGIAO
Endereço: TRAVESSA DOM PEDRO I, 750 MC- BDB - NC BELEM PA 66050100 Brasil	Endereço: TV D PEDRO I 750 CRB-NC (E)01547343000133 UMARIZAL BELEM PA 66050100 Brasil
Telefone: 91 40087266	Telefone: 91-40087266
E-mail: anderson.maia@trt8.jus.br	E-mail: anderson.maia@trt8.jus.br

"Você" e "Seu", conforme usado neste pedido de renovação, referem-se ao Cliente listado acima.

Tome um momento para garantir que as informações de email inseridas acima estão corretas. Seu endereço de email é especialmente importante porque a Oracle pode enviar determinadas notificações por email sobre os serviços de suporte técnico. Se Você precisar fazer alterações às informações do Cliente acima, poderá fazer login na sua conta da [My Support Renewals](#) e selecionar "Atualizar informações de contato" para editar suas informações de "Contato"; Você poderá editar suas informações de "Cobrança" ao finalizar a compra. Como alternativa, estas informações podem ser atualizadas, fornecendo Suas informações atuais com o seu número de serviço de suporte 2037193 à Oracle de acordo com a seção de Informações Gerais acima.

DETALHES DO SERVIÇO

Serviços de Suporte Técnico de Software							
Nível de Software Updates Serviço:							
Descrição do Produto	Núm. CSI	Qtd.	Métrica de Licenciamento	Nível/Tipo de Licença	Data de Início	Data de Término	Preço
Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual	14298822	1		FULL USE	10-Abr-23	9-Abr-24	17.027,04
Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual	14708802	4		FULL USE	10-Abr-23	9-Abr-24	68.109,74
Oracle Diagnostics Pack - Processor Perpetual	14708802	5		FULL USE	10-Abr-23	9-Abr-24	6.515,92
Oracle Programmer - Named User Plus Perpetual	14708802	1		FULL USE	10-Abr-23	9-Abr-24	388,41
Oracle Real Application Clusters - Processor Perpetual	14708802	5		FULL USE	10-Abr-23	9-Abr-24	38.846,90
Oracle Tuning Pack - Processor Perpetual	14708802	5		FULL USE	10-Abr-23	9-Abr-24	6.515,92
Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual	16607509	1		FULL USE	10-Abr-23	9-Abr-24	17.027,44
Oracle Diagnostics Pack - Processor Perpetual	16607509	1		FULL USE	10-Abr-23	9-Abr-24	1.303,16
Oracle Tuning Pack - Processor Perpetual	16607509	1		FULL USE	10-Abr-23	9-Abr-24	1.303,27
Subtotal:							R\$ 157.037,80

Serviços de Suporte Técnico de Software							
Nível de Product Support Serviço:							
Descrição do Produto	Núm. CSI	Qtd.	Métrica de Licenciamento	Nível/Tipo de Licença	Data de Início	Data de Término	Preço
Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual	14298822	1		FULL USE	10-Abr-23	9-Abr-24	7.532,94
Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual	14708802	4		FULL USE	10-Abr-23	9-Abr-24	30.130,74
Oracle Diagnostics Pack - Processor Perpetual	14708802	5		FULL USE	10-Abr-23	9-Abr-24	2.882,59
Oracle Programmer - Named User Plus Perpetual	14708802	1		FULL USE	10-Abr-23	9-Abr-24	171,75

Serviços de Suporte Técnico de Software							
Nível de Serviço:		Product Support					

Descrição do Produto	Núm. CSI	Qtd.	Métrica de Licenciamento	Nível/Tipo de Licença	Data de Início	Data de Término	Preço
Oracle Real Application Clusters - Processor Perpetual	14708802	5		FULL USE	10-Abr-23	9-Abr-24	17.185,30
Oracle Tuning Pack - Processor Perpetual	14708802	5		FULL USE	10-Abr-23	9-Abr-24	2.882,58
Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual	16607509	1		FULL USE	10-Abr-23	9-Abr-24	7.532,76
Oracle Diagnostics Pack - Processor Perpetual	16607509	1		FULL USE	10-Abr-23	9-Abr-24	576,42
Oracle Tuning Pack - Processor Perpetual	16607509	1		FULL USE	10-Abr-23	9-Abr-24	576,58
Subtotal:							R\$ 69.471,66

Serviços de Suporte Técnico de Software							
Nível de Serviço:		Oracle Priority Support					

Descrição do Produto	Núm. CSI	Qtd.	Métrica de Licenciamento	Nível/Tipo de Licença	Data de Início	Data de Término	Preço
Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual	14298822	1		FULL USE	10-Abr-23	9-Abr-24	2.354,05
Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual	14708802	4		FULL USE	10-Abr-23	9-Abr-24	9.415,86
Oracle Diagnostics Pack - Processor Perpetual	14708802	5		FULL USE	10-Abr-23	9-Abr-24	900,81
Oracle Programmer - Named User Plus Perpetual	14708802	1		FULL USE	10-Abr-23	9-Abr-24	53,67
Oracle Real Application Clusters - Processor Perpetual	14708802	5		FULL USE	10-Abr-23	9-Abr-24	5.370,41
Oracle Tuning Pack - Processor Perpetual	14708802	5		FULL USE	10-Abr-23	9-Abr-24	900,81
Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual	16607509	1		FULL USE	10-Abr-23	9-Abr-24	2.353,99
Oracle Diagnostics Pack - Processor Perpetual	16607509	1		FULL USE	10-Abr-23	9-Abr-24	180,12
Oracle Tuning Pack - Processor Perpetual	16607509	1		FULL USE	10-Abr-23	9-Abr-24	180,18
Subtotal:							R\$ 21.709,90

*** Preço Total: R\$ 248.219,36**

**O valor acima está acrescido de contribuições e tributos decorrentes da operação contratada, incluindo ISS, PIS e Cofins.*

ATENÇÃO:

- Se a Oracle aceitar seu pedido de renovação, a data determinada na tabela "Detalhes do Serviço" acima será a data de início dos serviços de suporte técnico, e os serviços de suporte técnico solicitados neste pedido de renovação serão realizados até a data de término especificada na tabela para softwares e/ou hardwares aplicáveis ("Período de Suporte").
- Se algum dos campos listados na tabela de Detalhes do Serviço acima estiver em branco, significa que eles não são aplicáveis à Sua renovação.
- Se durante o prazo de vigência do Contrato ocorrer a criação de novos tributos, a alteração de alíquotas e/ou alteração de base de cálculo, ou ainda, a extinção de tributos existentes, que, de forma direta, venham a majorar ou reduzir, comprovadamente, o ônus da CONTRATADA, o preço será revisto proporcionalmente à majoração ou redução ocorrida, compensando-se, na primeira oportunidade, a diferença decorrente das respectivas alterações.

TERMOS DOS SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO

Se o nome "Cliente" e o nome do "Cliente a Orçar", identificados na tabela de Informações Gerais acima, não forem os mesmos, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO declara que o Cliente autorizou TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO a firmar este pedido de compra em seu nome e a vincular o Cliente aos termos aqui descritos. Concordam que os serviços solicitados são para benefício exclusivo do Cliente e que serão utilizados apenas pelo Cliente. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO concorda em notificar o Cliente sobre os termos deste pedido de compra, além de qualquer comunicação recebida da Oracle relacionada aos serviços.

Se o nome do "Cliente" e o nome do "Cliente a Faturar", identificados na tabela de Informações Gerais acima, não forem o mesmo, o Cliente concorda que: a) o Cliente será o responsável final pelos pagamentos deste pedido; e b) a falha de TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO em fazer pontualmente os pagamentos, de acordo com os termos deste pedido de compra, será considerado uma violação do Cliente e, além de outros recursos disponíveis à Oracle, esta poderá rescindir o serviço de suporte técnico do Cliente sob este pedido de compra.

O suporte técnico é prestado de acordo com as Políticas de Suporte Técnico da Oracle vigentes no momento da prestação dos serviços. As Políticas de Suporte Técnico estão sujeitas à alteração a critério da Oracle; no entanto, a Oracle não reduzirá substancialmente o nível dos serviços prestados para os softwares e/ou hardwares suportados durante o período pelo qual as remunerações de suporte técnico foram pagas. Você deve analisar as Políticas de Suporte Técnico antes deste pedido.

A versão atual das Políticas de Suporte Técnico podem ser acessadas em <https://www.oracle.com/support/policies.html>.

Os serviços de suporte técnico adquiridos neste pedido de renovação seguem os termos e condições do acordo aplicável identificado abaixo ("acordo"):

- O acordo relativo a serviços de suporte técnico para programas e/ou hardware listados na seção de Detalhes do Serviço acima é celebrado com a Oracle ou um fornecedor adquirido pela Oracle. Qualquer utilização dos programas e/ou hardware, que inclui atualizações e outros materiais fornecidos ou disponibilizados pela Oracle como parte dos serviços de suporte técnico, está sujeita aos direitos concedidos para os programas e/ou hardware indicados no pedido em que os programas e/ou hardware foram adquiridos; ou
- Caso não possua um acordo com a Oracle para serviços de suporte técnico, concorda que os termos do Contrato Online Transactional Oracle Master, disponível em <https://www.oracle.com/corporate/contracts/contract-documents/master-agreement.html> e em vigor no momento em que você aceita o pedido de renovação, regem a prestação de serviços de suporte técnico encomendados ao abrigo deste pedido de renovação, bem como seus direitos de utilização de atualizações e outros materiais fornecidos ou disponibilizados pela Oracle em serviços de suporte técnico. Caso se aplique, deverá rever o Contrato Online Transactional Oracle Master antes de enviar este pedido de renovação.

Este pedido de compra incorpora o contrato como referência. Em caso de inconsistências entre os termos contidos neste pedido de compra e no contrato, este pedido de compra deve prevalecer.

DETALHES DO PROCESSAMENTO DA RENOVAÇÃO

Este pedido de renovação está sujeito ao aceite da Oracle. Sua renovação será considerada completa quando Você fornecer à Oracle os detalhes de pagamento da renovação, conforme especificado abaixo ou em um contrato de Financiamento celebrado com a Oracle. Uma vez concluída, Sua renovação não poderá ser cancelada e Seu pagamento não será reembolsável, exceto conforme especificado no contrato. A Oracle emitirá uma fatura mediante o recebimento de um pedido de compra ou um formulário de pagamento aceitável à Oracle.

Por favor, note que se o valor sem impostos deste pedido de compra é de R\$ 7.500,00 ou menor, os serviços de suporte técnico deverão ser pagos através de cartão de crédito.

Os valores referentes aos Serviços de Suporte Técnico são faturados no seu total e antes da prestação dos serviços. Os valores devem ser pagos até BR_30 NET após a emissão da fatura.

A Oracle emitirá uma fatura mediante o recebimento de uma ordem de compra ou uma forma de pagamento aceitável à Oracle. As contribuições e impostos decorrentes da operação contratada serão incluídas no valor final da nota fiscal.

DETALHES DE PAGAMENTO

Pedido de Compra

Se Você estiver enviando um pedido de compra para o pagamento da renovação dos serviços de suporte técnico sob este pedido de renovação, a ordem de compra deve ser no formato não editável (p.ex., PDF) e deve incluir as seguintes informações:

- Número do serviço de suporte: 2037193
- Preço Total: R\$ 248.219,36 (*)

*Estão acrescidos aos valores supra citados, as contribuições e impostos decorrentes da operação contratada

Ao emitir um pedido de compra, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8REGIAO concorda que os termos deste pedido de renovação e o acordo prevalecem sobre os termos no pedido de compra ou outro documento que não seja da Oracle, e os termos no pedido de compra ou em outro documento que não seja da Oracle não se aplicarão aos serviços de suporte técnico renovados neste pedido de renovação.

A assinatura abaixo afirma o compromisso de TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8REGIAO de pagar pelos serviços solicitados de acordo com os termos do presente pedido de compra.

Oracle do Brasil Sistemas Ltda

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8REGIAO

Assinatura

Assinatura

Nome

Nome

Cargo do Signatário

Cargo do Signatário

Data

Data

Entre em contato com a Oracle de acordo com a seção de Informações Gerais acima para emitir seu pedido de compra.

Informação do Cartão de Crédito

Se Você quiser usar o cartão de crédito para pagar pela renovação dos serviços de suporte técnico sob este pedido de renovação, entre em contato com a Oracle de acordo com a seção de Informações Gerais acima. Observe que a Oracle não é capaz de processar transações de cartão de crédito iguais ou superiores a US\$ 100.000 (cem mil dólares norte-americanos, ou transações que não estão em R\$ (reais)).

Confirmação de Pagamento

Se Você não puder efetuar o pagamento por qualquer uma das formas de pagamento descritas acima, conclua esta confirmação de pagamento e envie-a para a Oracle. Rubrique a declaração a seguir que melhor se aplica a Você.

____ TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8REGIAO não emite pedidos de compra.

____ TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8REGIAO não requer um pedido de compra para os serviços encomendados aqui.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8REGIAO certifica que as informações fornecidas acima são precisas e estão em conformidade com as práticas comerciais da TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8REGIAO's ao firmar este pedido de renovação, incluindo a obtenção de todas as aprovações necessárias para liberar os recursos para esta renovação. Ao emitir esta confirmação de pagamento, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8REGIAO concorda que os termos deste pedido de renovação e o contrato se aplicarão aos serviços de suporte técnico solicitados sob este pedido de renovação. Os termos anexados ou enviados com a confirmação de pagamento não serão aplicáveis.

A assinatura abaixo ratifica o compromisso de TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8REGIAO's em pagar pelos serviços solicitados de acordo com os termos deste pedido de renovação.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8REGIAO

Assinatura

Nome

Cargo do Signatário

Data

VOCÊ CONCORDA QUE AO FAZER UM PEDIDO ATRAVÉS DE UM PEDIDO DE COMPRA QUE INCORPORA ESTAS CONDIÇÕES GERAIS (O "PEDIDO DE COMPRA"), VOCÊ CONCORDA EM SEGUIR E CUMPRIR OS TERMOS E CONDIÇÕES DO PEDIDO DE COMPRA E ESTAS CONDIÇÕES GERAIS. SE VOCÊ ESTÁ FAZENDO TAL PEDIDO EM NOME DE UMA EMPRESA, OU OUTRA ENTIDADE JURÍDICA, VOCÊ DECLARA QUE TEM OS PODERES PARA SUJEITAR TAL ENTIDADE AOS TERMOS E CONDIÇÕES DO PEDIDO DE COMPRA E ESTAS CONDIÇÕES GERAIS E, EM TAL CASO, "VOCÊ" E "SEU/SUA/SEUS/SUAS", CONFORME A UTILIZAÇÃO NESTAS CONDIÇÕES GERAIS, SE REFERIRÃO A TAL ENTIDADE. SE NÃO TIVER TAIS PODERES, OU SE VOCÊ OU TAL ENTIDADE NÃO CONCORDAR EM SEGUIR E CUMPRIR OS TERMOS E CONDIÇÕES DO PEDIDO DE COMPRA E ESTAS CONDIÇÕES GERAIS, VOCÊ NÃO DEVERÁ FAZER O PEDIDO OU UTILIZAR OS PRODUTOS OU OFERTAS DE SERVIÇOS.



CONDIÇÕES GERAIS

Essas Condições Gerais (doravante "Condições Gerais") são celebradas entre a Oracle do Brasil Sistemas Ltda. ("Oracle") e o indivíduo ou a entidade que firmou este pedido que incorpora estas Condições Gerais por referência. Ao fazer um pedido sujeito a estas Condições Gerais, Você concorda que os Adendos (conforme definição abaixo) deverão ser incorporados à estas Condições Gerais. Caso um termo seja pertinente apenas a um Adendo específico, tal termo se aplicará apenas a esse Adendo quando o mesmo estiver incorporado às Condições Gerais. Você encontrará a versão atual deste documento devidamente registrado no Livro de Registro B do 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo - SP sob nº 2.044.708 em 08/07/2021.

DEFINIÇÕES

- 1.1 "**Hardware**" refere-se ao equipamento de informática, inclusive componentes, opções e peças de reposição.
- 1.2 "**Software Integrado**" refere-se a qualquer software ou código programável que seja (a) incorporado ou integrado ao Hardware de forma a permitir seu funcionamento ou (b) especificamente fornecido a Você pela Oracle nos termos do Adendo H e especificamente mencionados (i) na documentação que acompanha o Hardware, (ii) em uma página web da Oracle ou (iii) através de um mecanismo que facilite a instalação para uso com o seu Hardware. Software Integrado não abrange e Você não tem direito a (a) código ou funcionalidade de serviços de diagnóstico, manutenção, reparo ou suporte técnico; ou (b) aplicativos, sistemas operacionais, ferramentas de desenvolvimento de software, sistemas de gestão ou outro código licenciado em separado pela Oracle. Para um Hardware específico, Software Integrado inclui Opções de Software Integrado, conforme definido no Adendo H, solicitados separadamente.
- 1.3 "**Contrato Master**" refere-se a estas Condições Gerais, (inclusive qualquer termos aditivos) e todos os Adendos incorporados ao Contrato Master (incluindo qualquer alteração a estes Adendos incorporados). O Contrato Master rege Sua utilização dos Produtos e Ofertas de

Serviços solicitados à Oracle ou a um revendedor autorizado.

- 1.4 "**Sistema Operacional**" refere-se ao software que gerencia o Hardware para Programas e outros softwares.
- 1.5 "**Produtos**" refere-se a Programas, Hardware, Software Integrado e Sistema Operacional.
- 1.6 "**Programas**" refere-se (a) aos softwares de propriedade da Oracle, ou distribuídos por ela, solicitados por Você nos termos de um Adendo P, (b) a Documentação de Programa e (c) a quaisquer atualizações de Programas adquiridas através do suporte técnico. Programas não incluem Software Integrado ou qualquer Sistema Operacional ou versão de software anterior à disponibilidade geral (p. ex., versões beta).
- 1.7 O termo "**Documentação do Programa**" refere-se aos manuais do usuário e de instalação do Programa. A Documentação do Programa pode ser entregue com os Programas. A documentação online pode ser acessada em <http://oracle.com/documentation>.
- 1.8 "**Adendo**" refere-se a todos os Adendos da Oracle para estas Condições Gerais, identificados na Seção 2.
- 1.9 "**Termos em Separado**" refere-se a termos de licença separados especificados na Documentação do Programa, arquivos "leia-me" ou "read me" ou arquivos de notificação e que se aplicam à Tecnologia de Terceiros Licenciada Separadamente.
- 1.10 "**Tecnologia de Terceiros Licenciada Separadamente**" refere-se à tecnologia de terceiros que está licenciada sob termos separados e não sob os termos do Contrato Master.
- 1.11 "**Ofertas de Serviços**" refere-se ao suporte técnico, educação, serviços hospedados/terceirizados, serviços de cloud, consultoria, serviços avançados de suporte a clientes, ou outros serviços que Você tenha solicitado. Tais Ofertas de Serviços estão descritas em mais detalhes no Adendo aplicável.
- 1.12 "**Você**" e "**Seu/Sua/Seus/Suas**" referem-se à pessoa ou entidade que firmaram estas Condições Gerais.

2. VIGÊNCIA DO CONTRATO MASTER E ADENDOS APLICÁVEIS

Este Contrato Master é aplicado ao pedido que acompanha este Contrato Master. A partir da Data Efetiva, os seguintes Adendos incorporam-se ao Contrato Master: Adendo H - Hardware e Adendo P – Programa, Adendo C – Serviços de Cloud, Adendo S – Serviços e Adendo LVM – Serviços para Oracle Linux e Oracle VM.

Os Adendos estabelecem termos e condições que se aplicam especificamente a certos tipos de ofertas da Oracle, que podem ser diferentes, ou adicionais, às presentes Condições Gerais.

3. SEGMENTAÇÃO

A compra de quaisquer Produtos e Ofertas de Serviços relacionadas, ou outras Ofertas de Serviços, são entendidas como ofertas separadas e consideradas independentes de qualquer outro pedido de quaisquer Produtos e Ofertas de Serviços relacionadas, ou outras Ofertas de Serviços, que Você possa receber ou ter recebido da Oracle. Você entende que pode adquirir Produtos e Ofertas de Serviços relacionadas, ou outras Ofertas de Serviços, independentemente de quaisquer outros Produtos ou Ofertas de Serviços. A Sua obrigação de pagar por (a) quaisquer Produtos e Ofertas de Serviços relacionadas não depende da prestação de quaisquer

outras Ofertas de Serviços ou entrega de quaisquer outros Produtos ou (b) outras Ofertas de Serviços não dependem da entrega de quaisquer Produtos nem da prestação de quaisquer outras Ofertas de Serviços, ou Ofertas de Serviços adicionais. Você reconhece que Você firmou a compra sem contar com nenhum contrato de financiamento ou leasing com a Oracle e sua afiliada.

4. PROPRIEDADE

A Oracle e seus licenciadores retêm todos os direitos de propriedade e propriedade intelectual dos Programas, Sistemas Operacionais, Software Integrado, bem como sobre qualquer desenvolvimento ou entrega realizada de acordo com o Contrato Master.

5. INDENIZAÇÃO

5.1 Sujeitando-se às Cláusulas 5.5, 5.6 e 5.7 abaixo, se um terceiro reivindicar contra Você ou a Oracle (doravante, "Beneficiário", que poderá referir-se a Você ou à Oracle dependendo de qual das partes tenha recebido o Material), que qualquer informação, design, especificação, instrução, software, dados ou material (doravante, "Material") fornecido por você ou pela Oracle (doravante "Provedor" que poderá referir-se a Você ou à Oracle dependendo de qual das partes tenha fornecido o Material) e, utilizado pelo Beneficiário, violem os direitos de propriedade intelectual do autor da reivindicação, o Provedor, arcando com todas os custos e despesas, defenderá o Beneficiário contra a reivindicação e indenizará o Beneficiário dos danos, responsabilidades, custos e despesas determinados judicialmente relativos à reivindicação do terceiro de violação do contrato estabelecido pelo Provedor, desde que o Beneficiário:

- a. Notifique o Provedor prontamente e por escrito até trinta (30) dias (ou antes disso, se assim exigido por lei) após o Beneficiário ter sido notificado da reivindicação;
- b. Forneça ao Provedor o exclusivo controle da defesa e de quaisquer negociações de acordo; e
- c. Forneça ao Provedor todas as informações, poderes e assistência de que o Provedor necessite para a sua defesa ou para o estabelecimento de um acordo relacionado à reivindicação.

5.2 Se o Provedor considerar ou se for determinado que qualquer Material possa ter violado os direitos de propriedade intelectual de terceiros, o Provedor poderá optar por modificar o Material para torná-lo não infringente (ao mesmo tempo em que preserva sua utilidade ou funcionalidade) ou obter uma licença para permitir o uso contínuo, ou se essas alternativas não forem comercialmente razoáveis, o Provedor poderá rescindir a licença e requerer a devolução do respectivo Material e reembolsar quaisquer valores que o Beneficiário possa ter pagado à outra parte e, se a Oracle for o fornecedor de um Programa infrator, todas as remunerações de suporte técnico pré-pagas que Você tenha pagado à Oracle pela licença do Programa infrator. Se tal devolução afetar materialmente a capacidade da Oracle de cumprir suas obrigações sob o respectivo pedido, então a Oracle poderá, por sua opção e mediante notificação por escrito com trinta (30) dias de antecedência, rescindir o pedido.

5.3 Não obstante o previsto na Cláusula 5.2 e com respeito exclusivamente ao Hardware, se o Fornecedor assim considerar ou se for determinado que o Hardware (ou qualquer parte deste) possa ter violado os direitos de propriedade intelectual de terceiros, o Fornecedor poderá optar por substituir ou modificar o Hardware (ou qualquer parte deste) de forma a adequar-se à condição de não infrator (preservando sua utilidade ou funcionalidade) ou obter uma licença para permitir o uso contínuo, ou se essas alternativas não forem comercialmente razoáveis, o Provedor poderá remover o Hardware (ou qualquer parte deste) e reembolsar o valor contábil líquido e, se a Oracle for o fornecedor do Hardware infrator, todas as remunerações de suporte técnico pagas antecipadamente que Você tenha efetuado à Oracle pelo Hardware.

5.4 No caso de o material ser Tecnologia de Terceiros Licenciada Separadamente e os Termos em Separado associados não permitirem a rescisão da licença, ao invés de rescindir a licença para o Material, a Oracle poderá rescindir a licença e exigir a devolução do respectivo Programa associado à Tecnologia de Terceiros Licenciada Separadamente, restituindo quaisquer remunerações de licenciamento de Programa que Você tenha pagado à Oracle pela licença do Programa e quaisquer remunerações de suporte técnico pagas antecipadamente e não utilizadas efetuadas à Oracle pela licença do Programa.

5.5 Desde que Você seja assinante ativo dos serviços técnicos de suporte Oracle para o Sistema Operacional (por exemplo, Oracle Premier Support for Systems, Oracle Premier Support for Operating Systems ou Oracle Linux Premier Support), para o período de tempo em que foi assinante dos serviços de suporte técnico Oracle (a) a expressão "Material" na cláusula 5.1 acima passa a incluir o Sistema Operacional, o Software Integrado e quaisquer Opções de Software Integrado que licenciadas por Você e (b) a expressão "Programas" na presente Cláusula 5 é substituída pela expressão "Programas ou Sistema Operacional ou Software Integrado ou quaisquer Opções de Software Integrado, conforme o caso", ou seja, a Oracle não indenizará Você por seu uso do Sistema Operacional e/ou Software Integrado e/ou Opções de Software Integrado, quando Você não era assinante dos serviços correspondentes de suporte técnico da Oracle. Não obstante, no que diz respeito exclusivamente ao sistema operacional Linux, a Oracle não indenizará Você por materiais que não façam parte dos arquivos cobertos do Oracle Linux conforme definido em <http://www.oracle.com/us/support/library/enterprise-linux-indemnification-069347.pdf>

5.6 O Provedor não indenizará o Destinatário, se este alterar o Material ou usá-lo fora do âmbito de utilização estabelecido na documentação do usuário Provedor ou, se o Destinatário usar uma versão do Material que tenha sido substituída, caso a alegação de violação pudesse ter sido evitada com a utilização de uma versão inalterada atualizada do Material fornecido ao Destinatário, ou se este tiver continuado a usar o Material após o fim da licença de uso de dito Material. O fornecedor não indenizará o Destinatário, na medida em que uma reclamação esteja baseada em qualquer informação, design, especificação, instrução, software, dados ou material não fornecido pelo Provedor. A Oracle não indenizará Você, por nenhuma parte de uma reivindicação por infração que seja baseada na combinação de qualquer Material com quaisquer produtos ou serviços não fornecidos pela Oracle. Exclusivamente com relação à Tecnologia de Terceiros Licenciada Separadamente, que faça parte ou seja obrigatória para o uso de um Programa, e que seja usada: (a) em forma não modificada; (b) como parte ou como obrigatória para usar um Programa; e (c) nos termos da concessão de licença para o respectivo Programa e todos os outros termos e condições do Contrato Master, a Oracle indenizará Você por alegações de infração de Tecnologia de Terceiros Licenciada Separadamente na mesma extensão em que a Oracle seja obrigada a pagar indenização por violação para o Programa nos termos do Contrato Master. A Oracle não indenizará Você por infrações causadas por Seus atos contra qualquer terceira parte se os Programas entregues a Você e usados de acordo com os termos do Contrato Master não infringirem quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros. A Oracle não indenizará Você por infrações por qualquer reivindicação de violação de propriedade intelectual conhecida por Você no momento da obtenção dos direitos de licença.

5.7 Esta seção estabelece o recurso exclusivo das partes para quaisquer reivindicações por infração ou danos.

6. RESCISÃO

6.1 Caso uma das partes viole um termo material do Contrato Master e deixe de corrigir a violação

em até trinta (30) dias após a notificação por escrito especificando a infração, a parte infratora estará em falta e a parte não infratora poderá rescindir o Contrato Master. Se a Oracle rescindir o Contrato Master nos termos do parágrafo anterior, Você deverá pagar em até trinta (30) dias todos os valores que seriam devidos antes de tal rescisão, bem como todos os valores não pagos referentes aos Produtos pedidos e/ou Ofertas de Serviços recebidas no âmbito do Contrato Master, acrescidos dos tributos e despesas relacionadas. Excetuando-se o caso de não pagamento, a parte não infratora poderá concordar, a seu exclusivo critério, em estender o período de trinta (30) dias, desde que a parte infratora continue envidando esforços razoáveis para sanar a infração. Você concorda que, se estiver em omissão no âmbito do Contrato Master, Você não poderá usar Produtos ou Ofertas de Serviços solicitados.

6.2 Você também concorda que se utilizou um contrato com a Oracle, ou com uma afiliada da Oracle para pagar as remunerações devidas referentes a um pedido e estiver inadimplente sob tal contrato, Você não poderá utilizar os Produtos e/ou as Ofertas de Serviço que sejam objeto de tal contrato.

6.3 As cláusulas que sobreviverão à rescisão ou término são aquelas relacionadas à limitação de responsabilidade, indenização por violação, pagamento e outras que, por sua natureza, sejam passíveis de sobrevivência.

7. REMUNERAÇÕES E TRIBUTOS; PREÇOS, FATURAMENTO E OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO

7.1 Todos os valores pagáveis à Oracle vencem em trinta (30) dias, a partir da data da fatura. Você concorda em pagar todos os tributos de venda, valor agregado ou outros encargos similares determinados pela lei em vigor, que devam ser pagos pela Oracle com base nos Produtos e/ou Ofertas de Serviço que Você solicitou, exceto os tributos incidirem sobre a renda da Oracle. Além disso, Você reembolsará as despesas relativas à prestação de Ofertas de Serviços à Oracle.

7.2 Você compreende que poderá receber várias faturas para os Produtos e/ou Ofertas de Serviços que Você solicitou. As faturas serão apresentadas a Você de acordo com a Política de Padrões de Faturamento da Oracle, que pode ser acessada em <http://oracle.com/contracts>.

7.3 Todas as Suas obrigações de pagamento estabelecidas nos pedidos de compra sujeitos a este Contrato devem ser executadas por meio de transferência bancária ("wire transfer") para a conta indicada nas faturas. Você reconhece que os pagamentos não serão considerados válidos ou efetivados caso não sejam realizados por meio de transferência bancária, salvo se acordado de forma diferente entre as partes neste Contrato ou no pedido de compra.

8. CONFIDENCIALIDADE

8.1 Em virtude do Contrato Master, as partes poderão ter acesso a informações que sejam confidenciais ("**Informações Confidenciais**"). Ambas as partes concordam em divulgar somente as informações necessárias para o cumprimento das obrigações assumidas sob o Contrato Master. As Informações Confidenciais se limitarão às vigências e preços de acordo com o Contrato Master e todas as informações claramente identificadas como confidenciais no momento da divulgação.

8.2 As Informações Confidenciais de uma das partes não deverão incluir informações que: (a) sejam ou se tornem parte do domínio público por ação ou omissão da outra parte; (b) estavam

na posse legítima da outra parte antes da divulgação e que não tenham sido obtidas pela outra parte direta ou indiretamente da parte divulgadora; (c) sejam legitimamente divulgadas à outra parte por uma terceira parte sem restrição sobre a divulgação; (d) sejam desenvolvidas independentemente pela outra parte.

8.3 Ambas as partes concordam em não divulgar Informações Confidenciais da outra parte a terceiros que não os estabelecidos a seguir, por um período de três (3) anos a partir da data de divulgação pela parte divulgadora da Informação Confidencial à parte receptora. As partes podem divulgar uma Informação Confidencial apenas àqueles funcionários ou agentes que estejam obrigados a protegê-la contra divulgação não autorizada de maneira não menos protetora do que sob o Contrato Master. Nada deverá impedir qualquer das partes, sempre que exigido por lei, de divulgar os termos ou preços sob o Contrato Master em qualquer processo judicial decorrente ou relacionado com o Contrato Master ou de divulgar as Informações Confidenciais a um órgão governamental, conforme exigido por lei.

8.4 Na medida em que Você fornecer informações pessoais à Oracle como parte de uma Oferta de Serviço que Você solicitou sob o Contrato Master, a Oracle cumprirá:

- a. as políticas de privacidade pertinentes da Oracle para as Ofertas de Serviço, disponíveis em <http://www.oracle.com/us/legal/privacy/overview/index.html>;
- b. as proteções administrativas, físicas, técnicas e outras proteções aplicáveis e outros aspectos aplicáveis de gerenciamento do sistema e conteúdo, disponível em <http://www.oracle.com/us/corporate/contracts/> ; e
- c. a versão aplicável do Contrato de Processamento de Dados para Serviços da Oracle (o "Contrato de Processamento de Dados"). A versão do Contrato de Processamento de Dados aplicável ao Seu pedido está disponível em <https://www.oracle.com/corporate/contracts/cloud-services/contracts.html#data-processing> e está incorporada a este documento por referência. O Contrato de Processamento de Dados não se aplica a serviços educacionais e serviços Oracle Data Cloud sob o Adendo D. Seu pedido das Ofertas de Serviço também pode conter termos de privacidade adicionais ou mais específicos.

9. INTEGRALIDADE DO CONTRATO

9.1 Você concorda que o Contrato Master e as informações a ele incorporadas por escrito, inclusive referências a informações contidas em uma URL ou política referenciada, juntamente com o pedido aplicável, são o contrato integral para os Produtos e/ou Ofertas de Serviços pedidos por Você e substituem todos os contratos vigentes ou anteriores, escritos ou verbais, sobre tais Produtos e/ou Oferta de Serviços.

9.2 É expressamente acordado entre as partes que os termos do Contrato Master e qualquer pedido da Oracle substituem os termos de qualquer pedido de compra, portal de compra pela internet ou qualquer outro documento semelhante que não seja da Oracle e que nenhum termo contido em tal pedido de compra, ou outro documento semelhante que não seja da Oracle, aplica-se aos Produtos e/ou Ofertas de Serviços solicitados. Em caso de divergência entre os termos de qualquer Adendo e estas Condições Gerais, o Adendo terá precedência. Em caso de divergência entre os termos de um pedido e o Contrato Master, o pedido terá precedência. O Contrato Master e os pedidos não poderão ser modificados e os direitos e restrições não poderão ser alterados ou renunciados, exceto mediante assinatura por escrito ou concordância online na Oracle Store por Seus representantes autorizados e os representantes autorizados da Oracle. Todas as notificações exigidas nos termos do Contrato Master serão fornecidas à

outra parte por escrito.

10. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

NENHUMA DAS PARTES SERÁ RESPONSÁVEL POR QUAISQUER DANOS INDIRETOS, INCIDENTAIS, ESPECIAIS, PUNITIVOS OU EMERGENTES, OU POR LUCROS CESSANTES, PERDA DE RECEITA, DE DADOS OU USO DE DADOS. A RESPONSABILIDADE MÁXIMA DA ORACLE POR QUAISQUER DANOS DECORRENTES OU RELACIONADOS AO CONTRATO MASTER OU AO SEU PEDIDO DE COMPRA, SEJA CONTRATUAL, POR ILÍCITO CIVIL OU DE OUTRA NATUREZA, ESTARÁ LIMITADA AO TOTAL DA REMUNERAÇÃO QUE VOCÊ PAGOU À ORACLE SOB O ADENDO QUE DEU CAUSA À RESPONSABILIDADE E, CASO TAIS DANOS RESULTEM DE SEU USO DOS PRODUTOS OU OFERTAS DE SERVIÇOS, TAL RESPONSABILIDADE SERÁ LIMITADA À REMUNERAÇÃO QUE VOCÊ PAGOU À ORACLE PELOS PRODUTOS OU OFERTAS DE SERVIÇOS DEFICIENTES QUE DERAM CAUSA À RESPONSABILIDADE.

11. EXPORTAÇÃO

As leis e regulamentos dos Estados Unidos e quaisquer outras leis e regulamentos locais de exportação aplicam-se aos Produtos. Você concorda que tais leis de exportação regem o uso dos Produtos (inclusive dados técnicos) e quaisquer Ofertas de Serviços previstas no âmbito do Contrato Master. Você ainda concorda em cumprir todas as leis e regulamentos de exportação (inclusive os regulamentos "considerado exportação" e "considerado reexportação"). Você concorda que nenhum dado, informação, Produto e/ou materiais resultantes de Ofertas de Serviços, ou produtos diretamente deles derivados, será exportado, direta ou indiretamente, em violação a essas leis, nem serão utilizados para qualquer finalidade proibida por essas leis, incluindo, entre outros, a proliferação de armas nucleares, químicas ou biológicas ou desenvolvimento de tecnologia de mísseis.

12. FORÇA MAIOR

Nenhuma das partes será responsável pela falha ou pelo atraso na prestação dos serviços se causados por: ato de guerra, hostilidade ou sabotagem; caso fortuito; interrupção em pandemia, da internet, de eletricidade ou de telecomunicações que não seja causada pela parte obrigada; restrições do governo, inclusive negação ou cancelamento de licença de exportação, de importação ou outra; outro evento fora do controle razoável da parte obrigada. Tanto Você quanto a Oracle envidarão esforços razoáveis para minimizar os efeitos de um evento de força maior. Caso tal evento se estenda por um período superior a trinta (30) dias, qualquer das partes poderá cancelar Ofertas de Serviços não executadas e os pedidos afetados, mediante notificação prévia por escrito. Esta cláusula não exime nenhuma das partes da obrigação de tomar as medidas razoáveis para cumprir seus procedimentos normais de recuperação de desastres nem da sua obrigação de pagar por Produtos e Ofertas de Serviços pedidos ou fornecidos.

13. LEI VIGENTE E JURISDIÇÃO

Este Contrato Master é regido pelas leis do Brasil, e tanto você quanto a Oracle concordam em submetê-lo à exclusiva jurisdição do Foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer disputa decorrente deste contrato.

14. NOTIFICAÇÃO

Em caso de disputa com a Oracle ou caso Você queira fornecer uma notificação nos termos da seção "Indenizações" destas Condições Gerais ou se Você se tornar insolvente ou sujeito a qualquer processo judicial similar, Você enviará imediatamente uma notificação por escrito à: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA., na R. Dr. José Áureo Bustamante, 455, Morumbi Business Center, Vila São Francisco - São Paulo, SP, 04710-090, Brasil, em atenção à Diretoria Jurídica.

15. CESSÃO

Você não pode ceder o Contrato Master ou dar ou transferir os Programas, Sistema Operacional,

Software Integrado e/ou quaisquer Ofertas de Serviços ou interesse neles para outro indivíduo ou entidade. Se Você conceder uma garantia sobre os Programas, Sistema Operacional, Software Integrado e/ou Ofertas de Serviços, a parte garantida não tem o direito de usar ou transferir os Programas, Sistema Operacional, Software Integrado e/ou Ofertas de Serviços e na hipótese de Você decidir financiar a aquisição de quaisquer Produtos e/ou quaisquer Ofertas de Serviços, Você seguirá as políticas da Oracle relativas ao financiamento, que estão disponíveis em <http://oracle.com/contracts>. O disposto acima não deve ser interpretado de forma a limitar os direitos que Você possa ter de outra forma com relação ao sistema operacional Linux, a tecnologias de terceiros nem à Tecnologia de Terceiros Licenciada Separadamente, licenciadas sob código aberto ou termos de licença semelhantes.

16. OUTROS

16.1 A Oracle é uma contratante independente e as partes declaram que não existe nenhuma parceria, joint venture, ou relacionamento de representação entre elas. Cada parte será responsável pelo pagamento de seus próprios funcionários, incluindo encargos, tributos e seguros relacionados ao emprego.

16.2 Caso algum termo do Contrato Master seja considerado inválido ou inexecutável, as demais disposições permanecerão em vigor e tais termos deverão ser substituídos por um termo coerente com o propósito e intenção do Contrato Master.

16.3 Exceto para ações por não pagamento ou infração aos direitos de propriedade intelectual da Oracle, nenhuma ação, independentemente da forma, decorrente ou relacionada ao contrato, deverá ser interposta por qualquer das partes após dois (2) anos contados a partir da data em que ocorreu a causa da ação.

16.4 Os resultados dos Produtos e Ofertas de Serviços não são projetados ou especificamente destinados para uso em instalações nucleares ou outras aplicações perigosas. Você concorda que é de sua responsabilidade garantir o uso seguro de Produtos e Ofertas de Serviços em tais aplicações.

16.5 Se solicitado por um revendedor autorizado, em Seu nome, Você concorda que Oracle forneça uma cópia do Contrato Master ao revendedor autorizado de forma a viabilizar o processamento de seu pedido com dito revendedor autorizado.

16.6 Você compreende que os parceiros comerciais da Oracle, incluindo quaisquer empresas de terceiros mantidas por Você para fornecer serviços de consultoria, são independentes da Oracle e não são agentes da Oracle. A Oracle não é responsável, nem vinculada a quaisquer atos de qualquer parceiro de negócios, a menos (i) o parceiro de negócios preste serviços como subcontratado da Oracle em pedido feito ao abrigo do Contrato Master e (ii) apenas na medida em que a Oracle seria responsável pelo desempenho dos recursos da Oracle sob tal pedido.

16.7 Para software (i) que faz parte dos Programas, Sistemas Operacionais, Software Integrado ou Opções de Software Integrado (ou todos os quatro) e (ii) que Você recebeu da Oracle em forma de binário e (iii) que é licenciado sob uma licença de código aberto que fornece a Você o direito de receber o código fonte desse binário, Você poderá obter uma cópia do código fonte aplicável em <https://oss.oracle.com/sources/> ou <http://www.oracle.com/goto/opensourcecode>. Se o código binário de tal software não for fornecido a Você com o binário, Você poderá também receber uma cópia do código fonte em mídia física, enviando uma solicitação por escrito de acordo com as instruções na seção "Oferta por Escrito do Código Fonte" no segundo website acima mencionado.



Políticas de Suporte Técnico a Software da Oracle

Data Efetiva: 3 de fevereiro de 2023

Sumário

1. Visão Geral	4
Uso dos Serviços	4
2. Termos de Suporte	5
Remunerações de Suporte Técnico	5
Período de Suporte	5
Conjunto de Licenças	5
Equiparação de Níveis de Serviço	6
Restabelecimento do Suporte Técnico da Oracle	6
Fixação de Preços Após a Redução das Licenças ou do Nível de Serviço	7
Pacotes Personalizados de Aplicativos	7
Programas sem Suporte	7
Contatos Técnicos	8
Atualizações de Programa	8
Direito de Encerrar o Suporte	8
Suporte de Primeira e Segunda Linha	9
Termos de Suporte Específicos a Fornecedores Terceirizados	9
Suporte Técnico para Licenças de Desenvolvimento, Demonstração e de Usuários Finais	9
3. Suporte Vitalício	9
4. Níveis de Suporte Técnico da Oracle	13
Licença e Suporte de Atualização de Software	13
Suporte Estendido	16
Suporte Sustentado	16
Suporte Sustentado e Premier para Oracle Communications Network Software	18
Suporte Sustentado e Suporte para Oracle Communications Network Software	20
5. Serviços de Suporte Adicional Disponíveis para Compra	21
Pacote de Suporte a Incidentes com Servidores	21
Suporte ao Oracle Java Development Tools	22
Suporte ao Oracle Developer Studio Tools	23
Suporte ao Oracle Application Development Framework Essentials	23
Java SE Support e Java SE Support para Independent Software Vendors (“ISVs”)	23
Oracle Java Embedded Development Support e Oracle Java Embedded Suite Development Support	24
Oracle Solaris 10 Container Support	25
Suporte para NoSQL Database Community Edition	25
Pacotes de Solicitações de Serviço	25
Oracle Priority Support	25
Oracle Priority Support for Hotel and Food and Beverage	26

Oracle Priority Support Advantage	26
Oracle Priority Support Connected	26
Oracle Functional Help Desk for Oracle Retail and Hospitality	26
Serviços Avançados ao Cliente	26
Correções Críticas para os Negócios e Atualizações Limitadas para Oracle E-Business Suite	26
Oracle Hospitality Cruise Help Desk and Monitoring	28
Atualizações do Global Payroll para o Oracle E-Business Suite	28
Correções de Severidade 1 e Atualizações para o Formulário Fiscal Americano 1099 para PeopleSoft HCM e FSCM	29
Atualizações Legislativas para Localizações de Folha de Pagamento Global do PeopleSoft 9.2	31
Correções de Severidade 1 para Business Intelligence Applications 11g Versão 10.2	32
Correções de Severidade 1 para Fusion Middleware 11g	33
Serviços de Suporte para Oracle Linux	35
Serviços de Suporte do OracleVM	35
Suporte dos Programas Oracle Utilities Live Energy Connect	36
6. Sistemas de Suporte ao Cliente Através da Internet	36
My Oracle Support	36
Oracle Unbreakable Linux Network	36
7. Ferramentas Utilizadas para Prestar Serviços de Suporte Técnico	36
8. Práticas Globais de Proteção de Dados no Suporte ao Cliente	37
9. Definições de Severidade	39
10. Termos Específicos de Suporte Hyperion e Agile	40
11. Informações de Contato	41



1. VISÃO GERAL

Salvo disposição em contrário, estas Políticas de Suporte Técnico de Software se aplicam ao suporte técnico de todas as linhas de produtos de software da Oracle.

“Você” e “seu/sua/seus/suas” referem-se ao indivíduo ou entidade que solicitou o suporte técnico da Oracle ou de um distribuidor autorizado da Oracle.

Para receber o suporte técnico fornecido pela Oracle Support Services (“OSS”), como descrito nestas Políticas de Suporte Técnico de Software da Oracle, todos os programas devem estar devidamente licenciados.

O suporte técnico é prestado para os problemas (incluindo problemas criados por você) que sejam passíveis de demonstração nas versões atualmente suportadas de um programa licenciado da Oracle, executado sem quaisquer alterações e em uma configuração certificada de hardware, banco de dados e sistema operacional, conforme especificado em seu pedido ou documentação do programa.

Exceto se especificado em contrário nesta seção, informações sobre as versões e plataformas suportadas para todos os programas da Oracle, com exceção dos programas Nimbula e MICROS Systems (apenas US Cruise), estão disponíveis através dos sistemas de suporte ao cliente da Oracle via web, conforme descrito na seção [Sistemas de Suporte ao Cliente pela Internet](#), abaixo. As informações sobre a versão do produto e plataformas suportadas para os programas Nimbula serão fornecidas a você por escrito.

Referências às Políticas de Suporte Técnico em contratos antigos da Oracle, ou fornecedores adquiridos pela Oracle, podem variar (p.ex., Termos e Condições de Serviços de Suporte a Software, Política de Serviços de Manutenção, Programa de Manutenção Padrão, política de suporte a produtos, políticas de Serviços de Suporte, Contrato de Manutenção de Suporte, Contrato de Manutenção e Suporte Técnico, Adendo de Manutenção e Suporte 2.0 e Política de Serviços de Suporte do Licenciado).

Estas Políticas de Suporte Técnico estão sujeitas a alterações a critério da Oracle; no entanto, as mudanças na política não resultarão em redução substancial do nível dos serviços prestados para os programas suportados durante o período de suporte (abaixo definido) com relação às remunerações de suporte técnico que foram pagas.

Para ver a comparação dessas Políticas de Suporte Técnico de Software da Oracle e a versão anterior, consulte a [Declaração de Mudanças](#) (PDF) anexada.

Uso dos Serviços

Os Serviços não podem ser prestados nem acessados por pessoas físicas ou jurídicas na Venezuela, na Federação Russa e na Belarus, inclusive, entre outros, o Governo da Venezuela, o Governo da Federação Russa e o Governo da Belarus, nem os Serviços ou qualquer resultado dos Serviços pode ser usado para benefício de tais pessoas físicas ou jurídicas.

2. TERMOS DE SUPORTE

Remunerações de Suporte Técnico

As remunerações de suporte técnico serão devidas e deverão ser pagas anualmente antes do período de suporte, salvo disposição em contrário no pedido pertinente ou contrato de plano de pagamento, de financiamento ou de leasing pertinente com a Oracle ou uma afiliada da Oracle (“plano de pagamento”). O seu pagamento, ou compromisso de realizar o pagamento, é necessário para processar seu pedido de suporte técnico com a Oracle (por exemplo, ordem de compra, pagamento efetivo, ou outro método de pagamento aprovado). Uma fatura só será emitida após o recebimento do seu compromisso de realizar o pagamento e será enviada para um único endereço de cobrança indicado por você. A falta de pagamento resultará na rescisão dos serviços de suporte técnico. O suporte técnico será prestado de acordo com os termos do pedido sob o qual ele foi adquirido; no entanto, as remunerações de suporte técnico devidas sob um plano de pagamento vencem e devem ser pagas de acordo com os termos e condições de tal plano de pagamento.

Período de Suporte

O suporte técnico começa a vigorar a partir da data efetiva do seu pedido de compra, salvo disposição em contrário em seu pedido de compra. Se o seu pedido foi feito através da Oracle Store, a data efetiva é a data em que seu pedido foi aceito pela Oracle. Salvo disposição em contrário no pedido, os termos do suporte técnico da Oracle, incluindo os preços, se referem a um período de suporte de 12 meses (o “período de suporte”). Uma vez efetuado, seu pedido de serviços de suporte técnico não pode ser cancelado e as somas pagas não serão reembolsadas, exceto conforme disposto no pedido pertinente. A Oracle não será obrigada a fornecer suporte técnico ao término do período de suporte.

Conjunto de Licenças

Um conjunto de licenças consiste em (i) todas as suas licenças de um programa, incluindo quaisquer opções* (p.ex., Database Enterprise Edition e Enterprise Edition Options; Purchasing and Purchasing Options), programas Data Enterprise Management* (p.ex., Database Enterprise Edition e Diagnostics Pack), ou módulo self-service* (p.ex., Human Resources e Self-Service Human Resources) licenciadas para tais programas, (ii) todas as suas licenças de um programa que compartilham o mesmo código-fonte**, ou (iii) para programas Crystal Ball, as mesmas licenças de um programa contidas em um único pedido, (iv) para programas de Binário Integrado Java, todas as unidades distribuídas dos programas integradas em cada Produto de Aplicativo Java exclusivo, de acordo com o Contrato de Licença e Redistribuição de Binário Java (“BLRA”) entre você e a Oracle, (v) se você estiver distribuindo programas de Binário Integrado Java, sob o programa de Integração da Plataforma Java da Oracle (“OJPI”), todas as licenças de usuário final dos programas integrados ou inclusos no Produto de Aplicativo Java de acordo com o BLRA ou (vi) uma licença do mesmo programa, independentemente de ser comprada como uma licença ou assinatura de licença. As licenças de desenvolvimento e de demonstração disponíveis através da Oracle Partner Network ou da Oracle Technology Network não estão incluídas na definição de um conjunto de licenças.

*Conforme especificado na lista de preços da Oracle.

**Os programas que compartilham o mesmo código fonte são:

- Database Enterprise Edition, Database Standard Edition, Database Standard Edition One, Oracle Database Standard Edition 2 e Personal Edition

- Internet Application Server Enterprise Edition, Internet Application Server Standard Edition, WebLogic Server Enterprise Edition, WebLogic Server Standard Edition, WebLogic Suite, e Web Tier
- Programas Oracle FLEXCUBE Core Banking
- Programas Oracle FLEXCUBE Universal Banking for Retail
- Programas Oracle FLEXCUBE Universal Banking for Corporate
- Programas Oracle FLEXCUBE Lending & Leasing
- Programas Oracle Daybreak
- Programas Oracle Banking

Se você é um parceiro da Oracle e fornece suporte de primeira linha a um usuário final (p.ex., Embedded Software License (“ESL”), Application Specific Full Use (“ASFU”) ou qualquer outra opção de suporte de primeira linha), um conjunto de licenças consiste em todas as licenças do usuário final de programas incorporados ou inclusos no Pacote de Aplicativos de acordo com o Contrato de Distribuição ESL, o Contrato de Distribuição ASFU, ou outro contrato de distribuição entre você e Oracle. Se o usuário final também tiver licenças de Uso Integral suportadas diretamente por você, essas licenças de Uso Integral deverão ter o mesmo nível de suporte das licenças ASFU ou ESL.

Se a Oracle presta suporte de primeira linha para todas as licenças de Uso Integral e ASFU de um usuário final, ambas as licenças ASFU e Uso Integral devem ter o mesmo nível de suporte. Entretanto, se a Oracle presta suporte de primeira linha para todas as licenças de Uso Integral de um usuário final, e você fornece suporte de primeira linha para as licenças ASFU e/ou ESL, então as licenças não serão consideradas parte de um mesmo conjunto de licenças.

Equiparação de Níveis de Serviço

Ao adquirir o suporte técnico, todas as licenças em qualquer conjunto de licenças devem ter o mesmo nível de serviço de suporte técnico (por exemplo, Suporte e Licença de Atualização de Software, Suporte Oracle Communications Network Premier ou não suportado). Se você incluir o Suporte Estendido, você mesmo assim deverá manter o Suporte e Licença de Atualização de Software para todo o conjunto de licenças; sujeito à disponibilidade, você deverá adquirir o Suporte Estendido para todas as licenças de uma versão específica de um programa, caso adquira o Suporte Estendido para qualquer licença de tal versão. Você não poderá suportar um subconjunto de licenças no âmbito de um conjunto de licenças; o conjunto de licenças deverá ser reduzido através do cancelamento de quaisquer licenças sem suporte. Você deverá documentar a rescisão das licenças através de uma carta de rescisão.

Restabelecimento do Suporte Técnico da Oracle

Em caso de expiração do suporte técnico ou caso ele não tenha sido originalmente adquirido com uma licença de programa, uma remuneração de restabelecimento será calculada. A remuneração de restabelecimento é calculada da seguinte forma: (a) em caso de expiração do suporte técnico, então a remuneração de restabelecimento será de 150% sobre a última remuneração anual paga de suporte técnico para o respectivo programa; (b) se você nunca adquiriu suporte técnico para os respectivos programas, a remuneração de restabelecimento é de 150% sobre a remuneração líquida de suporte técnico que teria sido cobrada se o suporte fosse adquirido originalmente para o respectivo programa, de acordo com as políticas de preço de suporte da Oracle vigentes na data de restabelecimento. A remuneração de restabelecimento em (a) será proporcional ao período entre a data de início do suporte técnico até a data em que o suporte



expirou. A remuneração de restabelecimento de (b) será calculada proporcionalmente em relação à data original do pedido de licença de programa.

Além da remuneração de restabelecimento descrita acima, você deve pagar a remuneração de suporte técnico para o período de suporte. Essa remuneração de suporte técnico é calculada da seguinte forma: (i) em caso de expiração do suporte técnico, então a remuneração de suporte técnico para um período de suporte de doze meses será igual à última remuneração anual de suporte paga para o respectivo programa; (ii) se você nunca adquiriu suporte técnico para o respectivo programa, então a remuneração de suporte técnico anual será igual à remuneração que teria sido cobrada se o suporte tivesse sido adquirido originalmente para o respectivo programa, de acordo com as políticas de preços de suporte da Oracle vigentes na data de restabelecimento. Ajustes de renovação podem ser aplicados à remuneração de suporte anual descrita em (i) e (ii) acima.

Caso tenha adquirido previamente suporte técnico de um distribuidor Oracle autorizado e agora esteja adquirindo suporte técnico diretamente da Oracle, poderá haver um acréscimo à remuneração de restabelecimento e à remuneração de suporte técnico. Se o suporte não for restabelecido para o todo o conjunto de licenças ou se o suporte for restabelecido para um subconjunto de licenças de um pedido, as políticas “Conjunto de Licenças”, “Equiparação dos Níveis de Serviço”, e “Fixação de Preços Após a Redução das Licenças ou do Nível de Serviço” serão aplicadas.

Fixação de Preços Após a Redução das Licenças ou do Nível de Serviço

Os preços do suporte se baseiam no nível de suporte e no número de licenças para o qual o suporte é adquirido. Se um subconjunto de licenças em um único pedido de compra for cancelado ou se o nível de suporte for reduzido, o suporte para as licenças restantes relativas a esse pedido de licença será cobrado de acordo com a lista de preços da Oracle para suporte em vigor no momento da rescisão ou redução menos o desconto padrão aplicável. Esse preço de suporte não excederá as remunerações de suporte pagas anteriormente, além de qualquer ajuste anual aplicável do país, para as licenças restantes e para as licenças canceladas ou sem suporte, e não será inferior às remunerações de suporte anteriormente pagas pelas licenças que continuam sendo suportadas. Se o pedido de licença no qual as licenças estão sendo canceladas estabeleceu preço fixo para novas licenças, o suporte para todas as licenças adquiridas de acordo com o preço fixo será cobrado de acordo com a lista de preços da Oracle para suporte em vigor no momento da redução, menos o desconto padrão aplicável.

Pacotes Personalizados de Aplicativos

O suporte técnico não poderá ser interrompido para um único módulo de programa dentro de um pacote de aplicativos personalizados.

Programas sem Suporte

Os clientes com programas não suportados não estão autorizados a fazer o download ou receber atualizações, versões de manutenção, correções de software, atendimento telefônico, ou quaisquer outros serviços de suporte técnico para os programas não suportados. Os pacotes de CD ou programas adquiridos ou baixados para avaliação, utilizados com outros programas suportados, ou adquiridos ou baixados como mídia de substituição não poderão ser usados para atualizar os programas não suportados.



Contatos Técnicos

Seus contatos técnicos são a única ligação entre você e a OSS para os serviços de suporte técnico. Seus contatos técnicos devem ter recebido, no mínimo, o treinamento básico do produto e, se necessário, o treinamento complementar adequado para a função ou fase de implantação específica, uso especializado do produto e/ou migração. Seus contatos técnicos devem ser informados sobre os programas da Oracle suportados e seu ambiente Oracle, a fim de ajudar a resolver problemas do sistema e ajudar a Oracle na análise e resolução de solicitações de serviço. Ao apresentar uma solicitação de serviço, seu contato técnico deverá ter um entendimento básico do problema que você encontrou e ser capaz de reproduzir o problema, a fim de auxiliar a Oracle no diagnóstico e na triagem do problema. Para evitar interrupções nos serviços de suporte, você deverá notificar a OSS sempre que as responsabilidades do contato técnico forem transferidas a outra pessoa.

Você pode designar uma pessoa principal e quatro de apoio (“contato técnico”) por conjunto de licenças, para servir como ligação com a OSS. Para cada US\$ 250.000 em remunerações líquidas de suporte por conjunto de licenças, você tem a opção de indicar dois contatos técnicos principais e quatro contatos técnicos de apoio adicionais. Seu contato técnico principal deverá ser responsável por (i) supervisionar a sua atividade de solicitação de serviço e (ii) desenvolver e implantar processos de resolução de problemas dentro de sua organização. Os contatos técnicos de reserva serão responsáveis pela resolução de problemas de usuários. Uma remuneração adicional poderá ser cobrada para a indicação de contatos técnicos adicionais.

A Oracle poderá analisar solicitações de serviços feitas por seus contatos técnicos e poderá recomendar um treinamento específico para evitar novas solicitações de serviço similares que possam ser evitadas através desse treinamento.

Atualizações de Programa

“Atualização” significa uma versão subsequente do programa que a Oracle costuma disponibilizar para licenças de programa aos seus clientes suportados, sem qualquer custo, exceto despesas de envio, se aplicável, contanto que você tenha adquirido uma oferta de suporte técnico que inclua atualizações de software para tais licenças para o período de tempo relevante. As atualizações não incluem qualquer versão, opcional ou programa futuro que a Oracle licencie separadamente. As atualizações são fornecidas quando disponíveis (conforme determinado pela Oracle) e podem não incluir todas as versões já disponíveis para um programa adquirido pela Oracle. A Oracle não tem a obrigação de desenvolver programas ou funcionalidades futuras. Todas as atualizações disponibilizadas serão entregues a você, ou disponibilizadas através de download. Quando entregues, você receberá uma cópia da atualização para cada sistema operacional suportado para o qual as licenças de programa foram adquiridas. Você será responsável por copiar, baixar e instalar as atualizações.

Direito de Encerrar o Suporte

Como parte do ciclo de vida dos produtos da Oracle, é possível que seja necessário encerrar o suporte de determinadas versões de programas (incluindo qualquer programa de terceiros integrado para o qual o suporte foi retirado pelo fabricante ou fornecedor de tal programa para o qual, em determinação em boa-fé da Oracle, não seja mais praticável o suporte pela Oracle) e, portanto, a Oracle se reserva esse direito. Entretanto, versões de programas que estejam expressamente identificadas na Política de Suporte Vitalício



da Oracle serão regidas pelos termos da Política de Suporte Vitalício da Oracle. As informações sobre o encerramento do suporte estão sujeitas a alterações.

Suporte de Primeira e Segunda Linha

Você deverá estabelecer e manter a organização e os processos para prestar “Suporte de Primeira Linha” para os programas suportados diretamente a seus usuários. O Suporte de Primeira Linha deverá incluir, entre outros, (i) uma resposta direta aos usuários com relação a consultas sobre desempenho, funcionalidade ou operação dos programas suportados, (ii) uma resposta direta aos usuários com relação a problemas dos programas suportados, (iii) um diagnóstico para os problemas dos programas suportados, e (iv) uma solução para os problemas dos programas suportados.

Se, após envidar esforços comerciais razoáveis, você não conseguir diagnosticar ou resolver os problemas relativos aos programas suportados, você poderá contatar a Oracle para “Suporte para Segunda Linha”. Você deverá envidar esforços comerciais razoáveis para permitir à Oracle o acesso necessário (por exemplo, acesso a arquivos do repositório, arquivos de registro, ou extratos de banco de dados) para prestar o Suporte de Segunda Linha.

O Suporte de Segunda Linha incluirá (i) um diagnóstico de problemas relativos aos programas suportados e (ii) esforços comerciais razoáveis para resolver erros informados e verificáveis nos programas suportados, para que o desempenho de tais programas suportados, em todos os aspectos materiais, corresponda ao descrito na respectiva documentação.

A Oracle poderá rever as solicitações de serviço feitas por seus contatos técnicos e poderá recomendar mudanças específicas na organização e nos processos para ajudá-lo no que se refere às práticas padrão recomendadas acima.

Termos de Suporte Específicos a Fornecedores Terceirizados

Você deverá permanecer em um ambiente suportado – incluindo aplicativos e plataformas – para receber suporte técnico. Se um vendedor deixar de oferecer suporte para seu produto, você poderá ter que fazer um upgrade para um produto, aplicativo, plataforma de hardware, framework, banco de dados e/ou configuração de sistema operacional certificado e suportado para continuar a receber serviços de suporte técnico da Oracle.

Suporte Técnico para Licenças de Desenvolvimento, Demonstração e de Usuários Finais

O suporte técnico para licenças de Desenvolvimento e/ou Demonstração é prestado em função de sua associação à Oracle PartnerNetwork. Antes que você possa prestar suporte técnico para um programa que você tenha licenciado para um usuário final, você deve, além do suporte técnico que possa receber pelas licenças de Desenvolvimento e Demonstração, adquirir da Oracle o suporte técnico para tal programa e fazer sua manutenção durante todo o período em que você fornecer suporte ao usuário final.

3. SUPORTE VITALÍCIO

O Suporte Vitalício consiste nos seguintes níveis de serviço:

- Suporte Premier (também referido e documentado em seu pedido como “Suporte e Licença de Atualização de Software” ou “Suporte Premier para Oracle Communications Network Software”)

- Suporte Estendido (se oferecido)
- Suporte Sustentado

Uma descrição dos serviços disponíveis no Suporte Premier, Suporte Estendido e Suporte Sustentado está incluída na seção abaixo sobre Níveis de Suporte Técnico da Oracle.

O Suporte Premier de qualquer versão do programa será disponibilizado por cinco anos a partir da data em que essa versão do programa da Oracle se tornar disponível de maneira geral, conforme os documentos da cobertura do Suporte Vitalício, exceto nos casos abaixo. No final do período do Suporte Premier, o Suporte Estendido e o Suporte Sustentado serão disponibilizados. Se o Suporte Estendido for oferecido, estará disponível por mais três anos para versões de programa específicas. Uma taxa de Suporte Estendido se aplica para cada período de suporte, que é acrescentada à taxa de Suporte Premier padrão, exceto conforme observado abaixo.

Como alternativa, o suporte técnico poderá ser prorrogado com o Suporte Sustentado, que permanecerá disponível enquanto você continuar a manter o suporte técnico para suas licenças de programas da Oracle e pagar as remunerações anuais.

Para mais informações sobre a cobertura do Suporte Vitalício de versões de programa específicas, inclusive os níveis de serviço oferecidos, e os cronogramas, consulte:

- Para programas de tecnologia de servidor, consulte: [“Política de Suporte Vitalício: Cobertura para Produtos de Tecnologia”](#)
- Para programas fusion middleware, consulte: [“Política de Suporte Vitalício: Cobertura para Fusion Middleware”](#)
- Para programas aplicativos, consulte: [“Política de Suporte Vitalício: Cobertura para Aplicativos”](#)
- Para programas aplicativos de varejo, consulte: [“Política de Suporte Vitalício: Cobertura para Aplicativos de Varejo”](#)
- Para produtos do sistema operacional e software Sun, consulte: [“Política de Suporte Vitalício: Cobertura para Produtos do Sistema Operacional e Software Sun”](#)
- Para versões de programas Oracle Linux, consulte: [“Política de Suporte Vitalício: Cobertura para Oracle Linux e Oracle VM”](#)
- Para programas OFSS, consulte: [“Política de Suporte Vitalício: Cobertura para Oracle Financial Services Software”](#)

Exceções Gerais

Para versões do Oracle Database designadas como “Versão de Inovação do Oracle Database” na Política de Suporte Vitalício e no ODSC, o Suporte Premier estará disponível por dois anos a partir da data de disponibilidade geral. Consulte o documento [Lifetime Support Policy: Coverage for Technology Products](#) para obter informações completas sobre o ciclo de vida do suporte.

Exceções para clientes com um contrato de suporte atual em andamento:

1. **PeopleTools:** o programa PeopleTools, fornecido em conjunto com uma versão do programa de aplicativo PeopleSoft, será suportado enquanto tal versão do programa de aplicativo for suportada. As correções e as certificações de plataforma para uma versão simplificada do



PeopleTools serão entregues até 12 meses após a disponibilização geral da próxima versão simplificada ou o anúncio pela Oracle que nenhuma versão futura será disponibilizada; as principais atualizações de correção para uma versão secundária do PeopleTools poderão ser fornecidas até 24 meses após a disponibilização geral da próxima versão secundária.

Você deverá aplicar as atualizações simplificadas de versão do PeopleTools para continuar recebendo Suporte Premier ou Estendido, se oferecido, para a versão do programa de aplicativo PeopleSoft. É possível que você tenha que aplicar versões secundárias do PeopleTools para manter-se em dia com as versões de tecnologias de terceiros e produtos suportados pelo provedor dos produtos de terceiros.

A manutenção do aplicativo PeopleSoft, que inclui, entre outros: imagens, correções, agrupamentos e pacotes de manutenção, poderá requerer uma atualização para uma versão mais recente do PeopleTools.

A Oracle se reserva o direito de fazer mudanças nos produtos de terceiros incluídos na versão do programa PeopleTools, o que inclui, entre outros: (i) a solicitação de novas versões de produtos de terceiros, (ii) as mudanças na forma como os produtos de terceiros são agregadas e distribuídas, e (iii) a substituição ou remediação de um ou mais produtos de terceiros.

2. **Oracle Database 12c Release 1 (12.1):** a remuneração de Suporte Estendido não será cobrada para o período de agosto de 2018 a julho de 2019. Durante este período, você receberá o Suporte Estendido conforme descrito na seção de Níveis de Suporte Técnico da Oracle abaixo. Para clientes que usam os programas E-Business Suite, a remuneração de Suporte Estendido não será cobrada até julho de 2022 para as licenças do banco de dados da Oracle Database 12.1 que são usadas para executar os programas E-Business Suite.
3. **Oracle Database 11gR2:** para clientes que usam o Oracle Database 11.2.0.4 na plataforma HP OpenVMS on Itanium, durante o primeiro ano de Suporte Sustentado, janeiro de 2021 a dezembro de 2021, você continuará recebendo atualizações de segurança e correções de Severidade 1.
4. **Oracle Database 10gR2:** para clientes que usam o Oracle Database 10gR2: na plataforma IBM z/OS, depois de julho de 2013, o Suporte Estendido continuará a ser disponibilizado pelas remunerações do Suporte Estendido da Oracle em vigor no momento. O Suporte Estendido se limitará apenas às correções de Severidade 1. As atualizações de correções críticas não serão disponibilizadas.
5. **Oracle Database Standard Edition 2:** clientes com um contrato de suporte em vigor para o Oracle Database Standard Edition 2 continuarão a receber suporte técnico para as versões previamente licenciadas do Oracle Database Standard Edition ou Oracle Database Standard Edition One. As restrições de licença são especificadas nas definições de licença e regras do pedido do Oracle Database Standard Edition 2.
6. **Programas Governance, Risk and Compliance:** para o Suporte Sustentado para as versões do programa Governance, Risk and Compliance especificadas abaixo, a Oracle continuará a fornecer correções de Severidade 1 até maio de 2025.

PROGRAMA	VERSÃO DO PROGRAMA
Application Access Controls Governor	8.x
Configuration Controls Governor	5.x
Enterprise Governance, Risk, and Compliance Manager	8.x
Enterprise Transaction Controls Governor	8.x
Fusion Governance, Risk, and Compliance Intelligence	3.x
Preventive Controls Governor	7.x

7. **Java SE 7:** nenhuma remuneração do Suporte Estendido será cobrada no período de junho de 2019 a julho de 2022. Durante esse período, você receberá o Suporte Estendido conforme descrito na seção Níveis de Suporte Técnico da Oracle abaixo.
8. **Java SE 8:** A tarifa de Suporte Estendido será dispensada durante o período entre março de 2022 e dezembro de 2030. Durante esse período, você receberá o Suporte Estendido conforme descrito na seção de Níveis de Suporte Técnico da Oracle abaixo.
9. **Oracle Business Intelligence Applications 11.1.10.2:** o Suporte Estendido não será cobrado entre janeiro de 2022 e julho de 2022. Durante esse período, você receberá o Suporte Estendido conforme descrito na seção de Níveis de Suporte Técnico da Oracle abaixo.
10. **WebLogic Server and Coherence 12.1.3:** o Suporte Estendido do período de 1º de janeiro de 2020 até 31 de janeiro de 2022 será limitado a correções de segurança e Severidade 1. Nenhuma correção de segurança será oferecida para o WebLogic Samples.
11. **Oracle Database 12.2.0.1:** a correção de erro do Suporte Premium oferecida para o período de 1º de dezembro de 2020 até 31 de março de 2022 será limitada às correções de produção e correções de segurança de Severidade 1 fornecidas pelo processo de Atualização de Versão (RU) Trimestral. O suporte de Correção de Erros estará disponível apenas para as plataformas a seguir: Linux x86-64, Solaris x86-64, Solaris SPARC, IBM AIX on Power Systems, IBM Linux on System Z (ZLinux), HP-UX Itanium, Fujitsu BS2000 e Microsoft Windows x64. Essa extensão exclui:
 - Atualizações funcionais de qualquer tipo, problemas associados a software de Terceiros e certificações com novas versões do sistema operacional.
 - Componentes integrados no Oracle Database que contam com versões sem suporte de produtos Java. Atualizações e qualquer criptografia relacionada à funcionalidade, incluindo, entre outros, Transport Layer Security (TLS), criptografia de rede e outras formas de comunicação segura
12. **Oracle Transportation Management/Global Trade Management 6.4:** a remuneração do Suporte Estendido não será cobrada entre 1º de janeiro de 2022 e 31 de dezembro de 2022. Durante esse período, você receberá o Suporte Estendido conforme descrito na seção Níveis de Suporte Técnico da Oracle a seguir.
13. **Tuxedo 12.2.2:** a remuneração de Suporte Estendido não será cobrada para o período de maio de 2022 a abril de 2023. Durante esse período, você receberá Suporte Estendido conforme a descrição na seção Níveis de Suporte Técnico da Oracle abaixo.
14. **Oracle Essbase 11.1.2:** a remuneração de Suporte Estendido não será cobrada para o período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022. Durante esse período, você receberá Suporte Estendido conforme a descrição na seção Níveis de Suporte Técnico da Oracle abaixo.

- 
15. **Oracle Exadata Storage Server Software 12.2 e 18.1:** a remuneração do Suporte Estendido da versão de software 12.2 não será cobrada de fevereiro de 2022 a janeiro de 2023. A remuneração do Suporte Estendido da versão de software 18.1 não será cobrada de outubro de 2022 a setembro de 2023. Durante esses períodos, você receberá o Suporte Estendido conforme descrito na seção de Níveis de Suporte Técnico da Oracle abaixo.
 16. **Oracle Financial Services Analytical Applications (OFSA) 8.0:** para os produtos Platform 8.0 e Financial Crime and Compliance Management 8.0 listados [aqui](#), a remuneração do Suporte Estendido não será cobrada de janeiro de 2023 a janeiro de 2025. Durante esse período, você receberá o Suporte Estendido conforme descrito na seção de Níveis de Suporte Técnico da Oracle abaixo.
 17. **Oracle Database 19c:** a remuneração do Suporte Estendido não será cobrada de 1º de maio de 2024 a 30 de abril de 2025. Durante esse período, você receberá o Suporte Estendido conforme descrito na seção Níveis de Suporte Técnico da Oracle a seguir.
 18. **Oracle Enterprise Manager Cloud Control 13.5:** a remuneração do Suporte Estendido não será cobrada de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2026. Durante esse período, você receberá o Suporte Estendido conforme descrito na seção Níveis de Suporte Técnico da Oracle a seguir.
 19. **Oracle Communications EAGLE Application Processor (EPAP) 16.4.1:** haverá isenção da remuneração do Suporte Estendido no período de dezembro de 2021 a abril de 2024. Durante esse período, você receberá o Suporte Estendido conforme descrito na seção de Níveis de Suporte Técnico da Oracle abaixo.
 20. **Oracle Communications LSMS 13.5.1:** haverá isenção da remuneração do Suporte Estendido no período de dezembro de 2021 a abril de 2024. Durante esse período, você receberá o Suporte Estendido conforme descrito na seção de Níveis de Suporte Técnico da Oracle abaixo.
 21. **Oracle Communications LSMS Query Server 13.5.1:** haverá isenção da remuneração do Suporte Estendido no período de dezembro de 2021 a abril de 2024. Durante esse período, você receberá o Suporte Estendido conforme descrito na seção de Níveis de Suporte Técnico da Oracle abaixo.
 22. **Oracle Communications EAGLE LNP Application Processor (ELAP) 10.2.1:** haverá isenção da remuneração do Suporte Estendido no período de dezembro de 2021 a abril de 2024. Durante esse período, você receberá o Suporte Estendido conforme descrito na seção de Níveis de Suporte Técnico da Oracle abaixo.

4. NÍVEIS DE SUPORTE TÉCNICO DA ORACLE

Licença e Suporte de Atualização de Software

As versões de programas que estiverem na fase de Suporte Premier para ciclo de vida do suporte de produtos da Oracle receberão o Suporte e Licença de Atualização de Software, conforme estabelecido na seção Suporte Vitalício acima. O Suporte e Licença de Atualização de Software consiste em:

- Atualizações de programas, correções, alertas de segurança e atualizações críticas de correção
- Atualizações fiscais, legais e normativas (a disponibilidade pode variar por país e/ou programa)
- Scripts de atualização (a disponibilidade pode variar de acordo com o programa)
- Certificação com a maioria dos novos produtos/versões de terceiros (a disponibilidade pode variar de acordo com o programa)

- Principais versões de tecnologias, se e quando disponibilizadas a critério da Oracle, que poderão incluir versões de manutenção geral, versões selecionadas de funcionalidade e atualizações de documentação.
- Assistência com solicitações de serviço, 24 horas por dia, 7 dias por semana. Acesso aos sistemas de suporte ao cliente especificados na seção Sistemas de Suporte ao Cliente Baseado na Web abaixo (24 horas por dia, 7 dias por semana), incluindo a capacidade de fazer solicitações de serviço online, salvo disposição em contrário. Consulte a observação 1 abaixo.
- Atualizações regulatórias para certos programas e jurisdições dos programas Oracle Financial Services e Oracle Banking Platform serão entregues de acordo com o documento Política de Fornecimento de Atualizações Regulatórias do Oracle Banking Platform e Oracle Financial Services Software localizado [aqui](#).
- Licenças atuais de MySQL Classic Edition Annual Subscription, MySQL Cluster Carrier Grade Edition Annual Subscription, MySQL Enterprise Edition Annual Subscription ou MySQL Standard Edition Annual Subscription ("MySQL Subscription") poderão receber o Suporte e Licença de Atualização de Software (SULS) para MySQL Community Edition*, exceto que o SULS para MySQL Community Edition não inclui Atualizações de nenhuma espécie. MySQL Community Edition poderá não conter todas as características e funcionalidades dos programas contidos no MySQL Subscription. (*Community Edition se refere ao MySQL sob a licença de GPL).
- Para Oracle VM VirtualBox Enterprise, o Suporte e Licença de Atualização de Software (SULS) está limitado às plataformas especificadas [aqui](#). O SULS não está disponível para funções experimentais do Oracle VM VirtualBox Enterprise; tais funções encontram-se especificadas no Manual de Usuário do Oracle VM VirtualBox localizado [aqui](#).
- O acesso aos Serviços Platinum é descrito em <http://www.oracle.com/us/support/library/platinum-services-policies-1652886.pdf>
- Serviços não técnicos ao cliente durante o horário comercial normal.

O Suporte e Licença de Atualização de Software do programa Audit Vault and Database Firewall (anteriormente os programas Database Firewall e Database Firewall Management Server) são compostos por:

- Suporte e Licença de Atualização de Software abaixo
- Acesso 24x7 ao Oracle Unbreakable Linux Network,
- Certificação de Hardware¹
- Backport de correções, usando esforços comercialmente razoáveis, para qualquer versão de programa Oracle Linux lançada pela Oracle para um período de seis meses a partir da data em que a próxima versão do programa Oracle Linux estiver disponível; o Cronograma do Backport está disponível em <http://linux.oracle.com/backport-schedule.html>

Observação: a certificação de hardware será fornecida para os primeiros seis anos após a data de disponibilização geral de uma versão do programa Oracle Linux. Após seis anos, a certificação de hardware poderá ser fornecida a critério exclusivo da Oracle; porém a Oracle não está obrigada a fornecer tal certificação de hardware.

Suporte e Licença de Atualização de Software Limitada está disponível para os programas Phase Forward, ou seja, Centro de Desenvolvimento Clínico, Clintrial, Empirica (Gateway, Signal, Trace), InForm e LabPas. O Suporte e Licença de Atualização de Software limitado consiste em:

- Atualizações de programas, correções, alertas de segurança e atualizações críticas de correção

- Assistência com solicitações de serviço durante o horário comercial normal.
- Capacidade de fazer solicitações de serviço conforme especificado no link: <https://www.oracle.com/industries/health-sciences/support.html>
- Serviços não técnicos ao cliente durante o horário comercial normal

A Licença e Suporte de Atualização de Software para os programas Oracle Hospitality e Oracle Food and Beverage qualificados listados aqui: <http://www.oracle.com/us/support/library/hospitality-programs-3840568.pdf> ("Programas Hospitality") consiste em:

- O Suporte e Licença de Atualização de Software descrito acima
- Suporte de Primeira Linha (Nível 1)

Apenas para programas Oracle Hospitality e Oracle Food and Beverage qualificados, serão envidados esforços razoáveis para responder às solicitações de serviço de acordo com os Tempos de Resposta estabelecidos nas diretrizes abaixo. No entanto, a falha da Oracle em cumprir os tempos declarados não constituirá uma violação por parte da Oracle. As diretrizes são apenas para fins informativos e estão sujeitas a alterações a critério da Oracle.

NÍVEL DE SEVERIDADE ¹	META DE TEMPO DE RESPOSTA	ATUALIZAÇÃO OU RESOLUÇÃO
Severidade 1	5 minutos	1 hora
Severidade 2	2 horas	6 horas
Severidade 3	8 horas	24 horas
Severidade 4	24 horas	48 horas

Para efeitos da tabela acima, as seguintes definições serão aplicadas:

- Severidade 1: grande interrupção de serviço (p.ex., uma grande interrupção na capacidade de operação ou funcionalidade de um sistema crucial para os negócios, pane de servidor ou falha total do sistema)
- Severidade 2: interrupção severa do sistema (p.ex., uma interrupção severa em uma funcionalidade crucial para os negócios que não afeta todo o sistema, como número significativo de estações de trabalho/terminais incapazes de executar ou publicar transações, perda de capacidade de executar funções de pagamento, perda total de relatórios (loais ou hospedados), perda de toda impressão, falha em redefinir totais ou concluir Auditoria de EOD/SOD/Noite, republicação para uma determinada data ou intervalo de datas ou carregamento muito lento de página ou imagem, ou interface de ferramentas inacessível)
- Severidade 3: falha de função única (p.ex., uma interrupção pequena na capacidade de operação ou funcionalidade que não afeta todo o sistema, como problemas de cronometragem, falha isolada de impressão, falha isolada de estação de trabalho/terminal, falha em exibir um único relatório, redefinições de senha ou programas de fidelidade que não funcionam).
- Severidade 4: problema ou questão pequena/procedural (p.ex., questões relacionadas a programação ou configuração, questões relacionadas a funcionalidade, operabilidade ou formatação ou problemas cosméticos)



Suporte Estendido

O Suporte Estendido poderá estar disponível para determinadas versões de programas da Oracle após o término do Suporte Premier, conforme estabelecido na seção Suporte Vitalício acima. Quando o Suporte Estendido for oferecido, ele geralmente ficará disponível durante os três anos seguintes ao término do Suporte Premier e apenas para a versão patchset final de um programa. Para receber o Suporte Estendido, você precisa continuar a pagar a remuneração de suporte técnico para SULS/Suporte Premier e comprar o Suporte Estendido. A menos que seja declarado em contrário nesta seção, o Suporte Estendido para as versões de programa qualificadas consiste no seguinte:

- Atualizações de programas, correções, alertas de segurança e atualizações críticas de correção
- Atualizações fiscais, legais e normativas (a disponibilidade pode variar por país e/ou programa)
- Scripts de atualização (a disponibilidade pode variar de acordo com o programa)
- Principais versões de tecnologias, se e quando disponibilizadas a critérios da Oracle, que poderão incluir versões de manutenção geral, versões selecionadas de funcionalidade e atualizações de documentação
- Assistência com solicitações de serviço, 24 horas por dia, 7 dias por semana
- Atualizações regulatórias para certos programas e jurisdições dos programas Oracle Financial Services e Oracle Banking Platform serão entregues de acordo com o documento Política de Fornecimento de Atualizações Regulatórias do Oracle Banking Platform e Oracle Financial Services Software localizado aqui.
- Acesso aos sistemas de suporte ao cliente especificados na seção Sistemas de Suporte ao Cliente Baseado na Web abaixo (24 horas por dia, 7 dias por semana), incluindo a capacidade de fazer solicitações de serviço online, salvo disposição em contrário.
- O acesso aos Serviços Platinum é descrito em <http://www.oracle.com/us/support/library/platinum-services-policies-1652886.pdf>
- Serviços não técnicos ao cliente durante o horário comercial normal

O Suporte Estendido não inclui:

- Certificação com novos produtos/versões de terceiros

Suporte Estendido para Java SE – O Suporte Estendido para versões de programa Java SE qualificadas consiste em:

- Correções de erros e de segurança e atualizações secundárias
- Ferramentas de atualização
- Assistência com solicitações de serviço, 24 horas por dia, 7 dias por semana
- Acesso ao My Oracle Support (sistemas de suporte ao cliente através da Internet 24x7), incluindo a capacidade de fazer solicitações de serviço online
- Serviços não técnicos ao cliente durante o horário comercial normal

Suporte Sustentado

O Suporte Sustentado estará disponível após o término do Suporte Premier, conforme estabelecido na seção Suporte Vitalício acima. Como as versões do programa sob o Suporte Sustentado já não são totalmente suportadas, as informações e capacidades relativas a essas versões podem ser limitadas. A disponibilidade dos sistemas de hardware que utilizam essas versões de programa também poderá ser



limitada. A menos que seja declarado em contrário nesta seção, as versões de programa qualificadas para o Suporte Sustentado receberão Suporte e Licença de Atualização de Software de acordo com as seguintes limitações:

- Atualizações de programa, reparos, alertas de segurança e atualizações de correções críticas criadas durante o Suporte Premier e Suporte Estendido (caso sejam oferecidos e apenas após o encerramento do período de Suporte Estendido)
- Atualizações tributárias, jurídicas e regulatórias (a disponibilidade pode variar de acordo com o país e/ou programa) criadas durante o Suporte Premier e Suporte Estendido (caso sejam oferecidas e apenas após o encerramento do período de Suporte Estendido)
- Scripts de atualização (a disponibilidade pode variar de acordo com o programa) criadas durante o Suporte Premier e Suporte Estendido (caso sejam oferecidas e apenas após o encerramento do período de Suporte Estendido)
- Principais versões de tecnologias, se e quando disponibilizadas a critério da Oracle, que poderão incluir versões de manutenção geral, versões selecionadas de funcionalidade e atualizações de documentação
- Assistência com solicitações de serviço, 24 horas por dia, 7 dias por semana de forma comercialmente razoável
- Acesso aos sistemas de suporte ao cliente especificados na seção Sistemas de Suporte ao Cliente Baseado na Web abaixo (24 horas por dia, 7 dias por semana), incluindo a capacidade de fazer solicitações de serviço online, salvo disposição em contrário.
- Serviços não técnicos ao cliente durante o horário comercial normal

O Suporte Sustentado não inclui:

- Novas atualizações de programas, correções, alertas de segurança e atualizações críticas de correção
- Novas atualizações fiscais, legais e normativas
- Novos scripts de upgrade
- Certificação com novos produtos/versões de terceiros
- As diretrizes de resposta e compromisso 24 horas por dia para as solicitações de serviço de Severidade 1, tal como definido na seção 9 Definições de Severidade
- Antigas correções ou atualizações não mais suportadas pela Oracle

Suporte Sustentado para Oracle Linux - As versões do programa Oracle Linux que podem ser objeto do Suporte Sustentado receberão Suporte e Licença de Atualização de Software de acordo com as seguintes limitações:

- Acesso ao My Oracle Support (sistema de suporte ao cliente através da Internet 24x7), incluindo a capacidade de fazer solicitações de serviço online
- Acesso 24x7 ao Oracle Unbreakable Linux Network,
- Acesso a patches, correções e alertas de segurança criados durante o período do Suporte Premier.

O Suporte Sustentado para os programas Oracle Linux não inclui:

- Acesso a novos patches, correções e alertas de segurança

- As diretrizes de resposta e compromisso 24 horas por dia para as solicitações de serviço de Severidade 1, tal como definido na seção 9 Definições de Severidade
- Certificação de hardware
- Backport de correções

Suporte Sustentado para Java SE - As versões do programa Java SE que podem ser objeto do Suporte Sustentado receberão Java SE Support de acordo com as seguintes limitações:

- Atualizações menores e correções de bugs e de segurança criadas durante o Suporte Premier e Suporte Estendido (caso sejam oferecidas e apenas após o encerramento do período de Suporte Estendido)
- Ferramentas de atualização criadas durante o Suporte Premier e Suporte Estendido (caso sejam oferecidas e apenas após o encerramento do período de Suporte Estendido)
- Assistência com solicitações de serviço 24 horas por dia, 7 dias por semana de forma comercialmente razoável
- Acesso ao My Oracle Support (sistemas de suporte ao cliente através da Internet 24x7), incluindo a capacidade de fazer solicitações de serviço online
- Serviços não técnicos ao cliente durante o horário comercial normal

O Suporte Sustentado para as versões de programa Java SE não inclui:

- Atualizações secundárias e correções de erros e de segurança
- Novas ferramentas de atualização
- As diretrizes de resposta e compromisso 24 horas por dia para as solicitações de serviço de Severidade 1, tal como definido na seção 9 Definições de Severidade
- Antigas correções ou atualizações não mais suportadas pela Oracle

Suporte Sustentado para Nimbula – as versões do programa Nimbula que podem ser objeto do Suporte Sustentado receberão Suporte e Licença de Atualização de Software de acordo com as seguintes limitações:

- Acesso a atualizações e correções de programas existentes apenas (ou seja, atualizações e correções de novos programas não serão fornecidas).
- Assistência com solicitações de serviço durante o horário comercial normal.
- Capacidade de registrar solicitações de serviço através do seguinte email: Nimbula-Support_WW@oracle.com.
- Serviços não técnicos ao cliente durante o horário comercial normal.

O Suporte Sustentado para as versões de programa Nimbula não inclui:

- Acesso a novas atualizações e correções de programa
- As diretrizes de resposta e compromisso 24 horas por dia para as solicitações de serviço de Severidade 1, tal como definido na seção 9 Definições de Severidade
- Definições

Suporte Sustentado e Premier para Oracle Communications Network Software

O Suporte Premier para Oracle Communications Network Software está disponível, conforme estabelecido na seção Suporte Vitalício acima, para as seguintes categorias de programa (coletivamente, “Oracle Communications Network Premier Programs”): Diameter Signaling Router Network Function Edition; Integrated Diameter Intelligence Hub - Network Function Editions; Common Signaling; Performance

Intelligence Center Network Function Edition; Policy Management Network Function Edition; Cloud Native Core; User Data Repository Network Function Edition; Perpetual license of Session Border Controller, Subscriber-Aware Load Balancer, Core Session Manager, Session Router, Mobile Security Gateway, Operations Monitor, Control Plane Monitor, Fraud Monitor, Application Orchestrator, e Evolved Communications Application Server; Net-Net Central applications; Elastic Charging Engine e Charging Traffic Monitor; Network Service Orchestration; Convergent Charging Controller; Recharge and Voucher Management; Unified Topology; Federated Assurance; Unified Assurance; Visualized Assurance; Unified Assurance Event History; e Unified Assurance Event History and Analytics.

O Suporte Premier para Oracle Communications Network Software consiste em:

- Atualizações de programas, correções e alertas de segurança
- Scripts de atualização (a disponibilidade pode variar por programa)
- Certificação com a maioria dos novos produtos/versões de terceiros (a disponibilidade pode variar de acordo com o programa)
- Versões principais de produtos e tecnologias, se e quando disponibilizados conforme critérios da Oracle, podendo incluir versões gerais de manutenção, versões com funcionalidades selecionadas e atualizações na documentação
- Instalação remota do Diameter Signaling Router Network Function Edition, Integrated Diameter Intelligence Hub - Network Function Editions, Common Signaling, Performance Intelligence Center Network Function Edition, Policy Management Network Function Edition e User Data Repository Network Function Edition
- Assistência com solicitações de serviço, 24 horas por dia, 7 dias por semana
- Acesso ao My Oracle Support (sistemas de suporte ao cliente através da Internet 24x7), incluindo a capacidade de fazer solicitações de serviço online
- Serviços não técnicos ao cliente durante o horário comercial normal

Apenas para Suporte Premier para Oracle Communications Network Software serão feitos esforços razoáveis para responder às solicitações de serviço de acordo com os Tempos de Resposta estabelecidos nas diretrizes abaixo; no entanto, a falha da Oracle em cumprir os tempos declarados não constituirá uma violação por parte da Oracle. As diretrizes são apenas para fins informativos e estão sujeitas a alterações a critério da Oracle.

NÍVEL DE SEVERIDADE	TEMPO DE RESPOSTA ¹	TEMPO DE RESTAURAÇÃO REMOTA ¹	TEMPO DE RESOLUÇÃO ¹
Severidade 1	15 minutos	6 horas	30 dias corridos
Severidade 2	15 minutos	48 horas	30 dias corridos
Severidade 3	N/D	N/D	180 dias corridos

1. Para efeitos da tabela acima, as seguintes definições serão aplicadas:
 - Tempo de Resposta - o tempo decorrido desde que você cria uma solicitação de serviço até a primeira resposta da Oracle.
 - Tempo de Restauração Remota - o tempo decorrido desde que a Oracle consegue o acesso remoto ao programa em questão até a notificação da Oracle de que uma solução foi oferecida. O cronograma de Tempo de Restauração Remota não se aplica caso haja necessidade de mudança no código do programa.

- Tempo de Resolução - o tempo decorrido desde a criação de uma solicitação de serviço até o seu problema ser resolvido.

Certas versões de programa do Oracle Communications Network Premier Program podem estar qualificadas para receber Suporte Sustentado para Oracle Communications Network Software. O Suporte Sustentado para Oracle Communications Network Software consiste em:

- Atualizações, correções e alertas de segurança criadas durante o período do Suporte Premier
- Scripts de atualização (a disponibilidade pode variar por programa) criados durante o período do Suporte Premier
- Versões principais de produtos e tecnologias, se e quando disponibilizados conforme critérios da Oracle, podendo incluir versões gerais de manutenção, versões com funcionalidades selecionadas e atualizações na documentação
- Assistência com solicitações de serviço, 24 horas por dia, 7 dias por semana
- Acesso ao My Oracle Support (sistema de suporte ao cliente através da Internet 24x7), incluindo a capacidade de fazer solicitações de serviço online
- Serviços não técnicos ao cliente durante o horário comercial normal

O Suporte Sustentado para as versões do programa Oracle Communications Network Premier Program não inclui:

- Novas atualizações de programa, correções e alertas de segurança
- Instalação remota do Oracle Communications Network Premier Programs
- Novos scripts de atualização
- Certificação com novos produtos/versões de terceiros
- Tempos de Resposta identificados acima
- Versões ou atualizações anteriores para os quais a Oracle não oferece mais suporte

Suporte Sustentado e Suporte para Oracle Communications Network Software

O Suporte para Oracle Communications Network Software está disponível para as seguintes categorias de programa (coletivamente, "Oracle Communications Network Software Programs"), conforme estabelecido na seção Suporte Vitalício acima: Oracle Communications EAGLE (non ISO), Oracle Communications Performance Intelligence Center, Oracle Communications Diameter Signaling Router, Oracle Communications Policy Management, Oracle Communications User Data Repository e Oracle Communications Subscriber Data Management. O Suporte para Oracle Communications Network Software consiste em:

- Atualizações de programas, correções e alertas de segurança
- Certificação com a maioria dos novos produtos/versões de terceiros (a disponibilidade pode variar de acordo com o programa)
- Instalação remota do Oracle Communications Network Software Programs
- Assistência com solicitações de serviço, 24 horas por dia, 7 dias por semana
- Acesso ao My Oracle Support (sistemas de suporte ao cliente através da Internet 24x7), incluindo a capacidade de fazer solicitações de serviço online
- Serviços não técnicos ao cliente durante o horário comercial normal

Apenas para Suporte Premier para Oracle Communications Network Software serão feitos esforços razoáveis para responder às solicitações de serviço de acordo com os Tempos de Resposta estabelecidos nas diretrizes abaixo; no entanto, a falha da Oracle em cumprir os tempos declarados não constituirá uma violação por parte da Oracle. As diretrizes são apenas para fins informativos e estão sujeitas a alterações a critério da Oracle.

NÍVEL DE SEVERIDADE	TEMPO DE RESPOSTA ¹	TEMPO DE RESTAURAÇÃO REMOTA ¹	TEMPO DE RESOLUÇÃO ¹
Severidade 1	15 minutos	6 horas	30 dias corridos
Severidade 2	15 minutos	48 horas	30 dias corridos
Severidade 3	N/D	N/D	180 dias corridos

1. Para efeitos da tabela acima, as seguintes definições serão aplicadas:
 - Tempo de Resposta - o tempo decorrido desde que você cria uma solicitação de serviço até a primeira resposta da Oracle.
 - Tempo de Restauração Remota - o tempo decorrido desde que a Oracle consegue o acesso remoto ao programa em questão até a notificação da Oracle de que uma solução foi oferecida. O cronograma de Tempo de Restauração Remota não se aplica caso haja necessidade de mudança no código do programa.
 - Tempo de Resolução - o tempo decorrido desde a criação de uma solicitação de serviço até o seu problema ser resolvido.

Certas versões de programa do Oracle Communications Network Software Program podem estar qualificadas para receber Suporte Sustentado para Oracle Communications Network Software. O Suporte Sustentado para Oracle Communications Network Software consiste em:

- Atualizações, correções e alertas de segurança criadas durante o período do Suporte Premier
- Assistência com solicitações de serviço, 24 horas por dia, 7 dias por semana
- Acesso ao My Oracle Support (sistema de suporte ao cliente através da Internet 24x7), incluindo a capacidade de fazer solicitações de serviço online
- Serviços não técnicos ao cliente durante o horário comercial normal

O Suporte Sustentado para as versões do programa Oracle Communications Network Software Program não inclui:

- Novas atualizações de programa, correções e alertas de segurança
- Instalação remota do Oracle Communications Network Software Programs
- Certificação com novos produtos/versões de terceiros
- Tempos de Resposta identificados acima
- Versões ou atualizações anteriores para os quais a Oracle não oferece mais suporte

5. SERVIÇOS DE SUPORTE ADICIONAL DISPONÍVEIS PARA COMPRA

Pacote de Suporte a Incidentes com Servidores

O Suporte a Incidentes com Servidores fornece suporte técnico através da Internet por servidor, em pacotes de 10 solicitações de serviço, a serem usados em um período de 12 meses. As solicitações de



serviço não utilizadas no final do período de suporte expirarão. O Suporte a Incidentes com Servidores de um programa pode ser adquirido com a compra inicial da licença de programa e, se adquirido em tal compra, pode ser renovado por períodos de suporte subsequentes desde que o Suporte Premier esteja disponível para sua licença de programa da Oracle. Se você quiser obter o Suporte e Licença de Atualização de Software, o mesmo estará sujeito à política de restabelecimento da Oracle em vigor no momento do restabelecimento. O Suporte a Incidentes com Servidores estará disponível para os seguintes conjuntos limitados de produtos, em todas as plataformas:

- Pacote de Suporte a Servidor de Banco de Dados Oracle: Oracle Database Enterprise Edition, Oracle Database Standard Edition, Oracle Database Standard Edition One, Partitioning e Real Application Clusters
- Pacote de Suporte a Servidor de Aplicativo da Oracle: Internet Application Server Enterprise Edition Internet Application Server Standard Edition, Internet Application Server Java Edition

O Suporte a Incidentes com Servidores consiste em:

- 10 solicitações de serviço
- Acesso ao My Oracle Support (sistema de suporte técnico através da Internet, 24 horas por dia, 7 dias por semana), incluindo a capacidade de fazer solicitações de serviço online
- Acesso a correções de software e conjuntos de correções (patchsets) passíveis de download

Solicitações de serviço que exigem a resolução de um bug de programa não serão descontadas do seu total de solicitações de serviços. Seu acesso aos serviços de Suporte a Incidentes com Servidores, incluindo My Oracle Support, se encerra (i) na expiração do período de suporte; ou (ii) na resolução da sua solicitação final de serviço, aquilo que ocorrer primeiro. O Pacote de Suporte a Incidentes com Servidores não incluirá atualizações e não poderá ser utilizado, comprado ou vendido em conjunto com qualquer outra oferta de suporte.

Se você renovar o Pacote de Suporte a Incidentes com Servidores, a remuneração de renovação para estes serviços será baseada nas políticas de preço do Pacote de Suporte a Incidentes com Servidores em vigor na data de renovação. Limites contratuais nas remunerações de suporte técnico não se aplicam a esses serviços, a menos que seja declarado expressamente em contrário no pedido aplicável. O Pacote de Suporte a Incidentes com Servidores não está sujeito à seção Restabelecimento do Suporte Técnico da Oracle acima.

Suporte ao Oracle Java Development Tools

O suporte ao Oracle Java Development Tools estará disponível para os seguintes programas: Sun NetBeans, Oracle Enterprise Pack for Eclipse e Oracle JDeveloper (baixados da Rede de Tecnologia da Oracle após 28 de junho de 2005). Se você adquirir o Suporte ao Oracle Java Development Tools, você receberá suporte para todos os programas incluídos acima.

O Suporte ao Oracle Java Development Tools consiste em:

- Acesso a correções e reparos
- Assistência com solicitações de serviço, 24 horas por dia, 7 dias por semana

- 
- Acesso ao My Oracle Support (sistema de suporte técnico através da Internet, 24 horas por dia, 7 dias por semana), incluindo a capacidade de fazer solicitações de serviço online
 - Serviços não técnicos ao cliente durante o horário comercial normal

O Suporte ao Oracle Java Development Tools não inclui atualizações a novas versões de programas. Limites contratuais nas remunerações de suporte técnico não se aplicam a esses serviços, a menos que seja declarado expressamente em contrário no pedido aplicável.

Suporte ao Oracle Developer Studio Tools

O suporte ao Oracle Developer Studio Tools estará disponível para o programa Oracle Developer Studio.

O Suporte ao Oracle Developer Studio Tools consistirá em:

- Acesso a correções e reparos
- Assistência com solicitações de serviço, 24 horas por dia, 7 dias por semana
- Acesso ao My Oracle Support (sistema de suporte técnico através da Internet, 24 horas por dia, 7 dias por semana), incluindo a capacidade de fazer solicitações de serviço online
- Serviços não técnicos ao cliente durante o horário comercial normal

O Suporte ao Oracle Developer Studio Tools não incluirá atualizações a novas versões de programas ou acesso a atualizações, reparos ou correções do Oracle Solaris ou Oracle Linux. Limites contratuais nas remunerações de suporte técnico não se aplicam a esse serviço, a menos que seja declarado expressamente em contrário no pedido aplicável.

Suporte ao Oracle Application Development Framework Essentials

O Suporte Oracle Application Development Framework Essentials está disponível para as versões do programa Oracle Application Development Framework (ADF) Essentials.

O Suporte Oracle Application Development Framework Essentials consiste em:

- Acesso a correções e reparos
- Assistência com solicitações de serviço, 24 horas por dia, 7 dias por semana
- Acesso ao My Oracle Support (sistema de suporte técnico através da Internet, 24 horas por dia, 7 dias por semana), incluindo a capacidade de fazer solicitações de serviço online
- Serviços não técnicos ao cliente durante o horário comercial normal

O Suporte Oracle Application Development Framework Essentials não inclui atualizações para novas versões de programa. Limites contratuais nas remunerações de suporte técnico não se aplicam a esses serviços, a menos que seja declarado expressamente em contrário no pedido aplicável.

Java SE Support e Java SE Support para Independent Software Vendors (“ISVs”)

A partir de 1º de junho de 2017, as ofertas Java SE Support e Java SE Support para Independent Software Vendors (“ISVs”) estão disponíveis apenas para renovação. Essas ofertas são apenas para apoiar a versão de programa Java SE 7.

Java SE Support e Java SE Support para ISVs consiste em:

- Correções de erros e de segurança e atualizações secundárias
- Ferramentas de atualização
- Assistência com solicitações de serviço 24 horas por dia, 7 dias por semana
- Acesso ao My Oracle Support (sistemas de suporte ao cliente através da Internet 24x7), incluindo a capacidade de fazer solicitações de serviço online
- Serviços não técnicos ao cliente durante o horário comercial normal

Essas ofertas estão disponíveis para o seguinte período:

DISPONIBILIDADE
Até 30 de abril de 2020

Os serviços descritos acima são em apoio das licenças adquiridas separadamente. Correções de erros e de segurança, e qualquer atualização recebidas como parte dos serviços descritos acima, devem ser fornecidas sob os termos do respectivo contrato de licenças aceitos por você no download e/ou instalação do programa Java SE. Os limites contratuais nas remunerações de suporte técnico não se aplicam a esses serviços, a menos que seja declarado expressamente em contrário no pedido aplicável.

Oracle Java Embedded Development Support e Oracle Java Embedded Suite Development Support

O Oracle Java Embedded Development Support está disponível para as versões de programa Oracle Java SE Embedded ou Oracle Java ME Embedded por Binário Padrão. O Oracle Java Embedded Suite Development Support está disponível para o Oracle Java Embedded Suite.

Tanto o Oracle Java Embedded Development Support quanto o Oracle Java Embedded Suite Development Support consistem em:

- Correções de erros e de segurança e atualizações secundárias
- Ferramentas de atualização
- Assistência com solicitações de serviço 24 horas por dia, 7 dias por semana
- Acesso ao My Oracle Support (sistemas de suporte ao cliente através da Internet 24x7), incluindo a capacidade de fazer solicitações de serviço online
- Serviços não técnicos ao cliente durante o horário comercial normal

Se você adquirir o Oracle Java Embedded Development Support ou Oracle Java Embedded Suite Development Support, os serviços descritos acima serão em suporte às licenças adquiridas separadamente. Correções de erros e de segurança e quaisquer atualizações recebidas como parte dos serviços descritos acima, devem ser fornecidas sob os termos do respectivo contrato de licenças aceitos por você no download e/ou instalação dos programas Oracle Java SE Embedded, Oracle Java ME Embedded ou Oracle Java Embedded Suite. Limites contratuais nas remunerações de suporte técnico não se aplicam a esses serviços, a menos que seja declarado expressamente em contrário no pedido aplicável.



Oracle Solaris 10 Container Support

O Oracle Solaris 10 Container Support está disponível para o programa Oracle Solaris 10 Container.

O Oracle Solaris 10 Container Support é composto por:

- Acesso às correções e aos reparos do Solaris, inclusive aqueles criados durante o Suporte Estendido, se oferecido
- Assistência com solicitações de serviço, 24 horas por dia, todos os dias
- Acesso ao My Oracle Support (sistema de suporte técnico através da internet, 24 horas por dia, todos os dias), incluindo a capacidade de fazer solicitações de serviço online
- Serviços não técnicos ao cliente durante o horário comercial normal

O Oracle Solaris 10 Container Support não inclui atualizações a novas versões de programas.

Suporte para NoSQL Database Community Edition

O Suporte para NoSQL Database Community Edition Support está disponível para versões do programa NoSQL Database Community Edition.

O Suporte para NoSQL Database Community Edition é composto por:

- Acesso a correções e reparos
- Assistência com solicitações de serviço, 24 horas por dia, 7 dias por semana
- Acesso ao My Oracle Support (sistema de suporte técnico através da Internet, 24 horas por dia, 7 dias por semana), incluindo a capacidade de fazer solicitações de serviço online
- Serviços não técnicos ao cliente durante o horário comercial normal

O Suporte para NoSQL Database Community Edition Support não inclui atualizações para novas versões do programa. Limites contratuais nas remunerações de suporte técnico não se aplicam a esses serviços, a menos que seja declarado expressamente em contrário no pedido aplicável.

Pacotes de Solicitações de Serviço

Pacotes de Solicitações de Serviço são disponibilizados aos membros da Rede de Parceiros da Oracle. Pacotes de Solicitações de Serviço fornecem suporte técnico via web em pacotes de 10 ou 25 solicitações de serviço, não incluem atualizações e não estão disponíveis para todos os programas. Entre em contato através de <http://partner.oracle.com> para obter informações sobre a disponibilidade do programa.

Os Pacotes de Solicitações de Serviço são válidos por um ano a contar da data de compra. Quaisquer solicitações de serviço não utilizadas vencerão (i) no final de tal ano, ou (ii) no vencimento de sua associação ao OPN se tal filiação não for renovada, o que ocorrer antes. O acesso para registrar solicitações de serviço será limitado no momento em que a última solicitação de serviço for resolvida.

Oracle Priority Support

Ao adquirir o Oracle Priority Support em seu pedido, a Oracle fornecerá Oracle Priority Support como descrito [aqui](#).



Oracle Priority Support for Hotel and Food and Beverage

Se você adquirir o Oracle Priority Support for Hotel and Food and Beverage em seu pedido, a Oracle fornecerá o Oracle Priority Support for Hotel and Food and Beverage conforme a descrição [aqui](#).

Oracle Priority Support Advantage

Ao adquirir o Oracle Priority Support Advantage em seu pedido, a Oracle fornecerá Oracle Priority Support Advantage como descrito [aqui](#).

Oracle Priority Support Connected

Ao adquirir o Oracle Priority Support Connected em seu pedido, a Oracle fornecerá Oracle Priority Support Connected como descrito [aqui](#).

Oracle Functional Help Desk for Oracle Retail and Hospitality

Ao adquirir o Oracle Functional Help Desk for Oracle Retail and Hospitality em seu pedido, a Oracle fornecerá o Oracle Functional Help Desk for Oracle Retail and Hospitality como descrito [aqui](#).

Serviços Avançados ao Cliente

Se você adquirir algum dos Serviços Avançados ao Cliente a seguir em seu pedido, a Oracle prestará os serviços conforme a descrição de serviço aplicável no documento Descrições dos Serviços de ACS publicado em <http://www.oracle.com/contracts>:

- [Oracle Priority Support](#)
- [Oracle Priority Support for Hotel and Food and Beverage](#)
- [Oracle Priority Support Advantage](#)
- [Oracle Functional Help Desk for Oracle Hospitality](#)
- [Exame e Recomendações de Desempenho do ACS da Oracle para Sistemas e Software](#)
- [ACS Oracle Configuration Review and Recommendations for Systems and Software](#)
- [Oracle Standard Software Installation and Configuration for Systems and Software](#)

Correções Críticas para os Negócios e Atualizações Limitadas para Oracle E-Business Suite

As Correções Críticas para os Negócios e Atualizações Limitadas para Oracle E-Business Suite estão disponíveis para Oracle E-Business Suite versão 12.1.3. Se Você adquirir as Correções Críticas para os Negócios e Atualizações Limitadas para Oracle E-Business Suite em seu pedido, a Oracle fará esforços comercialmente razoáveis para fornecer o seguinte por um ano calendário:

- Correções de código, correções de dados e/ou soluções alternativas para solicitações de serviço de Severidade 1 e Severidade 2 ("SRs")
- Correções e atualizações de segurança críticas periódicas, em um cronograma determinado pela Oracle, fornecidas exclusivamente a critério da Oracle para problemas que tenham o potencial de causar um risco comercial de Severidade 1 ou Severidade 2.
- Localizações do produto para o ano contratual aplicável, fornecidas a critério da Oracle, limitadas a atualizações legislativas ou regulamentares com backport a partir do Oracle E-Business Suite versão 12.2, incluindo o Formulário Tributário 1099 dos Estados Unidos
- Atualizações periódicas do imposto sobre folha de pagamento, incluindo atualizações no início e no final do ano aplicáveis durante o ano contratual

- Uma (1) apresentação de planejamento de atualização feita remotamente pela Oracle para oferecer uma visão geral dos novos recursos incluídos no Oracle E-Business Suite Versão 12.2 e orientação relacionada à Sua preparação e ao Seu planejamento de atualização.

O escopo deste serviço inclui esforços comercialmente razoáveis para fornecer suporte e correções para o aplicativo Oracle E-Business Suite e os componentes e as versões de tecnologia incorporados na pilha de tecnologia da camada de aplicativos do Oracle E-Business Suite. Detalhes sobre as versões e os níveis de patch da pilha de tecnologia da camada de aplicativos do Oracle E-Business Suite podem ser encontrados no My Oracle Support em [Infrastructure Requirements for Business Critical Fixes and Limited Updates for Oracle E-Business Suite 12.1.3 \(Doc ID 2647635.1\)](#). O suporte para versões do Oracle Database usadas com o Oracle E-Business Suite está sujeito a políticas e cronogramas de suporte padrão separados para o Oracle Database.

Este serviço está disponível para os períodos a seguir:

CORREÇÕES CRÍTICAS PARA OS NEGÓCIOS E ATUALIZAÇÕES LIMITADAS PARA ORACLE E-BUSINESS SUITE	DISPONIBILIDADE	
12.1.3	1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023	1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 (não disponível para Windows Server OS)

As restrições e limitações a seguir se aplicam a:

- A partir de 1º de janeiro de 2024, patches e atualizações não estarão mais disponíveis para o sistema operacional Windows Server
- Seu Oracle E-Business Suite 12.1.3 licenciado deve ter suporte no momento do Suporte e Licença de Atualização de Software
- Exceto quando explicitamente incluído, integrações, produtos e tecnologias externos usados em conjunto com o Oracle E-Business Suite são excluídos e sujeitos a suas próprias políticas e cronogramas de suporte padrão
- A Oracle se reserva o direito de excluir alguns produtos do Oracle E-Business Suite deste serviço. A lista atual de produtos excluídos está especificada no My Oracle Support em [Products Excluded from Business Critical Fixes and Limited Updates for Oracle E-Business Suite 12.1.3 \(Doc ID 2658179.1\)](#)
- O ambiente do Oracle E-Business Suite 12.1.3 deve ser atualizado para os níveis mínimos de patch, conforme descrito no My Oracle Support em [Minimum Code Level Requirements for Business Critical Fixes and Limited Updates for Oracle E-Business Suite 12.1.3 \(Doc ID 2658189.1\)](#)
- Quaisquer atualizações que exijam alterações arquiteturais no aplicativo do Oracle E-Business Suite são especificamente excluídas deste serviço, inclusive as alterações propostas à lei fiscal do Brasil
- As atualizações do Oracle E-Business Suite 12.1.3 não estarão disponíveis antes das atualizações de uma versão subsequente do Oracle E-Business Suite (por exemplo, Oracle E-Business Suite versão 12.2 ou posterior) e essas atualizações terão escopo limitado a recursos disponíveis com a versão subsequente do Oracle E-Business Suite (por exemplo, Oracle E-Business Suite versão 12.2 ou posterior), excluindo quaisquer recursos obsoletos

- O backport de atualizações legislativas ou regulamentares é fornecido a critério da Oracle e será limitado a alterações arquitetonicamente compatíveis com o Oracle E-Business Suite 12.1.3.
- As atualizações de imposto sobre folha de pagamento ficarão limitadas aos Estados Unidos, Canadá e Reino Unido. Todos os outros países e jurisdições estão especificamente excluídos deste serviço, mas podem estar disponíveis como um serviço separado da Oracle, sujeitos a remunerações adicionais
- O escopo deste serviço também exclui especificamente o seguinte:
 - Qualquer programa ou aplicativo de terceiros e/ou quaisquer personalizações
 - Novas certificações ou integrações com outros produtos Oracle ou produtos de terceiros, incluindo navegadores e sistemas operacionais
 - Upgrades funcionais de qualquer tipo, exceto as localizações de produto ERP explicitamente incluídas acima

Oracle Hospitality Cruise Help Desk and Monitoring

Se você adquirir o Oracle Hospitality Cruise Help Desk and Monitoring em seu pedido, a Oracle fornecerá o Oracle Hospitality Cruise Help Desk and Monitoring como descrito [aqui](#).

Atualizações do Global Payroll para o Oracle E-Business Suite

Atualizações do Global Payroll para o Oracle E-Business Suite está disponível em países selecionados para o Oracle E-Business Suite versão 12.1.3. Se você adquirir Atualizações do Global Payroll para o Oracle E-Business Suite, a Oracle fará os esforços comercialmente razoáveis para fornecer por um ano-calendário atualizações de tributos de folha de pagamentos periódicos e de requerimento, incluindo atualizações de início de ano, atualizações de fim de ano, e atualizações de tributos de folha de pagamentos aplicáveis ao ano do contrato.

As atualizações do Global Payroll para o Oracle E-Business Suite estão disponíveis apenas para o(s) módulo(s) de folha de pagamentos do Oracle E-Business Suite 12.1.3 e o país especificado no Seu pedido.

Este serviço está disponível apenas para os seguintes períodos ("ano-calendário"):

Disponibilidade da Atualização da Folha de Pagamentos para o E-Business Suite 12.1.3	
1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022	1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

As restrições e limitações a seguir se aplicam a:

- Seu Oracle E-Business Suite 12.1.3 licenciado deve ter suporte no momento do Suporte e Licença de Atualização de Software.
- Você deverá comprar e manter separadamente as *Correções Críticas para os Negócios e Atualizações Limitadas para Oracle E-Business Suite* durante todas as Atualizações do Global Payroll para E-Business Suite, sujeito a todas restrições e limitações relacionadas.
- Exceto quando explicitamente incluído, integrações, produtos e tecnologias externos usados em conjunto com o Oracle E-Business Suite são excluídos e sujeitos a suas próprias políticas e cronogramas de suporte padrão.

- As atualizações de folha de pagamentos do Oracle E-Business Suite 12.1.3 são limitadas a backports disponibilizados sob uma versão posterior do Oracle E-Business Suite (por exemplo, Oracle E-Business Suite versão 12.2 ou mais recente), excluindo quaisquer atualizações que necessitem de alterações na arquitetura.
- Softwares de terceiros, aplicativos de terceiros e/ou personalizações são explicitamente excluídos.
- Novas certificações e/ou integrações com outros produtos Oracle ou softwares de terceiros, incluindo navegadores e sistemas operacionais, são explicitamente excluídos.

Correções de Severidade 1 e Atualizações para o Formulário Fiscal Americano 1099 para PeopleSoft HCM e FSCM

As Correções de Severidade 1 e Atualizações para o Formulário Fiscal Americano 1099 para PeopleSoft HCM e FSCM estão disponíveis para as versões do PeopleSoft Human Capital Management (HCM) e Financials and Supply Chain Management (FSCM) identificadas na Matriz de Disponibilidade de Serviço abaixo ("PeopleSoft Enterprise Applications").

Se você adquirir Correções de Severidade 1 e Atualizações para o Formulário Fiscal Americano 1099 para PeopleSoft HCM e FSCM no seu pedido, a Oracle fornecerá um (1) ano de Correções de Severidade 1 e atualizações do Formulário Fiscal Americano 1099.

Esse serviço está disponível para os seguintes períodos:

VERSÃO DO PROGRAMA PEOPLESOFT HCM E FSCM	DISPONIBILIDADE	
9.1	1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022	1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Para adquirir esse serviço, seus PeopleSoft Enterprise Applications devem ser suportados no momento com a Licença e Suporte de Atualização de Software. As Correções de Severidade 1 e Atualizações para o Formulário Fiscal Americano 1099 para o PeopleSoft HCM e FSCM serão fornecidas através do My Oracle Support.

As correções e atualizações das versões do PeopleSoft HCM e FSCM cobertas por este serviço serão limitadas à funcionalidade fornecida com a versão mais recente do PeopleSoft HCM e FSCM (por exemplo, PeopleSoft HCM e FSCM versão 9.2) e exclui os recursos obsoletos do produto. Detalhes sobre a funcionalidade descontinuada podem ser encontrados no My Oracle Support, no documento [Lifetime Support Summary for PeopleSoft Releases \(Doc ID 2238983.2\)](#). A Oracle não fornecerá correções ou atualizações antes ou com um escopo maior do que o disponibilizado na versão mais recente do PeopleSoft HCM e do FSCM.

Se você renovar as Correções de Severidade 1 e Atualizações para o Formulário Fiscal Americano 1099 para PeopleSoft HCM e FSCM, sua remuneração de renovação para estes serviços será baseada nas políticas de preço em vigor no momento da renovação. Limites contratuais nas remunerações de



suporte técnico não se aplicam a esses serviços, a menos que seja declarado expressamente em contrário no pedido aplicável. As Correções de Severidade 1 e Atualizações para o Formulário Fiscal Americano 1099 para PeopleSoft HCM e FSCM não estão sujeitas às políticas de Restabelecimento declaradas acima.

Atualizações Legislativas para Localizações de Folha de Pagamento Global do PeopleSoft 9.2

Atualizações Legislativas para Localizações de Folha de Pagamento Global do PeopleSoft 9.2 (“Localizações de Folha de Pagamento do PeopleSoft 9.2”) está disponível para países selecionados para o Oracle PeopleSoft HCM versão 9.2. Se você adquirir as Localizações de Folha de Pagamento do PeopleSoft 9.2, a Oracle envidará esforços razoáveis para fornecer um ano-calendário de atualizações legislativas relacionadas à folha de pagamento para Gerenciamento de Ausência e Folha de Pagamento Global do PeopleSoft HCM 9.2, inclusive atualizações de início de ano e de término de ano.

As Localizações de Folha de Pagamento do PeopleSoft 9.2 estão disponíveis apenas para os módulos de folha de pagamento do Oracle PeopleSoft HCM versão 9.2 e os países identificados no Seu pedido.

Este serviço está disponível apenas para os seguintes períodos (“ano-calendário”):

Atualizações Legislativas para PeopleSoft 9.2 Localizações de Folha de Pagamento Global	DISPONIBILIDADE
Peoplesoft HCM Versão 9.2	1 de janeiro de 2023 – 31 de dezembro de 2023 1 de janeiro de 2024 – 31 de dezembro de 2024 1 de janeiro de 2025 – 31 de dezembro de 2025 <i>Programa Planejado Além de 2025</i>

As restrições e limitações a seguir se aplicam a:

1. Seu PeopleSoft HCM Versão 9.2 precisa ter suporte em vigor do Suporte e Licença de Atualização de Software. As Localizações de Folha de Pagamento do PeopleSoft 9.2 serão fornecidas pelo My Oracle Support.
2. Qualquer módulo que não seja o Gerenciamento de Ausência e Folha de Pagamento Global do PeopleSoft 9.2, como indicado acima, está especificamente excluído, incluindo, dentre outras coisas, o módulo de Recursos Humanos.
3. As atualizações legislativas para Localizações de Folha de Pagamento Global do PeopleSoft 9.2 não são cumulativas e Você precisa adquirir esse serviço para cada calendário disponível sem pular qualquer ano.
4. Os limites contratuais nas remunerações de suporte técnico não se aplicam às Localizações de Folha de Pagamento do PeopleSoft 9.2, a menos que seja declarado expressamente em contrário no pedido aplicável. As Localizações de Folha de Pagamento do PeopleSoft 9.2 não está sujeito à seção Restabelecimento do Suporte Técnico da Oracle acima.

Correções de Severidade 1 para Business Intelligence Applications 11g Versão 10.2

As Correções de Severidade 1 para Business Intelligence Applications 11.1.1.10.2 (BI Apps 11g R10.2) estão disponíveis apenas para componentes do BI Apps 11g R10.2 incluídos na Sua licença identificada na [Matriz de Certificação do Oracle Business Intelligence Applications 11.1.1.10.2](#) e para os períodos listados abaixo:

CORREÇÕES DE SEVERIDADE 1 PARA BUSINESS INTELLIGENCE APPLICATIONS	DISPONIBILIDADE
Business Intelligence Applications 11.1.1.10.2	1º de agosto de 2022 – 31 de dezembro de 2023

Se você comprar as Correções de Severidade 1 para BI Apps 11g R10.2 no Seu pedido, a Oracle fornecerá Correções de Severidade 1, atualizações de segurança críticas e conselhos de atualização para os Produtos BI Apps 11g R10.2 para a vigência identificada acima, inclusive o seguinte:

1. Soluções alternativas e/ou correções de solicitações de serviço de Severidade 1 (“SRs”) fornecidas pela Oracle por meio do My Oracle Support em esforços comercialmente razoáveis.
2. Correções e atualizações de segurança críticas periódicas, entregues como observações técnicas, em um cronograma determinado pela Oracle, fornecidas exclusivamente a critério da Oracle para problemas que representem um risco comercial de Severidade 1 e sujeitas às limitações definidas abaixo.
3. Um workshop de planejamento de atualização do BI Apps 11g R10.2 (“Workshop”) que inclui:
 1. Duas sessões remotas para apresentar uma visão geral dos novos recursos incluídos no BI Apps 11g R10.2 ou superior, que é coberto pela Licença e Suporte de Atualização de Software;
 2. Orientação e aconselhamento remotos da Oracle com relação à preparação e ao planejamento da Sua atualização do BI Apps 11g R10.2, limitada a 4 participantes nomeados por Você.
4. Um Gerente Técnico de Contas (TAM) que atua como um ponto de contato de escalonamento para assistência com o download e os problemas de instalação da correção.

As Correções de Severidade 1 para BI Apps 11g R10.2 estão sujeitas às limitações e exclusões a seguir:

1. Seus Produtos BI Apps 11g R10.2 com Suporte precisam ter suporte em vigor do Suporte e Licença de Atualização de Software.
2. As correções de segurança serão limitadas ao Sistema de Pontuação de Vulnerabilidades Comuns (CVSS) CVSS 7 ou superior, ou como determinado de outro modo a critério exclusivo da Oracle.
3. A Oracle envidará esforços comercialmente razoáveis para fornecer correções de Severidade 1 e de segurança, bem como atualizações periódicas como observações técnicas a critério da Oracle, sem ultrapassar uma vez por trimestre.

- 
4. O Suporte é limitado aos Produtos BI Apps 11g R10.2 incluídos na Sua licença, especificados na [Matriz de Certificação do Oracle Business Intelligence Applications 11.1.1.10.2](#) e certificados com o Kit de Desenvolvimento Java (JDK) 7.
 5. O Suporte para qualquer produto Java, inclusive JDK 7, é especificamente excluído das Correções de Severidade 1 para BI Apps 11g 10.2. Os produtos Java estão sujeitos a políticas de suporte de produto Java e cronogramas em separado, incluindo qualquer JDK 7 necessário.
 6. Qualquer atualização funcional, melhoria ou problema associado a Software de Terceiros é especificamente excluída.
 7. Qualquer atividade relacionada a novos certificados, especificações ou padrões, como certificação com novas versões de navegadores e/ou sistemas operacionais, é especificamente excluída.
 8. Componentes integrados ao Oracle WebLogic Server que dependem de versões de produtos Java sem suporte são excluídos.
 9. O suporte para produtos BI Apps 11g 10.2 está disponível apenas para as plataformas especificadas na [Matriz de Certificação do Oracle Business Intelligence Applications 11.1.1.10.2](#).

Correções de Severidade 1 para Fusion Middleware 11g

As Correções de Severidade 1 para Fusion Middleware 11g estão disponíveis apenas para os componentes Fusion Middleware específicos incluídos na Sua licença identificada na tabela abaixo, (“Produtos FMW 11g com Suporte”) e para os períodos listados abaixo:

Product	Version	Availability	Availability
Oracle Access Manager (OAM)	11.1.2.3	January 1, 2022 – December 31, 2022	January 1, 2023 – December 31, 2023
Oracle Adaptive Access Management (OAAM)	11.1.2.3	January 1, 2022 – December 31, 2022	Not available
Oracle Application Development Framework (ADF)	11.1.1.9.0	January 1, 2022 – December 31, 2022	January 1, 2023 – December 31, 2023
Oracle BPEL Process Manager	11.1.1.9.0	January 1, 2022 – December 31, 2022	January 1, 2023 – December 31, 2023
Oracle Business Activity Monitoring (BAM)	11.1.1.9.0	January 1, 2022 – December 31, 2022	January 1, 2023 – December 31, 2023
Oracle Business Intelligence Enterprise Edition (OBIEE)	11.1.1.9.0	January 1, 2022 – December 31, 2022	January 1, 2023 – December 31, 2023
Oracle Business Intelligence Publisher	11.1.1.9.0	January 1, 2022 – December 31, 2022	January 1, 2023 – December 31, 2023
Oracle Business Process Management Suite	11.1.1.9.0	January 1, 2022 – December 31, 2022	January 1, 2023 – December 31, 2023
Oracle Coherence	3.7.1	January 1, 2022 – December 31, 2022	January 1, 2023 – December 31, 2023
Oracle Data Integrator	11.1.1.9.0	January 1, 2022 – December 31, 2022	January 1, 2023 – December 31, 2023
Oracle HTTP Server	11.1.1.9.0	January 1, 2022 – December 31, 2022	January 1, 2023 – December 31, 2023
Oracle Identity Manager (OIM)	11.1.2.3	January 1, 2022 – December 31, 2022	January 1, 2023 – December 31, 2023
Oracle Internet Directory ("OID")	11.1.1.9.0	January 1, 2022 – December 31, 2022	January 1, 2023 – December 31, 2023
Oracle JDeveloper	11.1.1.9.0	January 1, 2022 – December 31, 2022	January 1, 2023 – December 31, 2023
Oracle Service Bus (OSB)	11.1.1.9.0	January 1, 2022 – December 31, 2022	January 1, 2023 – December 31, 2023
Oracle SOA Suite	11.1.1.9.0	January 1, 2022 – December 31, 2022	January 1, 2023 – December 31, 2023
Oracle Traffic Director	11.1.1.9.0	January 1, 2022 – December 31, 2022	January 1, 2023 – December 31, 2023
Oracle Unified Directory (OUD)	11.1.2.3	January 1, 2022 – December 31, 2022	January 1, 2023 – December 31, 2023
Oracle Virtual Directory (OVD)	11.1.1.9.0	January 1, 2022 – December 31, 2022	January 1, 2023 – December 31, 2023
Oracle WebCenter Content	11.1.1.9.0	January 1, 2022 – December 31, 2022	January 1, 2023 – December 31, 2023
Oracle WebCenter Portal	11.1.1.9.0	January 1, 2022 – December 31, 2022	January 1, 2023 – December 31, 2023
Oracle WebLogic Server	10.3.6	January 1, 2022 – December 31, 2022	January 1, 2023 – December 31, 2023

Se você comprar as Correções de Severidade 1 para Fusion Middleware 11g no seu Pedido, a Oracle fornecerá Correções de Severidade 1, atualizações de segurança críticas e conselhos de atualização para os Produtos FMW 11g com Suporte por um ano calendário, incluindo o seguinte:

1. Soluções alternativas e/ou correções de solicitações de serviço de Severidade 1 ("SRs") fornecidas pela Oracle por meio do My Oracle Support em esforços comercialmente razoáveis.
2. Correções e atualizações de segurança críticas periódicas, incluindo correções de biblioteca de criptografia, em um cronograma determinado pela Oracle, fornecidas exclusivamente a critério da Oracle para problemas que representem um risco comercial de Severidade 1 e sujeitas às limitações definidas abaixo.
3. Um workshop de planejamento de atualização do Fusion Middleware 11g ("Workshop") que inclui:
 - i. Duas sessões remotas para apresentar uma visão geral dos novos recursos incluídos no Oracle Fusion Middleware versão 12c ou superior, que é coberto pela Licença e Suporte de Atualização de Software;
 - ii. Orientação e aconselhamento remotos da Oracle com relação à preparação e ao planejamento da Sua atualização do Oracle Fusion Middleware 11g, limitada a 4 participantes nomeados por Você.

- 
- Um Gerente Técnico de Contas (TAM) que atua como um ponto de contato de escalonamento para assistência com o download e os problemas de instalação da correção.

As Correções de Severidade 1 para Oracle Fusion Middleware 11g estão sujeitas às limitações e exclusões a seguir:

- Seus Produtos FMW 11g com Suporte precisam ter suporte em vigor do Suporte e Licença de Atualização de Software.
- As correções de segurança serão limitadas ao Sistema de Pontuação de Vulnerabilidades Comuns (CVSS) CVSS 7 ou superior, ou como determinado de outro modo a critério exclusivo da Oracle.
- A Oracle envidará esforços comercialmente razoáveis para fornecer correções de Severidade 1 e de segurança, bem como atualizações periódicas como Correções de Pacote (“BPs”) à critério da Oracle, sem ultrapassar uma vez por trimestre.
- O Suporte é limitado aos Produtos FMW 11g com Suporte incluídos na Sua licença, especificados na tabela acima e certificados com o Kit de Desenvolvimento Java (JDK) 7.
- O Suporte para qualquer produto Java, inclusive JDK 7, é especificamente excluído das Correções de Severidade 1 para Fusion Middleware 11g. Os produtos Java estão sujeitos a políticas de suporte de produto Java e cronogramas em separado, incluindo qualquer JDK 7 necessário.
- Qualquer atualização funcional, melhoria ou problema associado a Software de Terceiros, inclusive atualizações à funcionalidade de criptografia, é especificamente excluída.
- Qualquer atividade relacionada a novos certificados, especificações ou padrões, inclusive APIs criptográficas de qualquer tipo, como certificação com novas versões de navegadores e/ou sistemas operacionais, é especificamente excluída.
- Componentes integrados ao Oracle WebLogic Server que dependem de versões de produtos Java sem suporte são excluídos.
- O Suporte para Produtos FMW 11g com Suporte está disponível apenas para as seguintes plataformas. Todas as plataformas precisam estar nas versões com suporte em vigor pelo fornecedor com Suporte de Correção de Erros.
 - Linux
 - AIX

Serviços de Suporte para Oracle Linux

A Oracle oferece os serviços de suporte para Oracle Linux aos clientes, independentemente de utilizarem ou não programas da Oracle. Para obter informações sobre os serviços disponíveis, consulte as Políticas de Suporte para Código Aberto da Oracle disponíveis em <http://www.oracle.com/support/policies.html>.

Serviços de Suporte para Oracle VM

A Oracle oferece os serviços de suporte para Oracle VM aos clientes, independentemente de utilizarem ou não programas da Oracle. Para obter informações sobre os serviços



disponíveis, consulte as Políticas de Suporte Técnico para Código Aberto da Oracle disponíveis em <http://www.oracle.com/support/policies.html>.

Oracle Verrazzano Support Services

A Oracle oferece serviços de suporte do Oracle Verrazzano aos clientes, independentemente de utilizarem ou não os programas da Oracle. Para obter informações sobre os serviços disponíveis, consulte as Políticas de Suporte para Código Aberto da Oracle disponíveis em <http://www.oracle.com/support/policies.html>.

Suporte dos Programas Oracle Utilities Live Energy Connect

Se você adquiriu serviços de suporte para Programas Oracle Utilities Live Energy Connect em seu pedido antes de 3 de agosto de 2020, a Oracle fornecerá os serviços conforme a descrição [nas Políticas de Suporte Técnico para Software da Oracle para Programas Oracle Utilities Live Energy Connect](#). Se seu pedido de serviços de suporte para Programas Oracle Utilities Live Energy Connect for realizado após 3 de agosto de 2020, a menos que declarado de outra forma em seu pedido, a Oracle fornecerá esses serviços conforme a descrição nas Políticas de Suporte Técnico para Software da Oracle vigentes no momento.

6. SISTEMAS DE SUPORTE AO CLIENTE ATRAVÉS DA INTERNET

My Oracle Support

O My Oracle Support é o site de suporte ao cliente da Oracle para suporte a software. O acesso ao My Oracle Support é regido pelos [Termos de Uso do Portal de Suporte da Oracle](#) publicados na página web do My Oracle Support. Os Termos de Uso do Portal de Suporte da Oracle estão sujeitos a alterações a critério da Oracle. O acesso ao My Oracle Support fica limitado aos seus contatos técnicos designados.

Os seguintes programas Oracle não são atualmente suportados pelo My Oracle Support: Phase Forward (ou seja, InForm, InForm CRF Submit, Central Designer, Central Coding, Clinical Development Center, Clintrial, Empirica (Gateway, Inspections, Signal, Study, Topics, Trace) e LabPas), Nimbula e MS CRM (para MICROS Systems).

Para suporte ao cliente pela internet para os programas Phase Forward listados acima, consulte a página de [Suporte de Licença de Ciências Biológicas](#).

Oracle Unbreakable Linux Network

O acesso à Oracle Unbreakable Linux Network estará incluído no Suporte e Licença de Atualização de Software para o programa Audit Vault and Database Firewall (anteriormente, os programas Database Firewall e Database Firewall Management Server).

7. FERRAMENTAS UTILIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

A Oracle poderá disponibilizar ferramentas de colaboração (tais como ferramentas que permitem que a Oracle, sob seu consentimento, acesse seu sistema de computador (por exemplo, Oracle Web Conferencing)) e ferramentas de software (tais como ferramentas para auxiliar na coleta e transmissão



de dados de configuração (por exemplo, Oracle Configuration Manager)) para auxiliar na resolução de problemas. As ferramentas são licenciadas sob os Termos de [Uso do Portal de Suporte da Oracle](#) e podem estar sujeitas a termos adicionais fornecidos com as ferramentas. Algumas ferramentas são destinadas a coletar informações referentes à configuração do seu ambiente de computador (“dados das ferramentas”) e não acessarão, coletarão, nem armazenarão qualquer informação pessoalmente identificável (com exceção de informações de contato de suporte técnico) ou arquivos de dados comerciais existentes em seu ambiente de computador. Ao usar as ferramentas, você consente com a transmissão de seus dados da ferramenta para a Oracle para efeitos de fornecimento de serviços de suporte técnico reativo e proativo. Além disso, os dados das ferramentas podem ser usados pela Oracle para auxiliá-lo a administrar seu portfólio de produtos Oracle, para conformidade de serviços e licenças e para ajudar a Oracle a melhorar as ofertas de produtos e serviços.

Algumas das ferramentas podem ter sido criadas para se conectar automaticamente ou periodicamente e você poderá não receber uma notificação individual a cada conexão. Você é responsável pela manutenção do gateway de telecomunicação por meio do qual as ferramentas comunicam os seus dados para a Oracle. O uso das ferramentas é voluntário; no entanto, a recusa em usar as ferramentas pode impedir que a Oracle forneça serviços de suporte técnico a você.

Mais detalhes sobre algumas das ferramentas atuais que a Oracle usa para fornecer serviços de suporte técnico, os dados coletados e como estes dados são usados, estão descritos em Práticas Globais de Segurança no Suporte ao Cliente e no My Oracle Support. Também é possível entrar em contato com seu representante de vendas da Oracle ou ligar para o escritório de Assistência Técnica local para obter mais detalhes relacionados às ferramentas e à disponibilidade.

Se a Oracle declarar expressamente na documentação das ferramentas, políticas de suporte técnico, pedido ou arquivo “read me”, que uma ferramenta é fornecida sob os termos de licença em separado (“Termos em Separado”), então os Termos em Separado regerão seu acesso e uso da ferramenta. Softwares incorporados de terceiros, ou softwares de terceiros, licenciados sob Termos em Separado (por exemplo, Mozilla e LGPL), podem ser necessários para acessar ou executar as ferramentas de acordo com documentação das ferramentas ou arquivos “read me”. Seus direitos para usar uma ferramenta ou licença de software sob Termos em Separado não serão restringidos ou modificados em nenhuma hipótese por seu contrato com a Oracle.

8. PRÁTICAS GLOBAIS DE PROTEÇÃO DE DADOS NO SUPORTE AO CLIENTE

Na medida em que você oferece informações pessoais à Oracle como parte da provisão de serviços de suporte técnico, a Oracle cumprirá o seguinte:

- A Política de Privacidade dos Serviços da Oracle, disponível em <https://www.oracle.com/legal/privacy/services-privacy-policy.html>; e
- A versão aplicável do Contrato de Processamento de Dados da Oracle para Serviços da Oracle, disponível em <https://www.oracle.com/corporate/contracts/cloud-services/contracts.html#data-processing>



No fornecimento de serviços de suporte técnico, a Oracle também cumprirá as proteções administrativas, físicas, técnicas e outras proteções aplicáveis, descritas nas [Práticas Globais de Proteção ao Suporte do Cliente](#) da Oracle. As Práticas Globais de Segurança no Suporte ao Cliente estão sujeitas a alterações a critério da Oracle. No entanto, a Oracle não reduzirá substancialmente o nível de segurança especificado nas Práticas Globais de Segurança no Suporte ao Cliente durante o período de serviços desses serviços de suporte técnico. Você é aconselhado a examinar as Práticas Globais de Proteção ao Suporte do Cliente, ocasionalmente. Para visualizar as alterações que foram feitas, consulte a [Declaração de Alterações](#) (PDF).

Observe que os serviços de suporte técnico não são projetados para acomodar controles especiais de segurança ou privacidade que podem ser exigidos ao armazenar e processar certos tipos de dados sensíveis. Não envie nenhum dado sensível, como informações de saúde protegidas ou dados de cartão de pagamento, que exige controles de segurança e privacidade maiores ou diferentes dos especificados nas [Práticas Globais de Proteção ao Suporte do Cliente](#). Informações sobre como remover dados sensíveis de seu envio estão disponíveis em My Oracle Support em [Doc ID 1227943.1](#).

Não obstante a restrição acima, se você quiser enviar informações pessoais sujeitas à Lei de Proteção de Dados Europeia Aplicável (conforme a definição do termo no Contrato de Processamento de Dados da Oracle para Serviços da Oracle) ou informações de saúde protegidas (“PHI”) sujeitas ao Health Insurance Portability and Accountability Act (“HIPAA”, Lei de Responsabilidade e Portabilidade de Seguros de Saúde) à Oracle como parte dos serviços de suporte técnico recebidos, você deve:

- Para PHI, firmar um contrato de associado comercial do HIPAA (conforme aplicável) com a Oracle que referencie e abranja especificamente seus serviços de suporte técnico;
- Enviar informações pessoais sujeitas à Lei de Proteção de Dados Europeia Aplicável ou PHI apenas em anexos de solicitação de serviço no portal do cliente do My Oracle Support;
- Não incluir nenhuma informação pessoa sujeita à Lei de Proteção de Dados Europeia Aplicável ou PHI no corpo das solicitações de serviço; (exceto as informações de contato exigidas para a Oracle responder à solicitação de serviço);
- Ao ser solicitado pelo My Oracle Support, indicar que o anexo de solicitação de serviço pode conter informações pessoais sujeitas à Lei de Proteção de Dados Europeia Aplicável ou PHI (também pode ser designada como “Dados Pessoais da EEA” no My Oracle Support) ou PHI.

9. DEFINIÇÕES DE SEVERIDADE

Solicitações de serviço para todos os programas Oracle suportados podem ser enviadas por você através de sistemas de suporte ao cliente da Oracle através da Internet ou telefone. O nível de severidade da solicitação de serviço será definido por você e pela Oracle e deverá se basear nas definições especificadas abaixo.

Severidade 1 (Interrupção Crítica)

Seu uso de produção dos programas suportados é interrompido ou tão severamente afetado que você não consegue continuar trabalhando de modo razoável. A perda do serviço é total. A operação é essencial para o negócio e trata-se de uma emergência. Uma solicitação de serviço Severidade 1 tem uma ou mais das seguintes características:

- Dados corrompidos
- Uma função crítica documentada não está disponível
- O sistema trava indefinidamente, causando demoras inaceitáveis ou indefinidas para recursos ou respostas
- O sistema falha repetidamente após tentativas de reinicialização

Esforços razoáveis serão enviados para responder às solicitações de serviço de Severidade 1 no prazo de uma (1) hora. Para os esforços de resposta associados ao Suporte Premier para Oracle Communications Network Software e Suporte Sustentado e Suporte da Oracle Communications Network, consulte Suporte Premier e Sustentado para Oracle Communications Network e Suporte Sustentado e Suporte da Oracle Communications Network, acima.

Exceto onde especificado em contrário, a Oracle fornece suporte 24 horas para solicitações de serviço de Severidade 1 para programas suportados (a OSS trabalhará 24x7 até que o problema seja resolvido) quando você permanece ativamente envolvido com a OSS trabalhando para encontrar uma resolução para sua solicitação de serviço de Severidade 1. Você deverá informar à OSS um contato durante esse período de 24x7, seja no local ou por telefone, para auxiliar na coleta de dados, testes e aplicação de correções. Você deverá determinar o grau de severidade com muita atenção, para que as situações de Severidade 1 válidas possam receber a atenção necessária por parte da Oracle.

Severidade 2 (Redução Significativa)

A perda do serviço é significativa. Funcionalidades importantes não estão disponíveis, com nenhuma solução alternativa aceitável; no entanto, a operação pode continuar de forma limitada.

Severidade 3 (Problema Técnico)

A perda do serviço é pequena. O problema gera inconvenientes que podem exigir uma solução alternativa para restaurar a funcionalidade.

Severidade 4 (Orientação Geral)

Você solicita informações, melhorias ou esclarecimentos da documentação relativa ao seu software, mas não há impacto na operação do mesmo. Não há perda de serviço. O resultado não impede o funcionamento do sistema.

10. TERMOS ESPECÍFICOS DE SUPORTE HYPERION E AGILE

Para pedidos feitos com base em um contrato master Hyperion ou com base em um contrato master da Agile, os termos abaixo se aplicam no que se referem aos serviços de suporte que você adquiriu.

Garantias, Ressalvas e Recursos Exclusivos

A Oracle garante que os serviços de suporte técnico serão prestados de maneira profissional e consistente com os padrões do setor. Você deverá notificar a Oracle sobre quaisquer problemas na garantia dos serviços de suporte técnico, no prazo de 90 dias, a contar da data da prestação dos serviços de suporte técnico deficientes.

PARA QUALQUER VIOLAÇÃO DAS GARANTIAS ACIMA, SEU RECURSO EXCLUSIVO, E A RESPONSABILIDADE INTEGRAL DA ORACLE SERÁ A REEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO CONSIDERADOS DEFICIENTES OU, SE A ORACLE NÃO PUDER CORRIGIR SUBSTANCIALMENTE UMA VIOLAÇÃO DE FORMA COMERCIALMENTE RAZOÁVEL, VOCÊ PODERÁ RESCINDIR OS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E REAVER AS REMUNERAÇÕES PAGAS À ORACLE PELOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO DEFICIENTES.

NA MEDIDA PERMITIDA POR LEI, ESTAS GARANTIAS SÃO EXCLUSIVAS E NÃO EXISTEM OUTRAS GARANTIAS OU CONDIÇÕES EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS, INCLUINDO GARANTIAS OU CONDIÇÕES DE COMERCIALIZAÇÃO E DE ADEQUAÇÃO A DETERMINADO FIM.

Limitação de Responsabilidade

NENHUMA DAS PARTES SERÁ RESPONSÁVEL POR QUAISQUER DANOS INDIRETOS, INCIDENTAIS, ESPECIAIS, PUNITIVOS OU EMERGENTES, OU QUAISQUER LUCROS CESSANTES, PERDAS DE DADOS OU USO DE DADOS. A RESPONSABILIDADE MÁXIMA DA ORACLE POR QUAISQUER DANOS DECORRENTES OU RELACIONADOS AO SEU PEDIDO, SEJA CONTRATUAL OU EXTRA CONTRATUAL, OU DE OUTRA FORMA, LIMITAR-SE-Á AO VALOR DAS REMUNERAÇÕES PAGAS À ORACLE NO SEU PEDIDO E, SE TAIS DANOS FOREM RESULTADO DO SEU USO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, ESSA RESPONSABILIDADE LIMITAR-SE-Á ÀS REMUNERAÇÕES PAGAS À ORACLE PELOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO DEFICIENTES QUE DERAM ORIGEM À RESPONSABILIDADE.

Para pedidos feitos com base em um contrato master da Hyperion, os termos abaixo se aplicam no que se referem aos serviços de suporte que você solicitou.

Confidencialidade

Em virtude da sua aquisição, as partes poderão ter acesso a informações que sejam confidenciais entre elas ("informações confidenciais"). Ambas as partes concordam em divulgar somente as informações necessárias para o cumprimento das obrigações assumidas conforme a sua aquisição. As informações confidenciais devem estar limitadas aos termos e preços da sua solicitação, e a todas as informações claramente identificadas como confidenciais no momento da divulgação.



Informações Confidenciais de uma das partes não incluirão informações que: (a) sejam ou se tornem parte do domínio público sem ação ou omissão da outra parte; (b) estavam na posse legítima da outra parte antes da divulgação e que não tenham sido obtidas pela outra parte direta ou indiretamente da parte divulgadora; (c) são legitimamente divulgadas a outra parte por uma terceira parte sem restrição sobre a divulgação; ou (d) sejam desenvolvidas independentemente pela outra parte.

Ambas as partes concordam em manter em confidencialidade as informações confidenciais da outra parte por um prazo de três anos contados da data da divulgação. Ambas as partes concordam ainda em divulgar informações confidenciais apenas àqueles funcionários ou agentes que estejam obrigados a protegê-las contra divulgação não autorizada. Nada deverá impedir qualquer uma das partes de divulgar os termos ou preços previstos no pedido em qualquer processo judicial decorrente ou relacionado com o pedido, ou de divulgar as informações confidenciais a uma autoridade governamental federal ou estadual, conforme exigido por lei.

11. INFORMAÇÕES DE CONTATO

Os números de telefone e informações de contato estão disponíveis na página de suporte da Oracle localizada [aqui](#).



Oracle Priority Support

Oracle Priority Support delivers an advanced level of IT support that provides fast problem resolution through priority handling of service requests and proactive guidance. Oracle Advanced Customer Services delivers a personalized support relationship with tailored guidance based on your business and technical priorities.

FAST PROBLEM RESOLUTION AND PROACTIVE GUIDANCE

Your business depends on the availability and performance of your technology. You can ensure a more personalized level of support and guidance for that technology with Oracle Priority Support. As a complement to Oracle Premier Support, this annual service from Oracle Advanced Customer Services delivers the personalized support needed to meet the requirements of your business.

Oracle Technical Account Managers help:

- **Provide personalized support and guidance** to address the technical and business requirements of your mission-critical products
- **Minimize complexity and reduce resolution times** for your implementation, upgrade, and production related service requests
- **Mitigate risk and cost** of maintaining and supporting mission-critical IT applications and systems
- **Accelerate your IT productivity, manage risks, and lower operational costs**
- **Leverage proven incident management practices** to optimize product and system availability

Oracle Priority Support offers you a highly integrated service relationship with Oracle that takes support to the next level.

ORACLE
Advanced Customer
Services

Key Features

- Priority handling of IT service requests
- Proactive guidance from assigned designated Oracle Technical Account Manager
- Time to Replace Service Level Agreement for systems
- Knowledge sessions and access to Oracle technical resources
- Personalized support portal with aggregated metrics and support history

Key Benefits

- Fast problem resolution
- Preferred access to Oracle technical resources
- High availability and reliability

EXPERT GUIDANCE TAILORED TO YOUR BUSINESS

With Oracle Priority Support, an Oracle Technical Account Manager is designated to you to proactively manage problem resolution and escalations. Your Technical Account Manager provides tailored assistance when service requests have multiple related incidents, or when the standard escalation process on an individual issue does not address your specific business needs. When incidents put your Oracle implementation, upgrade, or other project deadlines at risk, and significant business impact is likely, the Technical Account Manager will be there to manage the escalation process.

Oracle Technical Account Manager activities may include:

- **Develop personalized knowledge of your account and product environment** as the designated Technical Account Manager for your organization
- **Coordinate a virtual team** of Oracle Support delivery contributors, including customer contacts, to aid in the resolution of critical service requests
- **Define responsibilities, outstanding actions, and the related action plans** for resolving critical service requests
- **Aid in executing specific tasks on a critical service request** managed by Oracle Support
- **Monitor the virtual team activity** and escalate critical service requests within Oracle Support and/or to your management as necessary
- **Organize communication** between team members as necessary
- **Communicate the status of critical service requests** to your customer contact(s) and senior management

The Oracle Technical Account Manager also leads formal quarterly reviews to assess performance against recommended practice standards, discuss your business and technical plans, anticipate and avoid escalations, and offer insights on how to ensure that you are receiving the most value from your Oracle relationship. At each quarterly service review, your Technical Account Manager compares Oracle's performance against the defined priority service level standard response targets. In addition, you receive detailed support metrics that give you deeper insight into the value of your support investment.

You can access all of this collective experience through your exclusive, customized Oracle Priority Support portal (accessible 24/7), a single source for up-to-date support information and communications. The portal gives you rapid access to product webinars, live chats with Oracle engineers, customer-specific problem diagnosis and resolution metrics, Oracle Priority Support account contacts, and past quarterly reviews.

FASTER PROBLEM RESOLUTION

Oracle Priority Support delivers faster problem resolution, with priority handling of service requests and provides preferred access to Oracle technical resources for your on premise Oracle technology stack—database, middleware, applications, servers, and storage. With Oracle Priority Support, any service requests and bugs that you submit receive priority handling and routing to the most appropriately skilled analyst.

Oracle engineers respond to your production-critical issues quickly and work around the clock until the issues are resolved. You receive priority throughout the problem resolution process so you can meet your implementation, production, and upgrade schedules.

To further provide you with a consistent response, Oracle has implemented the Oracle Priority Support Level Standard based on severity indicators with the following targets:

- **Severity 1 service requests:** 90 percent response within 1 hour (available 24/7)
- **Severity 2 service requests:** 90 percent response within 2.5 local business hours
- **Severity 3 service requests:** 90 percent response by next local business day
- **Severity 4 service requests:** 90 percent response by next local business day



Related Services

- Oracle Solution Support Center
- Oracle Advanced Monitoring and Resolution
- Oracle Advanced Support Engineer
- Oracle Cloud Priority Support

Oracle Priority Support provides a time to replace Service Level Agreement for systems (hardware) with penalty in case of non-fulfillment.

To provide immediate action and faster recovery from unplanned downtime, Oracle Priority Support includes automatic, 24/7 time-based alerts that notify assigned support engineers, support management, and your Oracle Technical Account Manager when a service request is at risk of exceeding the defined Oracle Priority Support time frames. These help solve your system-specific needs and keep them running efficiently for maximum system availability and productivity.

PREFERRED ACCESS TO ORACLE EXPERTS

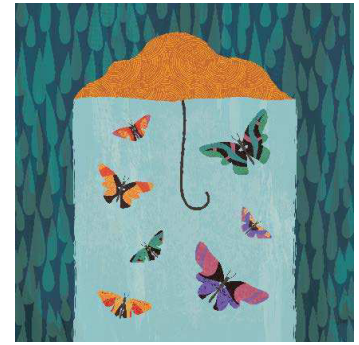
With Oracle Priority Support, you enjoy a preferred relationship with Oracle subject-matter experts, IT professionals, and developers via live webinars that offer knowledge transfer and live chats. Topics will provide you with deeper insight into Oracle applications, support operations, and Oracle technologies. These unique sessions promote a two-way exchange of information between you and Oracle's product developers and support engineers, enabling you to gain direct access to the Oracle engineers who are shaping the future of Oracle's products and services. Each session is recorded and posted to your portal so you can access it anytime, anywhere.

Minimize the risk and cost of maintaining and supporting your mission-critical technology. With Oracle Priority Support you benefit from:

- Oracle Technical Account Manager assigned to your business
- Priority response to service requests
- Time to Replace Service Level Agreement for systems
- Automated time-based escalations
- Knowledge sessions
- Personalized portal
- Orientation session
- Joint contact, escalation, and environment configuration guides

BENEFIT FROM THE NEXT LEVEL IN SUPPORT WITH ORACLE PRIORITY SUPPORT

Receive tailored guidance, benefit from faster problem resolution, and gain preferred access to Oracle product knowledge. Keep your systems running predictably, minimize disruption, and deliver a more competitive advantage to your business.





CONNECT WITH US

Call +1.800.ORACLE1 or visit oracle.com/acs.

Outside North America, find your local office at oracle.com/contact.

 blogs.oracle.com/advanced-customer-services

Copyright © 2020, Oracle and/or its affiliates. All rights reserved. This document is provided for information purposes only, and the contents hereof are subject to change without notice. This document is not warranted to be error-free, nor subject to any other warranties or conditions, whether expressed orally or implied in law, including implied warranties and conditions of merchantability or fitness for a particular purpose. We specifically disclaim any liability with respect to this document, and no contractual obligations are formed either directly or indirectly by this document. This document may not be reproduced or transmitted in any form or by any means, electronic or mechanical, for any purpose, without our prior written permission.

Oracle and Java are registered trademarks of Oracle and/or its affiliates. Other names may be trademarks of their respective owners.

Intel and Intel Xeon are trademarks or registered trademarks of Intel Corporation. All SPARC trademarks are used under license and are trademarks or registered trademarks of SPARC International, Inc. AMD, Opteron, the AMD logo, and the AMD Opteron logo are trademarks or registered trademarks of Advanced Micro Devices. UNIX is a registered trademark of The Open Group. 0620





TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 039/2024

NORMA
CRISTINA
DINIZ
BARROSO
24/10/2024 15:23

ALEXANDRA
LIMA PEREIRA
MARTINS
24/10/2024 15:52

ASSUNTO:	REAJUSTE DO CONTRATO TRT8 Nº 019/2023
INSTRUMENTO:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6344/2022
CONTRATADO:	ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA CNPJ Nº 59.456.277/0001-76
OBJETO:	<i>I - REAJUSTAR O VALOR CONTRATADO SERVIÇOS DE PERMISSÃO DE ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO NA MODALIDADE 24 X 7, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA 6 (SEIS) LICENÇAS DO SOFTWARE ORACLE DATABASE ENTERPRISE EDITION - PROCESSOR PERPETUAL, 5 (CINCO) LICENÇAS DO SOFTWARE REAL APPLICATION CLUSTER - PROCESSOR PERPETUAL, 6 (SEIS) LICENÇAS DO SOFTWARE TUNING PACK - PROCESSOR PERPETUAL, 6 (SEIS) LICENÇAS DO SOFTWARE DIAGNOSTICS PACK , NOS TERMOS DA CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO, PELO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (IPCA-IBGE), RELATIVA AO PERÍODO DE MAIO/2023 A ABRIL/2024, CUJO PERCENTUAL FOI DE 3,688020%(TRÊS VÍRGULA SEISCENTOS E OITENTA E OITO MIL E VINTE MILÉSIMOS POR CENTO).</i> <i>II - COM O REAJUSTE ORA CONCEDIDO, O NOVO VALOR DO CONTRATO PASSOU DE R\$ 248.219,36 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) PARA R\$ 257.373,74 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), COM EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 30 DE MAIO DE 2024, DATA DE ASSINATURA DA AVENÇA.</i>

Belém(PA), 22 de outubro de 2024

Norma Cristina Diniz Barroso
Diretora da Secretaria Administrativa e
Ordenador de Despesa

Alexandra Lima Perereira Martins
Diretora Geral, em substituição



Anexo I – Planilha Reajuste

Percentual de Reajuste 3,688020% – IPCA(IBGE) Mai/23 a Abr/24					
ITEM	Descrição - Software Updates	Qtd	Valor Total	IPCA	Valor Reajustado
1	Oracle Database Enterprise Edition – Processador Perpetual	1	R\$ 17.027,04	3,688020%	R\$ 17.655,00
1	Oracle Database Enterprise Edition – Processador Perpetual	4	R\$ 68.109,74		R\$ 70.621,64
2	Oracle Oracle Diagnostics Pack – Processador Perpetual	5	R\$ 6.515,92		R\$ 6.756,23
3	Oracle Programmer – Named User Plus Perpetual	1	R\$ 388,41		R\$ 402,73
4	Oracle Real Application Clusters - Processor Perpetual	5	R\$ 38.846,90		R\$ 40.279,58
5	Oracle Tuning Pack – Processor Perpetual	5	R\$ 6.515,92		R\$ 6.756,23
1	Oracle Database Enterprise Edition – Processador Perpetual	1	R\$ 17.027,44		R\$ 17.655,42
2	Oracle Oracle Diagnostics Pack – Processador Perpetual	1	R\$ 1.303,16		R\$ 1.351,22
5	Oracle Tuning Pack – Processor Perpetual	1	R\$ 1.303,27		R\$ 1.351,33
Subtotal			R\$ 157.037,80		R\$ 162.829,39
ITEM	Descrição - Product Support	Qtd	Valor Total	IPCA	Valor Reajustado
1	Oracle Database Enterprise Edition – Processador Perpetual	1	R\$ 7.532,94	3,688020%	R\$ 7.810,76
1	Oracle Database Enterprise Edition – Processador Perpetual	4	R\$ 30.130,74		R\$ 31.241,97
2	Oracle Oracle Diagnostics Pack – Processador Perpetual	5	R\$ 2.882,59		R\$ 2.988,90
3	Oracle Programmer – Named User Plus Perpetual	1	R\$ 171,75		R\$ 178,08
4	Oracle Real Application Clusters - Processor Perpetual	5	R\$ 17.185,30		R\$ 17.819,10
5	Oracle Tuning Pack – Processor Perpetual	5	R\$ 2.882,58		R\$ 2.988,89
1	Oracle Database Enterprise Edition – Processador Perpetual	1	R\$ 7.532,76		R\$ 7.810,57
2	Oracle Oracle Diagnostics Pack – Processador Perpetual	1	R\$ 576,42		R\$ 597,68
5	Oracle Tuning Pack – Processor Perpetual	1	R\$ 576,58		R\$ 597,84
Subtotal			R\$ 69.471,66		R\$ 72.033,79

ITEM	Descrição - Oracle Priority Support	Qtd	Valor Total	IPCA	Valor Reajustado
1	Oracle Database Enterprise Edition – Processador Perpetual	1	R\$ 2.354,05	3,688020%	R\$ 2.440,87
1	Oracle Database Enterprise Edition – Processador Perpetual	4	R\$ 9.415,86		R\$ 9.763,12
2	Oracle Oracle Diagnostics Pack – Processador Perpetual	5	R\$ 900,81		R\$ 934,03
3	Oracle Programmer – Named User Plus Perpetual	1	R\$ 53,67		R\$ 55,65
4	Oracle Real Application Clusters - Processor Perpetual	5	R\$ 5.370,41		R\$ 5.568,47
5	Oracle Tuning Pack – Processor Perpetual	5	R\$ 900,81		R\$ 934,03
1	Oracle Database Enterprise Edition – Processador Perpetual	1	R\$ 2.353,99		R\$ 2.440,81
2	Oracle Oracle Diagnostics Pack – Processador Perpetual	1	R\$ 180,12		R\$ 186,76
5	Oracle Tuning Pack – Processor Perpetual	1	R\$ 180,18		R\$ 186,83
Subtotal			R\$ 21.709,90		R\$ 22.510,57
VALOR TOTAL – SOMATÓRIO (Software Updates, Product Support e Oracle Priority Support)			R\$ 248.219,36		R\$ 257.373,74



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 5780/2022



CONTRATO Nº 01/2023

**CONTRATO Nº 01/2023 QUE CELEBRAM
ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
E, DE OUTRO, A EMPRESA ORACLE DO
BRASIL SISTEMAS LTDA.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o N.º 03.326.815/0001-53, com sede na rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo - Porto Velho/RO, CEP: 76.801-901, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Diretor Geral e Ordenador de Despesas ou por quem estiver ocupando o referido cargo na forma regimental, e, de outro lado a empresa **ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº: 59.456.277/0001-76, com endereço na Rua Dr. José Áureo Bustamante, 455, Morumbi, Business Center, Vila São Francisco - São Paulo/SP, CEP: 04710-090, telefone: (11) 5184-4494, e-mail: john.orestes@oracle.com, neste ato representada pelo Sr. João Carlos Orestes, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no PROAD Nº 5780/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no art. 25, I, da Lei 8.666/93 e alterações, mediante Inexigibilidade de Licitação, conforme as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atualização de licenças e suporte dos produtos Oracle abaixo discriminados e de acordo com a proposta comercial da Contratada nº 2036263, por 30 (trinta) meses, que compõem a infraestrutura de banco de dados e de desenvolvimento de aplicações deste Tribunal.

Serviços de Suporte e Atualização de Licenças (sem o item 4)		
Item	Descrição	Qtd.
01	Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual (itens 01 e 02 agrupados)	1
02	Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual (itens 01 e 02 agrupados)	4
03	Oracle Diagnostics Pack - Processor Perpetual	5
05	Oracle Real Application Clusters - Processor Perpetual	5
06	Oracle Tuning Pack - Processor Perpetual	5



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 5780/2022

1.2 Em caso de divergência entre os termos deste Contrato e do Termo de Referência, as disposições do Contrato prevalecerão sobre as disposições do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, contados a partir de 29/03/2023 até 28/09/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, o valor total de **R\$ 521.707,53 (quinhentos e vinte e um mil, setecentos e sete reais e cinquenta e três centavos)**, conforme tabela, a seguir:

Atualização das Licenças				
Descrição	Núm. CSI	Qtd.	Prazo (meses)	Preço
Oracle Database Enterprise Edition – Processor Perpetual	14295703	01	30	R\$ 40.713,36
Oracle Database Enterprise Edition – Processor Perpetual	14708802	04	30	R\$ 163.189,95
Oracle Diagnostics Pack – Processor Perpetual	14708802	05	30	R\$ 15.472,80
Oracle Real Application Clusters – Processor Perpetual	14708802	05	30	R\$ 95.216,55
Oracle Tuning Pack – Processor Perpetual	14708802	05	30	R\$ 15.472,80
TOTAL				R\$ 330.065,46

Serviços de Suporte				
Descrição	Núm. CSI	Qtd.	Prazo (meses)	Preço
Oracle Database Enterprise Edition – Processor Perpetual	14295703	01	30	R\$ 24.168,93



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 5780/2022

Oracle Database Enterprise Edition – Processor Perpetual	14708802	04	30	R\$ 95.591,78
Oracle Diagnostics Pack – Processor Perpetual	14708802	05	30	R\$ 9.063,58
Oracle Real Application Clusters – Processor Perpetual	14708802	05	30	R\$ 53.754,20
Oracle Tuning Pack – Processor Perpetual	14708802	05	30	R\$ 9.063,58
TOTAL				R\$ 191.642,07
VALOR MENSAL				R\$ 17.390,25
TOTAL GERAL PARA 30 MESES				R\$ 521.707,53

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas com o pagamento estão previstas no Programa de Trabalho: 168139. Natureza de Despesa: 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Nota de Empenho 2023NE178, de 07/02/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento dos serviços será efetuado mediante ordem bancária emitida em nome da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, após o recebimento da Nota Fiscal.

5.2 As notas fiscais e os documentos exigidos para fins de liquidação e pagamento de despesas deverão ser encaminhados por meio do sistema externo SIGEO-JT, conforme preconizado pela Portaria GP n.º 0254 de 23 de março de 2022.

5.3 A nota fiscal deve corresponder ao objeto contratado e respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deve notificar a CONTRATADA a substituí-la em 5 (cinco) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

5.4 A retenção de tributos não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, junto com sua nota fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

5.5 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS estiverem com a validade



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 5780/2022

expirada, deverá a empresa apresentar os novos documentos dentro do prazo de validade.

5.6 O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

5.7 No momento da certificação da nota fiscal, será verificada, nos sites oficiais, a regularidade das certidões exigidas para pagamento, conforme abaixo:

5.7.1 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;

5.7.2 Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

5.7.3 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de negativa.

5.7.4 Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

5.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 A partir do pedido da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 5780/2022

6.2 O valor do objeto será reajustado a cada 12 meses, com base na variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses pelo índice do IPCA/IBGE dos últimos doze meses, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3 O reajuste da proposta está condicionado, se, após cada 12 meses, a proposta continuar com preço compatível com o de mercado, é vantajosa e atende o interesse da Administração.

6.4 A CONTRATADA poderá exercer o direito de reajuste de preços a cada 12 (doze) meses, devendo o pedido ocorrer nos 30 (trinta) dias subsequentes após 12 (doze) meses de vigência do contrato. Caso não o faça nesta data, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

6.5 A mesma sistemática se aplica nos ulteriores reajustes.

6.6 As alterações decorrentes de reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Os serviços de atualização de licença e suporte consistem no fornecimento das alterações corretivas que forem necessárias ao funcionamento dos softwares contratados (bug fixing patches) e na prestação de apoio visando à resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos programas, bem como das alterações evolutivas representadas por novas versões ou releases disponibilizados pela Oracle.

7.2 Para permitir que qualquer dúvida quanto ao funcionamento dos softwares possam ser dirimidas, a empresa CONTRATADA manterá o suporte técnico, formado por profissionais especializados nas tecnologias Oracle.

7.3 O suporte técnico anual será fornecido nos termos das políticas de suporte técnico da Oracle vigentes na época da prestação dos serviços.

7.4 A versão atual das políticas de suporte técnico da Oracle poderá ser consultada por meio do site <http://www.oracle.com/br/corporate/policy/index.html>.

7.5 Indicar, em até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento ou da retirada da nota de empenho, representante para a execução do objeto da presente contratação, exceto para assuntos de caráter técnico.

7.6 Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação.

7.7 Fornecer/executar o objeto da contratação, de acordo com este Instrumento e com as normas e especificações técnicas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 5780/2022

7.8 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da contratação, se for o caso.

7.9 Acatar as decisões, observações e sugestões proferidas pela Gestão/Fiscalização da contratação, que serão formuladas por escrito e enviadas, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica (e-mail).

7.10 Facilitar o pleno exercício das funções da gestão/fiscalização da contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do TRT14, por ela julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

7.11 Responsabilizar-se pelos danos causados ao TRT14 ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação.

7.12 Reparar, dentro do prazo estabelecido, a partir da abertura do chamado, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem defeitos de fabricação, execução ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização.

7.13 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.

7.14 Caso o bem seja de origem importada, a CONTRATADA deverá, no momento da entrega do objeto, declarar se o adquiriu no mercado interno ou, diretamente, no mercado externo, quando deverá comprovar plena quitação dos tributos de importação a ele referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme prescreve o art. 3º, III, do Decreto 7.174/2010.

7.15 Não transferir a terceiro, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

7.16 Entregar o objeto conforme acordado no contrato.

7.17 A CONTRATADA deverá observar a previsão contida no art. 2º, inc. VI, da Resolução CNJ nº 07/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229/2016, o qual dispõe sobre a vedação nas contratações, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 5780/2022

7.18 Apresentar declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666.

7.19 A CONTRATADA deverá observar a previsão contida no art. 5º, inc. IV da Lei nº 12.846/2013, a qual dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

7.20 Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega, deverá encaminhar ao TRT da 14.ª Região solicitação de prorrogação de prazo, durante a vigência da contratação, na qual deverá constar o motivo para o não cumprimento do prazo com a respectiva comprovação, bem como a nova data prevista para entrega. Tal solicitação será analisada na forma da lei e de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à contratada o teor da decisão proferida.

7.21 Na hipótese de denegação da prorrogação do prazo de entrega, descumprido o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas no item de sanções.

7.22 A CONTRATADA deverá observar o disposto na Resolução CSJT nº 103/2012 (Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1 Para o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do Contrato, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado.

8.2 A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

8.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4 A garantia apresentada deverá possuir validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

8.5 A garantia poderá ser por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 5780/2022

8.6 Não serão aceitos instrumentos de garantia que contenham cláusulas conflitantes com dispositivos contratuais ou até mesmo restrinjam-lhe a cobertura ou a sua eficácia, sem que haja previsão ou autorização expressa no contrato.

8.7 A garantia deve cobrir os seguintes riscos atinentes à:

8.7.1 Indenização pelos danos diretos advindos do não cumprimento do objeto contratado e no inadimplemento das demais obrigações nele previstas.

8.7.2 Danos diretos causados ao TRT/14ª REGIÃO ou a terceiro, decorrente de culpa ou dolo, durante a execução do contrato.

8.8 Aplicação de multas:

8.8.1 O CONTRATANTE poderá descontar da garantia o valor que a CONTRATADA passe a lhe dever em virtude da ocorrência de qualquer das situações expressamente previstas neste contrato e na legislação pertinente, sempre assegurados o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

8.8.2 Caso haja aditamento do contrato ou redução do valor da garantia, a CONTRATADA deverá apresentar garantia complementar ou substituí-la, de modo a preservar o montante estabelecido nesta cláusula, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.8.3 Caso o valor da garantia venha a ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação ou quando houver reajuste contratual, a CONTRATADA obriga-se a efetuar a respectiva reposição ou acréscimo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA NONA - DOS REQUISITOS LEGAIS

9.1 A CONTRATADA tem por responsabilidade, sem prejuízo de outras que lhe couberem por lei e por contrato:

9.2 Fornecer o objeto da contratação de acordo com as especificações e condições expressas no Termo de Referência.

9.3 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.

9.4 Responder, integralmente, pelos danos diretos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 5780/2022

9.5 Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a CONTRATADA informar ao TRT, quando questionada por este, imediata e formalmente, caso ocorra a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.

9.6 Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação e proposta para efetivar a contratação.

9.7 Envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda:

9.8 Disponibilizar o acesso ao centro de suporte oficial da Oracle do Brasil Sistemas Ltda., observando os seguintes aspectos:

9.8.1 A abertura dos chamados técnicos se dará por intermédio de número de telefone de discagem gratuita (0800) e Internet.

9.8.2 As solicitações de assistência técnica (TARs – Technical Assistance Requests) devem obedecer aos padrões de severidade estabelecidos pela Oracle, de 1 a 4, sendo a severidade 1 a mais crítica e para a qual os canais de acesso devem estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

9.9 Fornecer documentação informativa para uso dos serviços de atualização e suporte técnico, incluindo números de telefone e endereços eletrônicos, códigos de acesso, códigos de identificação do cliente.

9.10 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o CONTRATANTE.

9.11 Responder integralmente pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização.

9.12 Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades, respeitado o disposto no contrato firmado e na sua extensão apenas.

9.13 O suporte inclui acesso livre de qualquer ônus à Base de Conhecimento Mundial sobre os produtos contemplados no objeto deste contrato, bem como ao repositório de programas (site FTP ou WWW) contendo correções, atualizações recentes, drivers, programas de controle e outras informações acerca dos programas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 5780/2022

9.14 Os serviços mencionados acima, disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, incluem o acesso à Biblioteca Técnica Eletrônica, ao Fórum de Debates, às informações sobre produtos e banco de dados de problemas/soluções, por meio do endereço eletrônico <https://support.oracle.com>.

9.15 A CONTRATADA não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior; por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste documento e contrato.

9.16 A CONTRATADA deverá Informar e manter endereço eletrônico a ser utilizado nas notificações, as quais se darão exclusivamente na forma eletrônica, salvo para assuntos técnicos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

10.1 Proporcionar todas as condições indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

10.2 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.

10.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10.4. Comunicar à CONTRATADA, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto deste contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas.

10.5. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

11.2 A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III – advertência;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 5780/2022

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

11.3 Das Multas

A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

11.3.1 Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso.

11.3.2 multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

11.3.2.1 a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

11.3.2.2 b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

11.3.3. A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

11.3.4. Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 5780/2022

11.3.5. Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

11.4 A totalidade das multas e demais penalidades que vierem a ser aplicadas à CONTRATADA em decorrência deste Contrato, independentemente de qualquer natureza não deverá ultrapassar o limite máximo de 10% do valor global do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LOCAL DE ENTREGA

12.1 A solução está instalada na sede do Tribunal Regional do Trabalho, Rua Almirante Barroso, 600, Mocambo, Porto Velho- RO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 O objeto deverá ser entregue no prazo máximo definido pela SETIC em contrato, contados do recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORMA DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 A empresa CONTRATADA indicará um preposto para tratar todos os assuntos previstos neste documento e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o CONTRATANTE, exceto para assuntos de caráter técnico.

14.2 Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviço serão efetuados pelos servidores JOSIMAR ROBERTO DA SILVA e THIAGO NUNES COSTA, respectivamente, fiscal e substituto eventual, os quais irão manter em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

14.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93

14.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 5780/2022

14.5 A forma de comunicação deverá ser realizada preferencialmente via e-mail corporativo e telefones indicados pela SETIC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

16.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

16.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

16.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÕES

17.1 É vedado à CONTRATADA:

17.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 5780/2022

18.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

20.1 As normas para o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018 estão elencadas no Anexo I do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

22.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente Instrumento.

Porto Velho/RO, 02 de março de 2023.

(assinado digitalmente)
LÉLIO LOPES FERREIRA JÚNIOR
DIRETOR GERAL DO TRT14ª REGIÃO
CONTRATANTE

(assinado digitalmente)
JOÃO CARLOS ORESTES
ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA
CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 5780/2022

ANEXO I

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

5. A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, abrangendo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados ou exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis aplicáveis à Proteção de Dados.

6. A CONTRATADA deverá treinar e orientar seus colaboradores acerca das disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

7. A CONTRATADA deverá tomar conhecimento da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, conforme Resolução Administrativa TRT 14 nº 66/2021 e cumprir os deveres legais e contratuais respectivos, dentre os quais se incluirão os seguintes:

I - negociar e assinar contrato ou termo de compromisso com cláusulas específicas sobre proteção de dados pessoais definidos pelas Partes;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 5780/2022

II - apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança para a proteção dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e nos instrumentos contratuais;

III - manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo;

IV - seguir fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo respectivo contratante;

V - facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao respectivo contratante, mediante solicitação;

VI - permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo respectivo contratante ou por auditor autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;

VII - auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pelo respectivo contratante, de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

VIII - comunicar formalmente e em prazo não superior a 24 horas ao Encarregado a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco, ameaça, comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

IX - descartar de forma irrecuperável, ou devolver para o contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 12/2022. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Contratada: Plus Santé Emergências Médicas S.A., CNPJ 04.523.560/0001-81. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por 12 meses, a partir de 07/04/2023. Data da assinatura: 08/03/2023. Valor anual: R\$ 40.271,32. Fundamento legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: Programa: 168089 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Vinculação: Processo Pregão 14/2022, Proad 676/2023. Signatários: Arnaldo Rogério Pestana de Sousa - Ordenador da Despesa, pelo Contratante e, Breno Ramalho Colombo - Diretor, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 51/2023 - UASG 080016

Nº Processo: 00018.686520/2351-08.
Contrato nº 051/2023. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO. Contratado: PROGRAMANDO O FUTURO, CNPJ 05.014.680/0001-16. Objeto: Credenciamento de Associações e Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis. Fundamento Legal: Edital de Credenciamento nº 003/2022, com fundamento no artigo 25 da Lei nº 8.666/199. Vigência: 06/03/2023 a 28/11/2025. Data de Assinatura: 06/03/2023. Pelo Contratante: Gilvan Silva Pereira Ramos, Secretário de Contratações e Patrimônio. Pelo Contratado: Vilmar Simion Nascimento, Representante Legal.

(COMPRASNET 4.0 - 07/03/2023).

DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO
AVISO DE PENALIDADE

O Secretário de Contratações e Patrimônio do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, depois de transcorrido o prazo legal para ampla defesa e contraditório e conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 0000286-30.2023.5.10.8000, resolve: aplicar à empresa STEC SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA; CNPJ: 23.647.636/0001-25, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, bem como descredenciamento do SICAF, pelo período de 15 dias, com fulcro no art. 7º, da Lei 10.520, de 2002 c/c o art. 49 do Decreto 10.024, de 2019, observados os Princípios da Razoabilidade, do Contraditório e da Ampla Defesa.

Em 8 de março de 2023.
GILVAN SILVA PEREIRA RAMOS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 2/2023

O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região torna público para conhecimento dos interessados a HOMOLOGAÇÃO da licitação supracitada, destinada à eventual prestação de serviços de manutenção de cadeiras, poltronas e sofás, adjudicado em favor da(s) empresas c/CNPJ, itens, valores e demais informações constantes no aviso de resultado, publicado no DOU n. 41, Seção , fls. 160, de 1/3/2023.

LAIRTO JOSÉ VELOSO
Presidente do TRT11, Em Exercício

(SIDE - 08/03/2023) 080002-00011-2023NE000093

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 4/2023

O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região torna público para conhecimento dos interessados a HOMOLOGAÇÃO da licitação supracitada, destinada à eventual aquisição de baterias a serem utilizadas nos grupos geradores, adjudicado em favor da(s) empresa(s) c/CNPJ, itens, valores e demais informações constantes no aviso de resultado, publicado no DOU n. 40, Seção 3, fls. 179, de 28/2/2023.

AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA
Presidente do TRT11

(SIDE - 08/03/2023) 080002-00011-2023NE000093

DIRETORIA-GERAL**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

ESPÉCIE: Despesa com a contratação direta de compartilhamento de postes para interligação das unidades do TRT11 em Manaus via fibra óptica com redundância. CONTRATANTE: União Federal - Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região. CONTRATADA: AMAZONAS ENERGIA S.A. CNPJ: 02.341.467/0001-20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, no valor de R\$30.808,75 (trinta mil, oitocentos e oito reais e setenta e cinco centavos). Processo - 71/2023. RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE: Em 1º.3.2023, por Ildefonso Rocha de Souza, Diretor-Geral e Ordenador de Despesa do TRT da 11ª Região.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Diretor-Geral e Ordenador da Despesa do TRT11 e EJD11, Ildefonso Rocha de Souza retifica o EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO 124/2023, publicado no Diário Oficial da União - Seção 3, Nº 46, do dia 8 de março de 2023, págs. 133, onde se lê: "RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE: Em 1º.3.2023", leia-se: "RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE: Em 6.3.2023".

ILDEFONSO ROCHA DE SOUZA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SECRETARIA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
AVISO DE PENALIDADE

O TRT 12ª Região torna público que aplicou à empresa ENGASTE PROJETOS, CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 08.578.161/0001-79, nos autos do processo CP 8056/2018 marcador 725, a penalidade de multa compensatória de 1% sob o valor da nota fiscal 844, com fundamento no art. 87 inciso II, da Lei nº 8.666/93, e na cláusula dezessete, item II "d" do instrumento contratual.

Florianópolis, 8 de março de 2023.
SANDRO BELTRAME
Diretor da Secretaria Administrativa

AVISO DE PENALIDADE

O TRT 12ª Região torna público que aplicou à empresa TP PRODUÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n. 14.061.845/0001-00, nos autos do processo Proad 349/2023, marcador 22, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6(seis) meses, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 12, inciso IV, da Portaria PRESI nº 389/2021. E multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato, com fundamento no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Cláusula Quinze, § 1º, item II, alínea "b.1", do contrato.

Florianópolis, 8 de março de 2023.
SANDRO BELTRAME
Diretor da Secretaria Administrativa

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2023 - UASG 080015

Nº Processo: 00000.003876/2022-00.
Pregão Nº 95/2022 do TST. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO. Contratado: 19.877.285/0002-52 - LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A. Objeto: Subscrição de solução business intelligence (bi) - microsoft power bi pro, incluindo suporte técnico com direito à atualização de versão por 36 (trinta e seis) meses. Fundamento Legal: Lei 10520/2002 - Vigência: 01/03/2023 a 28/02/2026. Valor Total: R\$ 3.018,88. Data de Assinatura: 01/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 08/03/2023).

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 11/2020 - UASG 080015

Número do Contrato: 11/2020.
Nº Processo: 00000.008944/2019-00.
Pregão. Nº 14/2020. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO. Contratado: 26.824.572/0001-89 - NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência, reajuste de preços, dotação orçamentária, endosso da garantia contratual e atualização dos servidores que farão a fiscalização do contrato nº 11/2020. Vigência: 09/03/2023 a 08/09/2025. Data de Assinatura: 03/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 03/03/2023).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023 - UASG 80015

Nº Processo: 4117/2022. Objeto: Solução para aparelho de telefonia IP cabeada, conforme descrição do Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 09/03/2023 das 08h00 às 17h59. Endereço: Rua Almirante Barroso, 600 Centro, Mocambo - Porto Velho/RO ou <https://www.gov.br/compras/edital/80015-5-00003-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 09/03/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 23/03/2023 às 11h00 no site www.gov.br/compras.

LISLANE RIBEIRO
Pregoeira

(SIASGnet - 08/03/2023) 80015-00001-2023NE000001

DIRETORIA-GERAL**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2023**

PROAD Nº 5780/2022. Contratante: TRT 14ª REGIÃO. Contratada: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 59.456.277/0001-76. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atualização de licenças e suporte dos produtos Oracle e de acordo com a proposta comercial da Contratada nº 2036263, por 30 (trinta) meses, que compõem a infraestrutura de banco de dados e de desenvolvimento de aplicações deste Tribunal. Vigência: 30 (trinta) meses, contados a partir de 29/03/2023 até 28/09/2025. Assinado: 02/03/2023. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 168139. Natureza de Despesa: 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Nota de Empenho 2023NE178, de 07/02/2023. Valor Total (30 meses): R\$ 521.707,53. Assinaturas: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor-Geral e Ordenador de Despesas do TRT 14ª Região e o senhor João Carlos Orestes, representante da contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**AVISO DE SUSPENSÃO**
PREGÃO Nº 18/2023

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 01/03/2023. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de eventual prestação de serviços de manutenção predial e outros serviços comuns de engenharia nos imóveis, edificações e instalações sob a administração deste Tribunal Regional do Trabalho, compreendendo o gerenciamento e execução dos serviços, incluindo toda mão de obra e materiais necessários, conforme as especificações e condições constantes neste Termo de Referência, bem como nos esclarecimentos eventualmente consignados no Portal de Compras.

ANA CAROLINA DOS SANTOS RAMOS
Pregoeira

(SIDE - 08/03/2023) 080011-00001-2023NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 - UASG 80011

Nº Processo: 12525/2022. Objeto: Contratação de eventual prestação de serviços de empresa especializada para efetuar levantamentos, renovar, atualizar, elaborar e aprovar Projetos Técnicos (PT) e Projetos Técnicos Simplificados (PTS), assim como dar andamento aos processos para, ao final, obter perante o Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo os Autos de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou os

